



Serra (ES), quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Aniceto José Moro Neto
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos – Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos – Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira – Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 26 de Setembro de 2024

Edição N914

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 6.945, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ADRIANA INES SANGALLI** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Supervisor de Avaliação Econômico-Financeira dos Contratos de Gestão - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 23 de setembro de 2024 a 8 de outubro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1407015

DECRETO Nº 6.947, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **JURACY LIMA DOS SANTOS BARROS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 23 de setembro de 2024 a 7 de outubro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1407019

DECRETO Nº 6.947, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **JURACY LIMA DOS SANTOS BARROS** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1407021

DECRETO Nº 6.948, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.869, de 6 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1407024

DECRETO Nº 6.949, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir o servidor **GABRIEL CRISTE NEVES** da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), da função de membro.

Art. 2º Incluir o servidor **ROBSTER CARVALHO MEIRELES** na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1407029

DECRETO Nº 6.951, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024 em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até o envio/remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da Prestação de Contas do Prefeito e dos Ordenadores de Despesas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, a finanças, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao levantamento dos inventários das unidades gestoras a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto poderá implicar a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º A despesa executada com fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação, estará limitada ao saldo positivo da diferença entre o montante arrecadado e o montante previsto na Lei Orçamentária Anual, na mesma fonte que originou o crédito suplementar.

Art. 6º A Gerência de Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, não poderá emitir nota de reserva

orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após o dia 04 de novembro de 2024.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo folha de pagamento, benefícios assistenciais, sentenças, sequestros judiciais, requisição de pequeno valor, custas processuais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, contratos contínuos, serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

§ 2º O prazo para emissão das notas de reserva das despesas excetuadas no §1º deste artigo será o dia 16 de dezembro de 2024.

§ 3º Após as datas fixadas nos § 1º e § 2º, a Gerência de Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, somente poderá reservar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda e no que tange a Administração Indireta com autorização do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores da Serra (IPS).

§ 4º É vedado a emissão de decreto de suplementação orçamentária após 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º A emissão de nota de empenho terá como data limite até o dia 25 de novembro de 2024, salvo em relação às despesas excepcionadas no § 1º do art. 6º.

§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda e no que tange a Administração Indireta com autorização do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores da Serra (IPS).

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 01 de novembro de 2024 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2025 em rubrica similar prevista no edital de licitação, excetuando as despesas de serviços contínuos.

§ 3º Os contratos, convênios, acordos, ajustes ou qualquer outra forma de contratação celebrados após o dia 01 de novembro de 2024, excetuando as despesas de serviços contínuos, só serão formalizados a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 4º O prazo para empenho das despesas excetuadas no §1º do art. 6º será o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 8º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 9º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - despesa liquidada: aquela em que o serviço, a obra ou o material contratado tiver sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - despesa em liquidação: aquela em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor, caracterizada pela entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor; e

III - despesa a liquidar: aquela em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor, caracterizada pela entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra, sem, todavia, ter iniciado a fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou cujas ordens de fornecimento ou de serviços de caráter não continuado tenham sido emitidas em 2024 com prazo máximo de adimplemento até 31 de janeiro de 2025.

IV - É vedado nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

§ 2º Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal de Fazenda aos ordenadores de despesa até o dia 12 de novembro de 2024, contendo a relação dos empenhos não liquidados para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

§ 3º Até o dia 19 de novembro de 2024 o ordenador de despesa deverá encaminhar os saldos de empenhos a serem cancelados verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Anexo III.

§ 4º Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração deverá ser disponibilizada a anulação no sistema integrado de gestão SMARAM e encaminhar juntamente com a relação do § 3º através de processo eletrônico.

§ 5º Após o prazo previsto no § 3º deste Artigo, os saldos dos empenhos não liquidados, que excederem a disponibilidade financeira, serão cancelados pela Gerência de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao Ordenador de Despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

§ 6º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, que se enquadrarem nas situações previstas no inciso III do § 1º deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo disponível, por fonte de recursos, em Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e equivalentes, líquido dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores, dos Restos a Pagar Processados do Exercício, dos empenhos em liquidação do exercício, das consignações a recolher, dos depósitos de diversas origens e dos demais recursos pertencentes a terceiros.

§ 7º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos II e III do § 1º e do § 6º deste artigo, não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos serem cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024, após autorização do ordenador de despesa da unidade gestora correspondente.

§ 8º As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar não Processados a Liquidar que não tenham sido liquidadas ou que não se encontrem em liquidação até 30 de maio de 2025, mediante a publicação de portaria pelo ordenador de despesa responsável, estabelecida no Decreto nº 751/2021, serão canceladas pela Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração deverá ser disponibilizada a anulação no sistema integrado de gestão SMARAM e encaminhar a portaria através de processo eletrônico.

§ 9º Após a data de 2 de junho de 2025 a Secretaria Municipal da Fazenda publicará portaria com os saldos de Restos a Pagar não Processados a Liquidar remanescentes.

Art. 10. Todos os processos de despesas realizadas até 30 de novembro de 2024 contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito devidamente atestados, serão encaminhados a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia 12 de dezembro de 2024 para liquidação e inscrição em restos a pagar processados.

Art. 11. Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2019, por prescrição, conforme determina o inciso I do § 5º do Art. 206 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o artigo 1º do Decreto Lei nº 20.910 de 06 de junho de 1932 que regula a prescrição quinquenal.

Parágrafo único. A Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, providenciará o cancelamento até o dia 27 de dezembro de 2024, dos Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2019.

Art. 12. Após as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes ao exercício de 2024 a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda terá até o dia 3 de fevereiro de 2025 para disponibilizar o cálculo do superávit financeiro por vínculo a Gerência de Orçamento, mediante prévia análise de necessidade e possibilidade.

Parágrafo único. As secretarias não poderão realizar despesas (reservas e empenhos) dos recursos oriundos do exercício de 2024 enquanto não houver publicação do decreto de superávit financeiro. Este será solicitado por unidade gestora através de processo eletrônico a Gerência de Orçamento.

Art. 13. Fica vedada o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 18 de outubro de 2024.

§ 1º Os empenhos de Adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Os Adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 08 de novembro de 2024.

§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos Adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 11 de novembro de 2024 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os Adiantamentos do exercício de 2024 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda até o dia 18 de novembro de 2024.

§ 5º Todas as contas de adiantamento deverão ser encerradas até 22 de novembro de 2024.

Art. 14. As despesas executadas com fonte de recursos de operações de crédito serão reservadas e empenhadas até 29 de novembro de 2024.

Art. 15. As unidades orçamentárias deverão encaminhar, até a data de 16 de dezembro de 2024, para a Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, os processos administrativos de natureza contínua cujas despesas se realizarão no exercício de 2025, para emissão de reserva orçamentária, a partir da iniciação da Lei Orçamentária Anual 2025.

Parágrafo único. Todos os processos deveram apresentar:

- a) autorização expressa do Ordenador de Despesa em exercício no ano de 2024, com identificação por extenso, ou por carimbo com seu nome completo e matrícula;
- b) certidão Municipal sede da empresa, Certidão Municipal da Serra, Certidão Trabalhista, Certidão Federal - União, Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS, Certidão Estadual da sede da empresa, vigentes na data do empenho;
- c) todas as certidões deverão estar com autenticidade confirmada através de carimbo e assinatura ou com documento comprobatório;
- d) quando os processos se tratarem de despesas integradas deverão constar o número da requisição da referida despesa, bem como o agrupamento em que houverem contratos prorrogados;
- e) informação na natureza de despesa até o nível de subelemento e sua respectiva classificação funcional;
- f) aprovação do Comitê da Gestão Administrativa Orçamentária e Financeira - COAD.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 16. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 17 de dezembro de 2024, obedecendo a ordem cronológica, e as respectivas ordens bancárias deverão ser apresentadas no horário de expediente bancário.

Parágrafo único. O prazo para pagamento de despesas com recursos de operação de crédito será dia 20 de dezembro de 2024 e da folha de pagamento será dia 27 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS PRAZOS E FECHAMENTOS

Art. 17. Os Ordenadores de Despesa e o Diretor Presidente do IPS constituirão, até o dia 11 de novembro de 2024, por meio de portaria, as comissões necessárias, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, para proceder a levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município e das respectivas unidades gestoras, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Os Ordenadores de Despesa e o Diretor Presidente do IPS a que se refere este artigo encaminharão ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, pelo endereço eletrônico (contabilidade@serra.es.gov.br), até o dia 14 de novembro de 2024, o número da portaria e a data de sua publicação no Diário Oficial que constituiu as comissões referidas neste artigo.

§ 2º As comissões constituídas na forma do caput deste artigo serão responsáveis pela elaboração dos Termos de Inventários Anuais, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

Art. 18. Todas as informações que competem a folha de pagamento do mês de dezembro de 2024 deverão ser encaminhadas até do dia 02 de dezembro de 2024 à SEGEPLAN/DRH/DP.

§ 1º As informações enviadas posteriormente ao prazo estabelecido no caput deste artigo serão lançadas na folha de pagamento de janeiro de 2024.

§ 2º Fica vedado o pagamento de folha complementar no mês de janeiro de 2025.

Art. 19. Os arquivos referentes a folha de pagamento de 13º salário deverão ser encaminhados até o dia 13 de dezembro de 2024 e folha de pagamento normal até o dia 18 de dezembro de 2024 para a Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As situações excepcionais serão submetidas ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 21. Os prazos estabelecidos nesse Decreto estão detalhados nos Anexos I e II.

Art. 22. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de competências de suas unidades orçamentárias, os Secretários, os Dirigentes de Entidades Autárquicas, os Ordenadores de Despesas, os Integrantes das Comissões referidas no artigo 17 deste Decreto.

Art. 23. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - EXECUÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E DEZEMBRO

D A T A LIMITE DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA
13/12/2024	Encaminhar arquivo da folha de pagamento 13º salário para SEFA/GC.	SEGEPLAN/DRH
13/12/2024	Encaminhar resumo da folha de pagamento 13º salário para SEFA/GF.	SEGEPLAN/DRH
13/12/2024	Efetuar transferências financeiras para folha de pagamento 13º salário.	SEFA/GF
13/12/2024	Integração da folha de pagamento 13º salário (reserva, empenho e liquidação).	SEFA/GC
16/12/2024	Encaminhar documentos de cobrança das consignações e obrigações patronais: IPS, IPAJM e INSS - 13º salário a SEFA/GC.	SEGEPLAN/DRH
16/12/2024	Encaminhar processo com as liquidações das consignações e obrigações patronais - 13º salário a SEFA/GF.	SEFA/GC
18/12/2024	Encaminhar arquivo da folha de pagamento normal para SEFA/GC.	SEGEPLAN/DRH
18/12/2024	Encaminhar resumo da folha de pagamento normal para SEFA/GF.	SEGEPLAN/DRH
18/12/2024	Efetuar transferências financeiras para folha de pagamento normal.	SEFA/GF
18/12/2024	Integração da folha de pagamento normal (reserva, empenho e liquidação).	SEFA/GC
18/12/2024	Encaminhar documentos de cobrança das consignações e obrigações patronais: IPS e FGTS a SEFA/GC.	SEGEPLAN/DRH
19/12/2024	Encaminhar documentos de cobrança das consignações e obrigações patronais: IPAJM e INSS - normal a SEFA/GC.	SEGEPLAN/DRH
19/12/2024	Encaminhar processo com as liquidações das consignações e obrigações patronais - normal a SEFA/GF.	SEFA/GC

20/12/2024	Efetuar pagamento das consignações e obrigações patronais da folha de pagamento .	SEFA/GF
------------	---	---------

ANEXO II - PRAZOS DO DECRETO DE ENCERRAMENTO 2024

DATA	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA
18/10/2024	Empenho e liquidação de adiantamento, art. 13.	SEFA/GC
04/11/2024	Emissão de Reserva, art. 6º.	SEFA/GO
08/11/2024	Aplicação do adiantamento concedido, art. 13 §2º.	Supridos
11/11/2024	Depósito dos saldos dos adiantamentos, art. 13 §3º.	Supridos
11/11/2024	Constituir comissões dos inventários, art. 17.	Ord. de Despesa
12/11/2024	Ofício com relação de empenhos não liquidados, art. 9º §2º.	SEFA/ADJ-COF
14/11/2024	Encaminhar por e-mail a portaria com a constituição das comissões para o Departamento de Contabilidade, art. 17 §1º.	Ordenadores de Despesa
18/11/2024	Prestação de contas dos adiantamentos, art. 13 §4º.	Supridos
19/11/2024	Resposta ofício com relação de empenhos não liquidados que poderão ser anulados, conforme Anexo III, art. 9º §3º.	Ordenadores de Despesa
22/11/2024	Encerramento das contas de adiantamento, art. 13 §5º.	SEFA/GF
25/11/2024	Emissão de Nota de Empenho, art. 7º.	SEFA/GC
29/11/2024	Reserva e Empenho das despesas com recursos de operações de crédito, art. 14.	SEFA/GO SEFA/GC
02/12/2024	Informações da folha de pagamento de dezembro de 2024 para SEGEPLAN/DRH/DP, art. 18.	Unidades Orçamentárias
12/12/2024	Envio dos processos de despesas realizadas até 30 de novembro de 2024, art. 10º.	Unidades Orçamentárias
16/12/2024	Emissão de Reserva das despesas excetuadas, art. 6º §2º.	SEFA/GO
16/12/2024	Encaminhar a SEFA/GO processos de reserva 2025, art. 15.	Unidades Orçamentárias
17/12/2024	Pagamento das despesas, art. 16.	SEFA/GF
20/12/2024	Emissão de Decreto de Suplementação Orçamentária, art. 6º §4º.	SEFA/GO
20/12/2024	Emissão de Nota de Empenho das despesas executadas, art. 7º §4º.	SEFA/GC
20/12/2024	Pagamento das despesas com recursos de operação de crédito, art. 16 P. Único.	SEFA/GF
27/12/2024	Cancelamento de empenhos não liquidados, conforme autorização do ordenador de despesa, art. 9º §7º.	SEFA/GC
27/12/2024	Anulação restos a pagar processados prescritos, art. 11 Parágrafo único.	SEFA/GC
27/12/2024	Pagamento de Folha de Pagamento, art. 16 P. Único.	SEFA/GF
03/02/2025	Envio do cálculo do superávit financeiro para SEFA/GO, art. 12.	SEFA/GC
30/05/2025	Publicação da portaria para cancelamento dos restos a pagar não processados, art. 9º §8º.	Ordenadores de Despesa
02/06/2025	Publicação da portaria para cancelamento dos restos a pagar não processados, art. 9º §9º.	SEFA/SEC

ANEXO III - LISTAGEM DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2024 QUE PODERÃO SER CANCELADOS

Considerando o §3º do art. 9º do Decreto de Encerramento do exercício de 2024, autorizo o cancelamento dos empenhos e reservas em seus respectivos valores, conforme abaixo informados.

Número do empenho	Fornecedor	Requisição	Valor (R\$)

Ordenador de Despesa da Unidade Gestora

Protocolo 1407033

DECRETO Nº 6.954, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.875/2023,

DECRETA:

Art. 1º Designar os agentes públicos para atuarem na Comissão Temporária de Contratação de Bens e Serviços Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme a seguir:

I - como membros:

- a) Larissa Luciana Kapiche, matrícula 79194;
- b) Jeovanio Lacerda Gusmao, matrícula 78866;
- c) Janine Pereira Jacinto, matrícula 38874;
- d) Andréia Alves da Silva, matrícula 79541.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1407036

DECRETO Nº 6.955, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.902, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1407040

DECRETO Nº 6.956, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 4.278, DE 06 DE MARÇO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 127 DA LEI Nº 2.360/2001 E DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, e, considerando o inteiro teor do processo nº 76377/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.278, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Em caso de descumprimento às regras estabelecidas neste Decreto, poderão ser aplicadas às consignatárias as seguintes penalidades:

I - advertência:

a) quando não atender as solicitações do Município, por intermédio da unidade gestora do sistema de Recursos Humanos, se de fato não resultar falta mais grave;

b) quando o bloqueio no sistema de digital de consignação persistir por mais de 15 (quinze) dias ocorridos, sem prévia justificativa;

II - suspensão temporária:

a) enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida de dados e valores da folha de pagamento;

b) no decurso de 12 (doze) meses forem advertidas por 3 (três) vezes por razões diversas;

c) reincidência de advertência pelo mesmo motivo;

d) descumprimento dos prazos estabelecidos pelo presente Decreto;

III - descredenciamento:

a) não utilizarem seus códigos pelo período de 1 (um) ano;

b) não comprovarem a manutenção das condições exigidas pelo presente Decreto, por ocasião do cadastramento anual;

c) quando utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-la em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

d) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros, ou permitirem que em seus códigos sejam procedidas consignações por parte de terceiros;

e) utilizar códigos para descontos não previstos nesta Lei ou para finalidade para qual não fora criado;

f) disponibilizar dados cadastrais dos servidores a terceiros, quer sejam pessoa física ou jurídica.

§ 1º A entidade será notificada pelo setor responsável pelo sistema de Recursos Humanos ou por servidor designado pelo Secretário da Pasta para esse fim, acerca da penalidade a ela imputada, para oferecimento de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º As defesas serão avaliadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, o qual será apreciado pela mesma Comissão instituída na forma

do §3º do art. 23 deste Decreto.

§ 3º O não acolhimento da defesa ou sua não apresentação no prazo previsto no § 1º deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do ato.

§ 4º Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso a autoridade superior, ou seja ao Secretário responsável pela Unidade Gestora do sistema de recursos humanos, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 5º Fica estabelecida a suspensão de 5 (cinco) dias corridos quando forem observadas infrações estabelecidas nas alíneas "b" e "d", do inciso II, deste artigo.

§ 6º Fica estabelecida a suspensão de 10 (dez) dias corridos quando forem observadas infrações estabelecidas na alínea "c" do inciso II deste artigo.

§ 7º Caso a data corte esteja no período da suspensão, a punição se dará a partir do primeiro dia subsequente à data corte.

§ 8º As sanções administrativas aqui previstas também podem ser aplicadas em razão do inadimplemento pela Consignatária do ressarcimento previsto no art. 23." (NR)

"Art. 18.
.....
.....

II - 10% são destinados exclusivamente para operações com cartão de benefícios consignado.
....." (NR)

"Art. 23.
.....
.....

§ 2º O valor do ressarcimento mensal de que trata o parágrafo anterior será operacionalizado diretamente junto a consignatária através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido conforme mês de competência e no valor correspondente ao percentual estabelecido no parágrafo anterior.

....." (NR)

Art. 2º As alterações impostas neste Decreto, não se aplicarão aos contratos já celebrados e em execução entre os servidores e as consignatárias, os quais observarão as regras estabelecidas na data de sua assinatura até seu termo final.

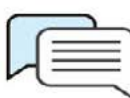
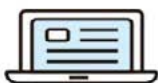
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1407133



www.dio.es.gov.br

DECRETO Nº 6.953/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 25 de setembro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0000.0000	60.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	1.381
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.14	1.500.0000.0000	2.512
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0000.0000	765.132
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.07	1.500.0000.0000	22.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.42	1.500.0000.0000	11.036
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	50.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	1.500.0000.0000	3.213
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	26.563
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	1.500.0000.0000	3.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	35.724
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	71.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	13.795
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	22.070
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	33.107
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.01	1.540.0030.0000	881.274
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.01	1.540.0070.1070	3.521.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.43	1.540.0030.0000	3.100
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.43	1.540.0070.1070	135.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.45	1.540.0070.1070	8.279
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.02	1.540.0030.0000	112.228
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.20	1.540.0030.0000	13.700
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.20	1.540.0070.1070	584.702
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	916
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.600.0000.0000	73.843
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.600.0000.0000	155.110
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	936.515
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	13.291
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.14	1.500.0015.1002	31.484
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	757.725
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.31	1.500.0015.1002	12.753
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	1.500.0015.1002	101.400
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.42	1.500.0015.1002	8.830
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	62.808
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.45	1.500.0015.1002	72.393
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	1.500.0015.1002	56.114
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	3.642
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0015.1002	292.852

10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	279.482
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	299.446
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	245.903
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	8.516
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.14	1.500.0015.1002	1.980
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	1.437.206
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.04	1.500.0015.1002	1.508
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.05	1.500.0015.1002	960
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.07	1.500.0015.1002	6.565
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.10	1.500.0015.1002	12.847
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.31	1.500.0015.1002	131.897
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	1.500.0015.1002	120.114
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	111.065
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.45	1.500.0015.1002	105.979
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	1.500.0015.1002	70.303
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.74	1.500.0015.1002	13.827
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	28.740
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0015.1002	212.688
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	1.500.0015.1002	149.471
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	280.590
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	300.633
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2034	Ofertar benefícios eventuais.	3.3.90.39.72	1.500.0000.0000	35.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.501.0000.0000	5.000
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.43	1.501.0000.0000	3.000
		TOTAL		12.822.212

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	1.500.0000.0000	71.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	68.972
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.540.0070.1070	5.259.283
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	732.029
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	3.537.334
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.10	1.500.0015.1002	74.943
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	757.725
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	131.897
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.600.0000.0000	228.953
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	936.515
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2033	Manter e ampliar os serviços da proteção social e	3.3.50.43.99	1.500.0000.0000	35.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
16.482.0009.2049	Promover, gerenciar e apoiar ações de Regulariza	3.3.90.92.39	1.501.0000.0000	5.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	1.500.0000.0000	980.561
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
14.422.0022.2136	Implementar e fortalecer as políticas públicas pa	3.3.90.39.33	1.501.0000.0000	3.000
		TOTAL		12.822.212

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS
INSCRITOS AOS CARGOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS -
EDITAL Nº 136/2024**

ARTISTA PLÁSTICO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Fernanda Lombardi Noronha	100,00
2º	WALACE MAGNO ALVARENGA	100,00
3º	cynthia silva de souza	63,00
4º	MARIA RAFAELA CARDEAL DE SOUZA	45,00
5º	Reyan Perovano Baptista	45,00
6º	Carine Mendes	45,00
7º	Rita Mychelly Santos Salles	42,00
8º	Geórgia Da Silveira Gomes	37,00
9º	WÁDSON GAMA MENDES	33,00
10º	Karolline de Oliveira Lourenço	33,00
11º	Eliana Assis Azevedo	30,00
12º	Andréa Cristina Beirão Rodrigues Pinel	30,00
13º	Andreia Berudio de abreu	30,00
14º	Marianna Pedrini Bernabé	25,00
15º	Leidimara de Oliveira Nascimento Soares	25,00
16º	Rafaela Santos Medeiros	23,00
17º	LUCIANO COUTINHO CARDOSO	20,00
18º	Lili Rose Caetano Rizzolli	20,00
19º	Andressa Santos de Lima	20,00
20º	Juliana Magri Rampinelli	20,00
21º	Ana Mayara Ferreira Soares	20,00
22º	Mariana de Oliveira Nascimento	20,00
23º	Juliana Tonon Litig	20,00
24º	JA M	18,00
25º	Eliane Mendes Viana	18,00
26º	ANDRESSA COLOMBECKY SIQUEIRA	18,00
27º	Angela Cristina GURGEL Belo	15,00
28º	Geórgia Roberts Freire	15,00
29º	Herica Cristina Alexandre	13,00
30º	Mireli Mara Dalmaso de Almeida	10,00
31º	VANDEIA TESCH LOBÃO	10,00
32º	SIMONE CORRÊA NUNES	10,00
33º	PHILLIP DE FREITAS BRANDÃO	10,00
34º	Claudia da Silva	8,00
35º	jackson lamberti	8,00
36º	Jéssica Magalhaes Melo	8,00
37º	MIGUEL CANDIDO ALMEIDA LEITE	7,00
38º	Paola de Oliveira Rangel e Silva	5,00
39º	Leonardo Luiz Diniz da Silva Araujo	5,00
40º	Joelma dos Santos Marques	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

41º	José luiz souza lima filho	0,00
42º	Ednélia Barbosa Soares da Silva	0,00
43º	NAIR MARA NASCIMENTO MODOLO	0,00
44º	Alline Gonçalves de Souza	0,00
45º	Maxwuel Goldner Garcia	0,00
46º	Adrielly Pianca de Souza Cavalcanti	0,00
47º	Cleydmara Santos	0,00
48º	Patrick Lurentt Bourguignon	0,00
49º	Rayara Barbosa Corrêa da Silva	0,00
50º	Ronald Henrique batista De almeida	0,00
51º	João Paulo Almeida Souza	0,00
52º	Aline da Conceição Pereira	0,00
53º	Thâmys Patrocínio Maurício	0,00
54º	VIVIAN SIQUEIRA GOMES	0,00
55º	Pedro Henrique Carvalho	0,00
56º	Juliane dos Santos Mangifesti	0,00
57º	Juliana Salarolli de Carvalho	0,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Valéria Alves dos Santos	70,00
2º	Catarina Ribeiro	70,00
3º	MARTA NAPOLEÃO DOS SANTOS	70,00
4º	Elenir Vailante	70,00
5º	Neida Ramos dos Santos	70,00
6º	solange bruni soares Bruni soares	70,00
7º	amabiles maria vasconcelos maria vasconcelos	70,00
8º	elizabeth de souza tinoco	70,00
9º	Cleodenir Lucas de Souza	70,00
10º	Maria de Fátima Sousa Rovetta kitagawa Kotagawa	70,00
11º	JULIA MARIA PEREIRA	70,00
12º	dinorah gomes de oliveira almeida	70,00
13º	Carlila Andrade de Oliveira	70,00
14º	MARIA LUCIA ROBERTO RAMOS	70,00
15º	marcia maria frisleben da cruz	70,00
16º	Luzete da Silva Costa	70,00
17º	Alaide Rodrigues Chaves	70,00
18º	SÔNIA REGINA DAS NEVES NUNES	70,00
19º	Sandra Maria de Oliveira Rodrigues	70,00
20º	Ana Cristina Dos Santos Menezes	70,00
21º	EUNICE HELENA DO NASCIMENTO	70,00
22º	Lucinete Ernandes Barbosa Cordeiro	70,00
23º	Gilcineia de Souza	70,00
24º	Janete Costa Fogos	70,00
25º	MARIA IZABEL DA SILVA	70,00
26º	Abelina Santos de Souza	70,00
27º	Maria Aparecida Santos	70,00
28º	Marilza Rosa	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

29º	MARIA ISABEL MOURA DE SOUZA	70,00
30º	Eliane Alvarenga de Freitas	70,00
31º	Lucimara Dos reis	70,00
32º	Lenira Ferreira Dias	70,00
33º	Ednalva Rodrigues dos Santos	70,00
34º	Marissonia Ferreira Fonseca	70,00
35º	MARIA GLORIA COUTINHO SOARES	70,00
36º	PEDRO AUGUSTO MELLO BARCELLOS	70,00
37º	ANA LUCIA GOMES DA ROCHA PARAISO	70,00
38º	Penha Cristina Do Nascimento	70,00
39º	Ana Maria de Souza Vieira Souza Vieira	70,00
40º	DORCINEIA DOS REIS	70,00
41º	elieide silva de oliveira ribeiro	70,00
42º	MARIA LEONIR JUSTO MOREIRA	70,00
43º	Claudia Mara Pereira da Conceição da Silva	70,00
44º	ROGERIA GASPARINI	70,00
45º	Matilde Borges dos Santos	70,00
46º	SONIA MARIA DOS REIS MARQUES	70,00
47º	JUCINEIA APARECIDA GONÇALVES BARRETO	70,00
48º	Keila Cecílio de Almeida	70,00
49º	MINERVINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	70,00
50º	Luciana carla marques Aquino	70,00
51º	Marcia Cristina Guimarães da Silva Costa	70,00
52º	Sueliane Cesar de Oliveira	70,00
53º	DILMALEIA DAVID DO NASCIMENTO	70,00
54º	JACIRA Noia de Oliveira Barbosa	70,00
55º	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS DOS SANTOS	70,00
56º	ALMIRO LISBOA	70,00
57º	Eliete Silva de Almeida	70,00
58º	MARICEA ALVES	70,00
59º	maria elisabet de castro delunardo	70,00
60º	Oderci josue Josue	70,00
61º	MARTA PEREIRA JESNIER SILVA	70,00
62º	Marisa Almeida Santos Nascimento	70,00
63º	Marandréia Costa	70,00
64º	ELIANE ALVES SOUZA	70,00
65º	Vergimara Chagas Queiroz Mendes	70,00
66º	Geozete Silva de Oliveira	70,00
67º	ROSINEIDE RUELLA GOMES LIMA	70,00
68º	MARINA GOULART DE JESUS PIMENTEL	70,00
69º	Ana Lucia de Souza Silveiro	70,00
70º	MARLY FRANCISCA DOS SANTOS	70,00
71º	Maria Nery dos santos Rangel	70,00
72º	Maria Da Penha Sales Santos	70,00
73º	Elaine Burmann Corrêa	70,00
74º	cleudinete de oliveira bolsoni	70,00
75º	Eliane Barboza Brandão	70,00
76º	BENEDITA MOREIRA SALES MOREIRA SALES	70,00
77º	Edna Pereira Ramos Souza	70,00
78º	Luciane Santos de Souza	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

79º	ADRIANA NASCIMENTO CASTILHO RODRIGUES	70,00
80º	Dinair de Freitas Vieira Angelo	70,00
81º	luciana fereira	70,00
82º	ELIENE OLIVEIRA AMORIM	70,00
83º	ROSEMARY WALGER FREIRE	70,00
84º	Isabel Schirmann Martins dos Santos	70,00
85º	MARIA APARECIDA FERRARINE BOTELHO	70,00
86º	JAKELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	70,00
87º	Maricelma Saar Grosman	70,00
88º	MARILDA Rodrigues	70,00
89º	Clicia Silva ferreira	70,00
90º	Claudia Pereira	70,00
91º	Izabel Aparecida Fonseca Sobreira	70,00
92º	Valéria Zimmermann	70,00
93º	simone rodrigues alves de oliveira	70,00
94º	Valdete Gonçalves da Silva	70,00
95º	MARIA DE FÁTIMA NUNES ARAUJO	70,00
96º	Marylane Rodrigues Barbosa	70,00
97º	Márcia Martinha de Oliveira	70,00
98º	iviz cristina gomes horeto	70,00
99º	SANDRA PEREIRA DE LIMA CHRISTO	70,00
100º	Cleidimara Elias Messa	70,00
101º	Silvana Miniguiti	70,00
102º	GIOVANA HELMER	70,00
103º	Andressa Alves Fernandes	70,00
104º	Renata Tatiana Diniz	70,00
105º	ELANE PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA	70,00
106º	Barbara Camilo Pedro	70,00
107º	MONICA DA SILVA	70,00
108º	JANINE DA SIILVA FRANCISCO	70,00
109º	Rosinéia das graças mapelli	70,00
110º	SIMONE DE SOUZA FERREIRA	70,00
111º	LUCIENE SILVA COSTA	70,00
112º	Eleissa Oliveira André	70,00
113º	Ivanildes Almeida Vasconcelos Galdino	70,00
114º	Ruth Francisca da Costa	70,00
115º	Maria Angela Gomes	70,00
116º	Jaqueline Braz dos Santos	70,00
117º	Maria josilda Santos Reis	70,00
118º	Lindemberg Rodrigues Barbosa	70,00
119º	Rosimery Lima pirola	70,00
120º	Ivoneide Bastos da silva almeida	70,00
121º	Cristiane de Jesus Silva	70,00
122º	Lucineia Pereira da Silva	70,00
123º	Ana Maria Merlo	70,00
124º	kelly cristina santos	70,00
125º	Marilene Albino vespai	70,00
126º	AGEOVANIA TEIXEIRA DE CARVALHO DUARTE	70,00
127º	Angela maria coelho alves	70,00
128º	EMILIA CARMEN DE OLIVEIRA PASSOS	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

129º	LUCIENI CO	70,00
130º	Claudiana Kelis	70,00
131º	ALCELENA MELO DIAS	70,00
132º	MILAYDI DA SILVA RAMOS	70,00
133º	Lucia Mara Alves Lopes	70,00
134º	Rosiane De Lima marques	70,00
135º	Adriana Dias da Cunha Barbosa	70,00
136º	Nágila Freitas	70,00
137º	Luciano Schimitti Francisco	70,00
138º	Patricia Rodrigues Lima	70,00
139º	carla chagas	70,00
140º	NELZA MEDEIRO DA SILVA	70,00
141º	FABIOLA RICARDA STEIN BARBOSA	70,00
142º	Wellika Magnago pereira	70,00
143º	edmar cecilia azevedo scalzer	70,00
144º	Rosenilde Silva Sousa	70,00
145º	RENATA PÁDUA PENINA	70,00
146º	Luciana da Conceição Braun	70,00
147º	Sandra Fernandes Da Silva Fraga	70,00
148º	Ricardo Ronilson De Jesus Ribeiro	70,00
149º	Josenilton Gonçalves de Souza Matos	70,00
150º	ALDAMAR GAIGHER	70,00
151º	Patricia Mathias	70,00
152º	ROSELY LIRIO DOS SANTOS MARINHO	70,00
153º	JACILENE DE MIRANDA DE SOUZA	70,00
154º	CELIO DE SOUZA LIMA	70,00
155º	leila da vitoria da purificação germano vitoria	70,00
156º	NADIA MARIA DE PAULA BISPO	70,00
157º	Núbia da Silva Dias Corrêa	70,00
158º	Rosa Maria DA SILVA	70,00
159º	Fabiana Rosa da silva	70,00
160º	Maria Aparecida Cardoso de Oliveira	70,00
161º	Rosangela Candido da Silva Boa Morte	70,00
162º	Jocilene Ferreira de oliveira simões	70,00
163º	ISABELA SOARES DE SOUZA	70,00
164º	Eliane teixeira DO COUTO TEIXEIRA	70,00
165º	IVONETE FERREIRA ALVES PARMA	70,00
166º	Shirley Sacramento de Mello	70,00
167º	giovana alcantara silva lopes	70,00
168º	Cilaine Lima de Oliveira Cirilo	70,00
169º	Maria da penha franklin franklin	70,00
170º	luziomaria lopes gonzaga	70,00
171º	Joelma Santos da Cruz	70,00
172º	Jeane Silva da Costa	70,00
173º	ROSIMERE FREIRE DOS REIS	70,00
174º	Cleyde Azevedo	70,00
175º	Edina da rocha neres	70,00
176º	MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO SALVADOR	70,00
177º	Mônica Ferreira Soares de Jesus	70,00
178º	Geovana Ramos	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

179º	MARCELA DIONIZIO NASCIMENTO GUALBERTO	70,00
180º	Jeannie kelly Carmo da Silva	70,00
181º	JOSIANE ALMEIDA SILVA	70,00
182º	marli de oliveira moreira	70,00
183º	Cirlene samara Vieira	70,00
184º	Elizangela A. S. Honorato	70,00
185º	ANDRÉ PEREIRA DE NOVAIS	70,00
186º	Schana Dos santos	70,00
187º	Carla Miranda Agostinho	70,00
188º	Karla Simões de Souza Alves Simoes	70,00
189º	Silvana De Jesus Pimentel	70,00
190º	Irani Pereira de Moura	70,00
191º	Paula Cristiane Vieira	70,00
192º	Roberta Cardoso da Silva	70,00
193º	RENATA GRACIANO RUFINO DOS SANTOS	70,00
194º	EDNEIA MOREIRA DE SOUZA	70,00
195º	Maria Neide Jesus de Souza	70,00
196º	Ronia Batista Vidal	70,00
197º	Rosangela Alves da Silva	70,00
198º	CARLA MENDES NERES DA SILVA	70,00
199º	KELLY CRISTINA DE MNOURA	70,00
200º	Idanilza Pereira Braga	70,00
201º	ALECSANDRA VENCEDORA LINHARES DA costa	70,00
202º	GLEICI ALVES ARCANJO COSTA	70,00
203º	Marizete Marinho Faria	70,00
204º	Terezinha de Jesus Nascimento Bosi	70,00
205º	eliana Rodrigues Santos Rodrigues	70,00
206º	Jetron Julio de souza De douza	70,00
207º	Rosiene da Silva Santos	70,00
208º	Kamila Carvalho Dias	70,00
209º	Alaidi Pereira Ramos	70,00
210º	fabiola TEIXEIRA BEZERRA	70,00
211º	VIVIAN LIMA BENTO	70,00
212º	Cristiane Ferreira Gianizeli	70,00
213º	MARCIA FERNANDES PEREIRA	70,00
214º	BEATRIZ RIBEIRO	70,00
215º	Rosângela Will de Oliveira	70,00
216º	LUCIENE SOARES FERREIRA BATISTA SOARES	70,00
217º	GELZIANE SANGALIA SILVA	70,00
218º	renata gomes dos santos	70,00
219º	Tatiana Regina Da Silva Gomes	70,00
220º	Luciana Vieira de Almeida	70,00
221º	Fabiane Polito Teixeira	70,00
222º	Fernanda Sabino de Almeida	70,00
223º	EDILSON GASPARINI PANCIERI	70,00
224º	LIVIA PATRICIA MACEDO	70,00
225º	Anizia Vieira Vilela	70,00
226º	katiliane da silva soares	70,00
227º	Edinea Silva dos Santos dos Reis santos	70,00
228º	Zaira Da Silva Ramos da Silva Ramos	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

229º	mirian borges dos santos da silva	70,00
230º	MARIZA COELHO DOS SANTOS SOARES	70,00
231º	LUCIENE PEREIRA	70,00
232º	cristiane rodrigues	70,00
233º	PATRICIA DE ALMEIDA ARAUJO DA SILVA	70,00
234º	Marluce Lima dos Santos	70,00
235º	Wdson Fabio Schwenck Fabio	70,00
236º	ALEXANDRA ARAUJO DE SOUSA	70,00
237º	Samantha Raquel Frota Felix	70,00
238º	jackson lamberti	70,00
239º	IVANILDA ALEXANDRINA GOMES DELUNARDO	70,00
240º	janaina silva rodrigues	70,00
241º	Adriana Cristina Gomes dos Santos	70,00
242º	gilciane oliveira	70,00
243º	Verônica Alves Cardoso de Souza	70,00
244º	Flávia Brunow dos Santos	70,00
245º	maylla moreira de paula	70,00
246º	GISELLI PEREIRA LOUBACK	70,00
247º	jeferson oliveira campos	70,00
248º	SHEILA BARBOZA SANTANA FAVAL	70,00
249º	Dayane Keila Aprigio Costa	70,00
250º	Marcel de almeida cunha	70,00
251º	PATRIANE DA SILVA DE JESUS OLIVEIRA	70,00
252º	KEZIA FERNANDA COSTA	70,00
253º	Marileide Lima de jesus santos	70,00
254º	Juliana Rangel dos Santos	70,00
255º	ANDRÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA	70,00
256º	KELLY VIEIRA LOYOLA COUTINHO MORENO	70,00
257º	Aline André Esteves	70,00
258º	Glaucia Santos	70,00
259º	Jociara Pereira Medeiros	70,00
260º	Geovana Da conceição rocha de jesus	70,00
261º	Leudenice dos santos lopes silva	70,00
262º	Kesia Gomes Dos Santos Almeida	70,00
263º	Cássia Christina Alves da silva	70,00
264º	SILAZIA RIBEIRO RAMOS	70,00
265º	Tatiane Alves Pereira	70,00
266º	Andreia Reis Araújo Correa	70,00
267º	josiane oliveira rodrigues	70,00
268º	JANEIDE GASPARINI	70,00
269º	Daiane Sales de Almeida Eduardo	70,00
270º	Patrícia Tavares sodre	70,00
271º	FATIMA NASCIMENTO	70,00
272º	Alessandra Furtado Valiatti	70,00
273º	Alexandra Maduro Furtunato	70,00
274º	danielle santana candido	70,00
275º	Elbanir Luzia Gomes Junior	70,00
276º	Leonardo Silva de moura	70,00
277º	MIRELLY DA SILVA AZEVEDO	70,00
278º	rosilene gomes da silva	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

279º	SUELLEN PEREIRA AIRES MOULIN	70,00
280º	Monica Fonseca Pereira	70,00
281º	Roberta Magalhães Silva	70,00
282º	Karla Jeane Pereira da Silva	70,00
283º	GLAUCIANE DO PRADO CORREA DE SOUZA	70,00
284º	ALINE CAJÁ CARLOS CANDIDO	70,00
285º	fernanda costa alves lins	70,00
286º	Marcia Ferreira soares Assis	70,00
287º	Maristela Alves do carmo	70,00
288º	EDINEIA DE SOUZA	70,00
289º	ozana da silva teixeira	70,00
290º	ELIANE DE ALMEIDA SANTOS DA LUZ	70,00
291º	Rosangela Oliveira Rodrigues	70,00
292º	Ronaldo Adriano ' Rabelo	70,00
293º	Nargila Alberta Candido	70,00
294º	Grazieli Maria Huwer	70,00
295º	RENATA AVELINO DA SILVA	70,00
296º	LUCINEIDE Gomes de Sousa	70,00
297º	Aline Da Silva Spagnol	70,00
298º	SILVANA DOS REIS JUVENCIO	70,00
299º	Gislayne Dos Santos Rocha de Oliveira	70,00
300º	KARLA APARECIDA FARIAS FERREIRA	70,00
301º	Simone Patrícia de Souza Barbosa	70,00
302º	ROSIANE SANTOS SILVA	70,00
303º	Vania Oliveira Meira trancoso	70,00
304º	Marcineia Avelar	70,00
305º	Aline Dantas da silva matos	70,00
306º	ELVIS GOBO DE FARIA GOBO DE FARIA	70,00
307º	Betânia Gonçalves Lemes nogueira	70,00
308º	Juselha Cristina De carvalho	70,00
309º	Neilza Pires dos santos	70,00
310º	ANDRESSA LORENZONI	70,00
311º	Josenilda Pittol dos Santos	70,00
312º	Maxswel Dos Santos nunes	70,00
313º	vanilda ferreira dos santos pozzatti	70,00
314º	Adriana Pereira dos Santos Salvador	70,00
315º	LILIAN RAQUEL SOUZA DO ROZARIO	70,00
316º	Josenalia Vita Rodrigues	70,00
317º	suellen gomes do amaral	70,00
318º	Mírian Regina da Silva	70,00
319º	ALEXSANDRA RODRIGUES DA SILVA VIANNA	70,00
320º	jailsa felicio	70,00
321º	Luciana Souza de Farias	70,00
322º	ROSINEIDE REIS	70,00
323º	Rosilene Gomes Araújo	70,00
324º	Luciene Nunes Pereira	70,00
325º	Scheila Piana Guss Brigato	70,00
326º	Scheila Piana Guss Brigato	70,00
327º	Maiza Souza Pires Alves	70,00
328º	Fabiana Alves do Nascimento	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

329º	Thatiane Ribeiro Guimaraes de Carvalho	70,00
330º	Grayce Kelly Daud Martins	70,00
331º	Simone Thomaz Spadeto Inhance	70,00
332º	Elaine Silva Dias	70,00
333º	Maria Carolina Duarte de Paula	70,00
334º	Antônia Andrade da Silva	70,00
335º	Elisangela Santos Lisboa	70,00
336º	MICHELI LEITE TINELLI	70,00
337º	CINTIA FERNANDES DE ASSIS	70,00
338º	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA NASCIMENTO	70,00
339º	VANESSA BARBOSA SIDRAO	70,00
340º	Ana Paula Midori Baqui Oyama	70,00
341º	Josiane Magela Pereira Ribeiro	70,00
342º	Crislei Gomes da Silva	70,00
343º	BEATRIZ DANIELA RAMINHO	70,00
344º	Patrícia Ventura Ferreira	70,00
345º	JEANA CARMEN RODRIGUES TEIXEIRA	70,00
346º	Elisa Seles Miez	70,00
347º	Viviane Da Rocha camilo	70,00
348º	EVALDA EMILIA LIMA LIMA	70,00
349º	Maisa marques de sousa	70,00
350º	Jovelina Ricardo dos Santos	70,00
351º	Erly lemos Avelar	70,00
352º	Elidiana Gonçalves Pereira Moreira	70,00
353º	Jacqueline Nazário dos Santos	70,00
354º	Andreia Pereira Rodrigues	70,00
355º	PAULA DE CASTRO DA CONCEICAO NOGUEIRA DE CASTRO DA CONCEICAO NOGUEIRA	70,00
356º	CLEIDIANE LEMOS DA SILVA RIBEIRO	70,00
357º	Luciana Luiza Silva	70,00
358º	Jaqueline De Jesus Adriano de Souza	70,00
359º	Doroteia Xavier de Jesus	70,00
360º	Aline Camargo de Freitas	70,00
361º	Thiago Marcelino Fonseca	70,00
362º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	70,00
363º	Bruna Cristina Candido da Silva	70,00
364º	CRISTINA VENTURA FERREIRA	70,00
365º	Elaine Mieis Rocha Mattos	70,00
366º	LUCINEIA RANGEL	70,00
367º	FAGNA PRATES DOS SANTOS Prates	70,00
368º	Roseli Santos de Souza Fernandes	70,00
369º	Eliziane Littig	70,00
370º	Daiana Nunes Araujo	70,00
371º	JESSICA DE CASSIA TEIXEIRA OLIVEIRA	70,00
372º	vanusa monteiro	70,00
373º	JOCIELIA SOUZA SANTOS SIRQUEIRA	70,00
374º	Gizele Souza de Oliveira	70,00
375º	Leonardo Leandro de Souza	70,00
376º	Fabiola Matos de Almeida Ramos	70,00
377º	BRUNO LOPES MOTA	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

378º	Rosangela Pereira Novaes de Jesus	70,00
379º	Eudiceia de Oliveira Nascimento	70,00
380º	Andreia wutke breger bento Wutke breger bento	70,00
381º	Iudmilla vieirra martinusso	70,00
382º	Glaucia Santos	70,00
383º	ANA PAULA DA COSTA PASSOS	70,00
384º	Alexssandra Sarmento Pereira Ribeiro	70,00
385º	Eliete Santos da Paz Mendes	70,00
386º	Eliete Santos da Paz Mendes	70,00
387º	Edna da Costa Rosa	70,00
388º	Eleandra Vargas Lopes	70,00
389º	Shirlene Gustavo de barros	70,00
390º	Marciele Cristina Gotler Rodrigues	70,00
391º	Erica Rodrigues silva	70,00
392º	Luciene Michele Bicalho Pires	70,00
393º	EDEVALDO MATIAS DE FREITAS	70,00
394º	Juliana Amorim Barbosa da Conceição	70,00
395º	Augusto Del Caro da Silva	70,00
396º	Thiago Silva DE OLIVEIRA	70,00
397º	LUZIA DOS SANTOS TENES DE SOUZA	70,00
398º	ARLEANE BOMFIM SANTOS FILADELFO DA SILVA	70,00
399º	Cirlei angla Pereira dos Santos	70,00
400º	CARLA GRASIELADA SILVA	70,00
401º	Luana Vitoria simao	70,00
402º	Eliane Antonio De Oliveira Siva	70,00
403º	Rosane Santos Lima	70,00
404º	Newton jorge Oliveira junior	70,00
405º	Katiane Miranda Santos Oliveira	70,00
406º	Cleidineia De Souza Nascimento Santos	70,00
407º	Leticia de Souza Fazolo	70,00
408º	Catrina kiss Ribeiro Damacena	70,00
409º	fabiola silva auer dos santos	70,00
410º	Lorena De Cássia Araújo	70,00
411º	Priscila Nascimento dias	70,00
412º	Fabíola Barreto Machado	70,00
413º	Leidiane dos reis souza Oliveira	70,00
414º	Mikeli Ferreira da Silva	70,00
415º	Wiliane Santos Nascimento	70,00
416º	Edmara oliveira pereira rosa ferreira	70,00
417º	Débora Andrade	70,00
418º	Mayara Araújo Diniz	70,00
419º	Aline Maria dos Anjos	70,00
420º	Lilian Aparecida silva	70,00
421º	Elaine de Sousa	70,00
422º	Luana Severo Fernandes Marques	70,00
423º	Fabiana Gomes Sales	70,00
424º	Girliane Souza da Silva Afonso	70,00
425º	gisele gomes	70,00
426º	Romário Silveira da Silva	70,00
427º	FRANSCIELE COLETI NASCIMENTO	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

428º	Michele Cardoso das Neves	70,00
429º	Amanda de Moraes Evangelista Helvécio Nali	70,00
430º	WALACE MAGNO ALVARENGA	70,00
431º	Tamille Rodrigues Chaves Resende	70,00
432º	HENDYLAMARA RAMOS	70,00
433º	Tamara Bronze silva Bronze Silva	70,00
434º	Jessica Illany Cravo Prudêncio	70,00
435º	Patrícia Prado de Jesus	70,00
436º	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	70,00
437º	ANDRESSA SANTOS PAIXAO	70,00
438º	Vânia Leal Guimarães de Oliveira	70,00
439º	DAMARES DA COSTA BISPO	70,00
440º	Maria Aparecida Pereira da Silva	70,00
441º	Lucia Fernanda Costa cruz santos	70,00
442º	Ester Wandermurem	70,00
443º	Jaciane Castelo narbone de Oliveira	70,00
444º	Juliene Nascimento Queiroz	70,00
445º	SUZANY ALVES CARDOSO	70,00
446º	Josiele Serafim Blandino	70,00
447º	Marilia Dos Santos Monteiro de Souza Suzarte	70,00
448º	Simônica Alves de souza	70,00
449º	Natany Silverio	70,00
450º	Rafaela Barreto Xavier Lemos	70,00
451º	Rosimaura Felix Melgaço	70,00
452º	Bruna Beling	70,00
453º	WÉLLIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO	70,00
454º	Gessica Tonon Litig	70,00
455º	João Vitor correia dos Santos Santos	70,00
456º	Jainy Braga Carminati	70,00
457º	Welinton Oliveira dos santos	70,00
458º	GISELY CRISTINA LEAL DE ALCANTARA	70,00
459º	Cristiane Lins dos Santos	70,00
460º	JACIEL DE ALMEIDA SANTOS	70,00
461º	Raiane De Oliveira loureti	70,00
462º	Anderson Junior Ferreira dos Santos	70,00
463º	Taina silva de oliveira	70,00
464º	Rayani Cavassana	70,00
465º	WALEF SOUZA	70,00
466º	Daniela Da Silva Caldeira dos Santos	70,00
467º	lucimara vitoria simao	70,00
468º	POLIANA SOUZA DE JESUS DE MACEDO	70,00
469º	Laryssa Alves	70,00
470º	Joyce Martins da Silva	70,00
471º	Natalia Nascimento Custodio Lima	70,00
472º	Miriam Vieira Da Silva da Motta	70,00
473º	Amanda Esperendeus Santos	70,00
474º	Jéssica Fernanda Ferreira	70,00
475º	Joyce Sidrão da Silva	70,00
476º	Israel Dos Santos da Silva	70,00
477º	Lorrayne Lima de souza	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

478º	STEFANI DA PENHA SANTOS	70,00
479º	Rayane Martins mendes	70,00
480º	Karla Carvalho Maia	70,00
481º	Franciny Dias Ribeiro	70,00
482º	Joilda Silva dos Reis Neta	70,00
483º	Kamila da Silva Barcelos	70,00
484º	Bruna Soares Coimbra	70,00
485º	RANIELEM FRANCISCO DOS SANTOS	70,00
486º	Carolayne De Freitas Paula	70,00
487º	Roberta Cristina De Jesus barboza	70,00
488º	Joyce Lima Ferreira	70,00
489º	Leidiana Fantini	70,00
490º	Letícia Rosi Santos Vicente	70,00
491º	Calila Andrade Conceição	70,00
492º	Carolina Stocco	70,00
493º	FLAVIANI MARQUES DA SILVA	70,00
494º	Maria Eduarda Santos de Oliveira	70,00
495º	Ludimila Silva de Oliveira Peixoto	70,00
496º	Monyze Alves Santiago	70,00
497º	Filiphe Prates do Amaral schultz	70,00
498º	pablo de araujo oliveira	70,00
499º	MARIA JULIA CLIMACO ESTEVAM	70,00
500º	Daniele De Jesus Araujo moreira	70,00
501º	Levi Lucas Von Rondow da Silva Von Rondow	70,00
502º	Jiovana Godio Arruda	70,00
503º	Neyza Souza	70,00
504º	PATRICK DE ASSIS XAVIER	70,00
505º	Kézia Rangel da Silva Santos	70,00
506º	Paullyany ARAUJO Oliveira	70,00
507º	Cryslaine Meira	70,00
508º	Ana Júlia Rodrigues dos Reis	70,00
509º	Brenda Leite Mendes	70,00
510º	Milena Teixeira	70,00
511º	ana carolina zimmermann de avila	70,00
512º	Marcela Silva dos Santos	70,00
513º	MICALINE BRZESKY ALMEIDA	70,00
514º	Graziela Ferreira da Silva	70,00
515º	Beatriz Oliveira Lima Silva	70,00
516º	Estefany De Souza Silva	70,00
517º	Anna Jullia Fernandes Guimarães	70,00
518º	IVA REMBENSKI	60,00
519º	KATIA SUELI OLIVEIRA CARNEIRO	60,00
520º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES	60,00
521º	ALCINEA DA SILVA	60,00
522º	Maria Luzia Amorim Ferreira	60,00
523º	Ana Maria Salvador Vivaldi	60,00
524º	Izabel TEIXEIRA MENELLI	60,00
525º	ELBA DE PAULO MELO	60,00
526º	MARINETE RUDIO SAMORA	60,00
527º	LUCIMAR DOS SANTOS PEREIRA	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

528º	Maria Da Piedade Silva	60,00
529º	MARILENE CELIRIA GERHARDT	60,00
530º	Marilza Borges dos Santos Subtil	60,00
531º	Clenir Gomes Machado	60,00
532º	NILMA BATISTA DE OLIVEIRA	60,00
533º	vanuza moreira chaves	60,00
534º	Giseli Adriana Santiago Salles	60,00
535º	Cleuza Godinho Hubner	60,00
536º	Ivanete Coutinho	60,00
537º	LAUDICEIA CAETANO	60,00
538º	CELMA FERREIRA DA COSTA NEVES	60,00
539º	ROZINEIDE MARIA DE PALMA FAGUNDES	60,00
540º	Roseli vechiatti Gomes	60,00
541º	Márcia correa santos	60,00
542º	Nilza Garcia Carlos	60,00
543º	Selma Maria Santos Almeida	60,00
544º	Márcia Windsor da Vitória Santos	60,00
545º	ADRIANA PEDRA DOS SANTOS Pedra dos Santos	60,00
546º	Luzinete Marcelino da Silva	60,00
547º	josemara santos barbosa	60,00
548º	Lilian De Oliveira	60,00
549º	Carlucio Vieira dos Santos	60,00
550º	Claudia Vieira dos Santos	60,00
551º	ADRIANA FERNANDES LOPES	60,00
552º	Marta Mara de Freitas Lopes	60,00
553º	ALEX RODRIGUES VIANA EWALD	60,00
554º	CATIA BAHIA DOS SANTOS	60,00
555º	ADRIANE ALVARENGA MOTTA SERAFIM	60,00
556º	Claudia Moraes Pessoa Moraes Pessoa	60,00
557º	CACIA OLIVEIRA	60,00
558º	Jean Caetano	60,00
559º	Fabiana Teixeira	60,00
560º	Fabiola Assef Gomes	60,00
561º	ALEXSANDRA MONTEIRO NEVES	60,00
562º	VIVIANI RIBEIRO DE AQUINO	60,00
563º	Marciene vieira Gonzaga Fernandes	60,00
564º	GENAÍNA ALBINO DE ALMEIDA SANTOS	60,00
565º	Cleia Da Silva Nascimento	60,00
566º	Rozelane da silva	60,00
567º	liliani Alves dos Santos	60,00
568º	Renata Muniz de Santana	60,00
569º	Leila Cata Preta Barbosa	60,00
570º	Mara de Andrade Rios	60,00
571º	FERNANDA PIMENTEL OLIVEIRA	60,00
572º	Flavia Dias da Cruz Oliveira	60,00
573º	Francielle Corrêa	60,00
574º	Neuzeli Will monteiro braunn Will monteiro	60,00
575º	PRISCILA DOS SANTOS	60,00
576º	GILMAXIS SANTOS ARAUJO	60,00
577º	Arisleide Ludgero Silva	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

578º	Ana Paula Martins Quinto	60,00
579º	Bruna Gomes Messias	60,00
580º	JUCILENE Nunes dos Santos	60,00
581º	KATIANA JESUS DOS SANTOS	60,00
582º	Valquiria Ferreira de Assis	60,00
583º	Ana Claudia Silva de Azevedo	60,00
584º	FRANCINY Ramos Domingos DOS ANJOS	60,00
585º	Louriene Fernandes Pereira Coimbra	60,00
586º	joyce dos santos ribeiro	60,00
587º	Tamires Valladares	60,00
588º	JAQUELINE DA SILVA	60,00
589º	kênia mendes	60,00
590º	Fernanda Dos Santos vieira	60,00
591º	JOSE MENON KROHLING	60,00
592º	Gessica Braz	60,00
593º	Laraiane Oliveira Pereira monte belo	60,00
594º	Antonio Carlos da Silva Azevedo	60,00
595º	Rafaela Ferreira Pereira	60,00
596º	ALISANGELA Santos NASCIMENTO	60,00
597º	Jhennyffer Miranda Alves	60,00
598º	Dayene Alves Pereira dos Santos	60,00
599º	Karina Pereira Ferro	60,00
600º	Welma Dantas	60,00
601º	Stefany Santos	60,00
602º	LUISA RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	60,00
603º	Marini Campos Gomes	60,00
604º	Queren Costa de oliveira	60,00
605º	Thainá de Freitas Oliveira	60,00
606º	Emanuelly Pereira Barbosa	60,00
607º	Nicoli Dias da vitoria	60,00
608º	karen ferreira silva	60,00
609º	Adriano Batista da Silva	55,00
610º	Maria da Penha de Azevedo	55,00
611º	NEIDE MARIA ALVES GOMES	55,00
612º	maria nilza bragança bragança	55,00
613º	maria aparecida da silva	55,00
614º	NEIRIAN DE OLIVEIRA	55,00
615º	Jorgete Javarini	55,00
616º	Dilton Borges Santos	55,00
617º	Patrícia Moura miranda	55,00
618º	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	55,00
619º	FERNANDA NUNES PIRES	55,00
620º	Marilene Francisca Dos Santos	55,00
621º	silvania santos de souza	55,00
622º	Débora Cristie Buscaroli	55,00
623º	ANDRE NONATO	55,00
624º	Darcilia Barcellos Melo do Nascimento	55,00
625º	Catiane leite Missias Venancio Maria Leite	55,00
626º	Alessandra Comper Dos Santos	55,00
627º	Claudiene Maria De Paula de Jesus	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

628º	ALDA PEREIRA TAVARES	55,00
629º	Patricia Maria Ribeiro Ramos	55,00
630º	Danielli Mendonça Fraga Silva	55,00
631º	JULIANA SILVA DE SOUZA	55,00
632º	LORENA SANTOS INACIO DALBEM	55,00
633º	Flávia de Souza Pereira	55,00
634º	DOMINGAS Do nascimento da Conceição	55,00
635º	Samara da Silva Santos Silva	55,00
636º	brenda costa gomes	55,00
637º	Alessandra nascimento correa	55,00
638º	JULIANA Soares Gonçalves Miguel	55,00
639º	Maurício de Assis Almeida Junior	55,00
640º	Vania Costa Souza	55,00
641º	Mariana Barbosa Silva	55,00
642º	JULIANA DA SILVA DE SOUZA	55,00
643º	Larahanna Baldson Torres	55,00
644º	Evelyn Campos Segades de Oliveira Silva	55,00
645º	Letícia Alves	55,00
646º	Palmira Leandra Da silva	50,00
647º	Angela Valerio Prates dos santos Santos	50,00
648º	sandra sueli machado	50,00
649º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA	50,00
650º	Marinete Subtil de sa	50,00
651º	Cirley Angelica Paulino de Oliveira	50,00
652º	ANA CRISTINA LOUREIRO LEITE DE SOUZA	50,00
653º	Telma Cacia Ramos de Jesus	50,00
654º	Marilza de Oliveira Silva Dall Orto	50,00
655º	norma onofre vasconcelos	50,00
656º	Cirlene Amélia Lopes	50,00
657º	Hilde Regina Ferreira Da Silva	50,00
658º	Ledmara da Silva Santos	50,00
659º	Marli DA SILVA	50,00
660º	Elza Júnia cândida Cândida	50,00
661º	Alexandre carlos Guimarães	50,00
662º	EdileuzA lima de jesus Lim	50,00
663º	Valdirene Das Graça Bridi Das Graça Bridi	50,00
664º	SHEILA FELISMINO SABINO	50,00
665º	RONILSON DIAS LEITE	50,00
666º	Ilmair De Almeida Augusto Júnior	50,00
667º	Marcelo Bernado de Deus	50,00
668º	Sergio Torres dos santos	50,00
669º	Juliana dos Santos Santos	50,00
670º	Andressa Camargo	50,00
671º	Andressa Camargo	50,00
672º	Jhon Jeferson Costa Silva	50,00
673º	GLECYMARA PEREIRA DIAS	50,00
674º	Alexandra Pascolar Mendes	50,00
675º	LETICIA LEONCIO BATISTA	50,00
676º	Maria Luciana Vieira da Silva	50,00
677º	Tatiane Pereira dos santos	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

678º	THATIANY CERQUEIRA SCHLETZ	50,00
679º	Robson Pereira da Silva	50,00
680º	Theymer Willian Ayres	50,00
681º	alice barbosa de souza dos santos	50,00
682º	Lucas Vianna dos Santos Martins	50,00
683º	André Felipe Coutinho Rangel	50,00
684º	Gleiciane alves Alves	50,00
685º	Cleonice Figueredo Gonçalves Mendes	50,00
686º	Davi Pereira Souza	50,00
687º	Thiago Muller	50,00
688º	Josinete Teodosio dos santos	50,00
689º	Leila Gracieli De Vasconcellos Bianchi de Oliveira	50,00
690º	Maria Ferreira Agostinho Ferreira Agostinho	50,00
691º	Simone Alves	50,00
692º	TATIANA ROCHA FRANÇA TEIXEIRA	50,00
693º	giseli ferreira de oliveira	50,00
694º	Daniela de Souza Costa	50,00
695º	gracielia santos silva	50,00
696º	Luana Nunes Scarpatti Miranda Martinelli	50,00
697º	Renata Samora	50,00
698º	Maiquiele Sedano	50,00
699º	Jessica Ingrid Prudencio Gomes	50,00
700º	Elaine Cristina Lickteneld Surlo	50,00
701º	Renata de jesus da silva	50,00
702º	Raiane Silva Penas	50,00
703º	Weslany de Sousa Nascimento	50,00
704º	Amanda caroline De Oliveira barroso miranda	50,00
705º	Laiane Conceição de Jesus	50,00
706º	deivison martins	50,00
707º	Marcos Vinicius De Assis Tavares	50,00
708º	Joyce Da Silva	50,00
709º	GELCILEIDE BRITO SANTOS	50,00
710º	Giulia Santos de Araujo	50,00
711º	Istefani Julia romualdo dias	50,00
712º	Jhannifer Alves Pereira	50,00
713º	Amanda Martins Felix	50,00
714º	Raniely Correia Costa	50,00
715º	CLAUDIA SCHULTZ	45,00
716º	Miriam Ferreira da Silva	45,00
717º	Gilda Silveira de Sousa	45,00
718º	elizabeth da mata silva	45,00
719º	Amélia Nunes dos Reis	45,00
720º	Florisnelda Malikouske Schulz	45,00
721º	MARIA DA ROCHA MACHADO	45,00
722º	marinalda lourenço de amorim	45,00
723º	Regina Célia Miranda do Nascimento	45,00
724º	Genilda Batista de Andrade	45,00
725º	tereza cristina costa brandao	45,00
726º	LIAMARA RIBEIRO VIEIRA	45,00
727º	Maria Aparecida Dal'Rio Do Nascimento	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

728º	MARIA TANIA SOUZA	45,00
729º	DINALVA BASTOS DE ALMEIDA DE ALMEIDA	45,00
730º	Cleini Rodrigues de Andrade	45,00
731º	Etelvina Pimentel	45,00
732º	Ivanilda Davino Dias Brasil	45,00
733º	aparecida regina da silva da silva	45,00
734º	RUTILEIA DE JESUS SANTOS	45,00
735º	Maria Aparecida Colona Fanticelli	45,00
736º	Ailza Ferreira Cardozo Manzolli	45,00
737º	Maria Dorotea Tose	45,00
738º	Iolanda Brito da Silva dos Santos	45,00
739º	yamara rosa	45,00
740º	NILSA ARAUJO FALQUETO	45,00
741º	Nara Ferreira Nery	45,00
742º	DAYSE DETTMAM BRITO OLIVA	45,00
743º	ALINE MARIA PEREIRA DE ARAUJO	45,00
744º	ILZA HELENA PENA NASCIMENTO	45,00
745º	Altanivia Bahia Figueiredo	45,00
746º	katia regina de Acantara	45,00
747º	arlete fagundes rodrigues fagundes	45,00
748º	Espedita Maria dos Santos Alves	45,00
749º	ELZA RODRIGUES VIANA	45,00
750º	Tercia Peterle	45,00
751º	Ilma Iuiz Dias	45,00
752º	Jovelina Izabel do Nascimento	45,00
753º	Sonia Augusta da Silva	45,00
754º	Sandra Helena Ost Borel	45,00
755º	Josinete Ferreira Rocha	45,00
756º	gislana alencar de abreu	45,00
757º	Edna Alves de souza	45,00
758º	Ursulina Bernardino	45,00
759º	Marcia Helena Gonçalves Roffes Moreira	45,00
760º	Maria de Fátima de Deus Rosa	45,00
761º	MARISETE RIBEIRO FARIAS GOMES	45,00
762º	FABIO SOUZA SILVA	45,00
763º	romilda da rocha maia fernandes	45,00
764º	SCHIRLEY TAMAGNONI LOSS FRIZZERA	45,00
765º	marilza tolentino da silva	45,00
766º	Gloriangela Geovania da Glória Rodrigues	45,00
767º	Adriana Ferreira Passos	45,00
768º	María Solange Nascimento dos Santos	45,00
769º	Geovana Rosa de Oliveira Bitencourt Novais	45,00
770º	Marlene Berimbau da Silva	45,00
771º	Josemeire Batista Mazini	45,00
772º	Luciane Médice paes	45,00
773º	Maria da Penha Jardim Pereira Compart Jardim Pereira Compart	45,00
774º	ANDRÉ SIQUEIRA LEITE	45,00
775º	Tania Lima dos Santos Figueiredo	45,00
776º	Rosimere Fardin	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

777º	SONIA LIMA ANDRADE	45,00
778º	KELLY TORRES MONTEIRO MORELLATO	45,00
779º	Izabel Regina da Silva	45,00
780º	Sara Lima de Souza Verdan	45,00
781º	ROSEMARE PEREIRA DA SILVA	45,00
782º	Maria Lucia Gonçalves Rodrigues	45,00
783º	VALERIA DA SILVA GOMES	45,00
784º	Sandra Poncidonia Pereira	45,00
785º	JUSSARA CORREA DE OLIVEIRA SANTANA	45,00
786º	MARIA DO CARMO MOREIRA SOUZA	45,00
787º	Luzia Brzesky	45,00
788º	Evanilda Barbosa Vieira Silva	45,00
789º	Joilma Do Carmo Carneiro Bernardino	45,00
790º	jeisi paradizo	45,00
791º	Alexsandra de Sousa Affonso	45,00
792º	Gislene De Almeida	45,00
793º	Erice Dos Santos Lima Nogueira	45,00
794º	helenateixeira couto da silva	45,00
795º	Eliane Araújo Diniz Farias	45,00
796º	Elane faller lima	45,00
797º	SILVANA DA SILVA	45,00
798º	Miriam Correia da Silva	45,00
799º	Braulio Oliveira Távora	45,00
800º	ANDREA OLIVEIRA GALDINO	45,00
801º	jacinete de jesus da conceição	45,00
802º	Ester Pereira Rosa Soares	45,00
803º	fabiano santos	45,00
804º	JOSIANE RIBEIRO DE AMORIM	45,00
805º	JORGETE DE OLIVEIRA ANDRE OLIVEIRA	45,00
806º	catia patricia paes	45,00
807º	Lucinea Ribeiro Cajá	45,00
808º	neli camargo de oliveira	45,00
809º	Jocimara Klein da silva fragoso	45,00
810º	JAQUELINY DA SILVA	45,00
811º	LEONARDO BATISTA PEREIRA	45,00
812º	JANE TEXEIRA DE SOUSA	45,00
813º	Isabel de Fátima Souza Gomes	45,00
814º	Vanuza Teixeira dos Santos	45,00
815º	Edilaine Aparecida De Souza	45,00
816º	Marcileia maduro	45,00
817º	Maria da Penha da Silva da Vitória Da Vitória	45,00
818º	MARCIA PINHEIRO	45,00
819º	maria aparecida chaves freitas	45,00
820º	Eduardo De ASSIS	45,00
821º	Valquíria Ferreira Pires	45,00
822º	Simone Alves de Almeida Aguiar	45,00
823º	DANIELLE VIEIRA LEITE	45,00
824º	Silvana Da Silva Santos	45,00
825º	Neusa Sena Souza	45,00
826º	CLAUDINEIA APARECIDA SOARES	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

827º	Valdineia cosmo	45,00
828º	Laricy Gomes do Nascimento	45,00
829º	JOSELDIA De Carvalho Gomes Macedo	45,00
830º	MARCIANA SOUZA	45,00
831º	Carla De Fátima santos oliveira	45,00
832º	Eliane Lima Cajá	45,00
833º	Fabiola Alves Climaco	45,00
834º	Domingas Cruz dos Santos	45,00
835º	RENATA LAUER CLAUDINO	45,00
836º	ISMAEL RANGEL BARCELOS	45,00
837º	Maria Claudeia Carvalho da Silva	45,00
838º	Patrícia Dos Santos Rodrigues	45,00
839º	Eliane Alves dos santos de Andrade	45,00
840º	MARIA DA GLORIA RESENDE DA SILVA	45,00
841º	Carla Beniquio Alves	45,00
842º	Edicleia dos Santos Pimenta de Araújo	45,00
843º	Ana Claudia Pereira da Silva	45,00
844º	GISELE RODRIGUES	45,00
845º	LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	45,00
846º	Cristileia Siqueira Campos	45,00
847º	EDIRLENE SILVA DIAS	45,00
848º	Solange de Sousa Lima	45,00
849º	THERESANGELA SILVARES ZANI	45,00
850º	Ana Carla Rocha Loureiro	45,00
851º	Cristiane Aparecida Nunes Ramos	45,00
852º	Patricia Togneri Gaigher	45,00
853º	Sandra Maura da Silva Almeida	45,00
854º	MARIA APARECIDA FARIA	45,00
855º	Maria Aparecida Matias Lopes	45,00
856º	sidiane tavares daltio capdeville	45,00
857º	Josiane Pereira Barbosa de Jesus	45,00
858º	Vanderson Correa Lima	45,00
859º	Sabrina da Silva Scarpino	45,00
860º	Luciana Gama dos santos	45,00
861º	MARILENE SANTOS PIRES	45,00
862º	KLEYTIA LUIZ FIRMINO	45,00
863º	Erineide vesfal oliveira	45,00
864º	RERISON CARNEIRO ANDRADE	45,00
865º	Ivone Mendes Moreira Romano	45,00
866º	keliane liria marcolino	45,00
867º	Carolina Coelho Donato	45,00
868º	estephano leandro reis da costa reis	45,00
869º	Keit Lilian Do Nascimento Candido	45,00
870º	Kássia Dos Anjos pinheiro Moraes	45,00
871º	Rosana Rodrigues dos Santos	45,00
872º	Jucelia Passos de oliveira	45,00
873º	Adenilda Maria De Lira	45,00
874º	ADENILZA MIRANDA DA SILVA	45,00
875º	Damiana Rufino de Oliveira da Silva	45,00
876º	maria aparecida felix da silva	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

877º	Dilma Santos Reis	45,00
878º	Isabela Soares da Silva	45,00
879º	Ludmila Moreira dos Santos	45,00
880º	Sara Cristina Bento da Silva	45,00
881º	JOSIANE LESLIE REIS	45,00
882º	Rinara Oliveira Santos	45,00
883º	KATIA RODRIGUES CASTRO RODRIGUES	45,00
884º	VIVIANE JERONIMO DA SILVA E SILVA	45,00
885º	Valeria De Souza Correa Araújo	45,00
886º	Fernanda Motta malheiros	45,00
887º	VALDIRENI MOREIRA DOS SANTOS GUETLER ALVES	45,00
888º	Sirleni De Paula Contes Grigio	45,00
889º	VIVALDO NOBRE PARDINHO	45,00
890º	CARLA GUALBERTO	45,00
891º	Maria antonia Angelo da Silva	45,00
892º	Angela Maria Fabiano do Nascimento Moço	45,00
893º	Maria Martins	45,00
894º	Juliana Rodrigues da Silveira	45,00
895º	Marcia Dos Santos	45,00
896º	KARIM ALECIA MIRANDA BERCAN	45,00
897º	Valeska Amaral Pereira	45,00
898º	claudia nara raimundo	45,00
899º	Cristiane De Souza nunes	45,00
900º	GILCIELE LOURENÇO ABREU	45,00
901º	ANALU Ferreira dos santos neves	45,00
902º	CRISTILENE SIQUEIRA	45,00
903º	Patrícia de melo rosário Melo	45,00
904º	Lucimaria dos santos Dos santos	45,00
905º	Thais Da Silva Machado Ferreira	45,00
906º	Eduarda Da Silva Paneto	45,00
907º	Flávia Freitas do Nascimento Batista	45,00
908º	Edinei Iara Soterio	45,00
909º	SHIMALIA DANTAS	45,00
910º	Eliene Oliveira de Jesus Matos	45,00
911º	Solange Dutra chaves	45,00
912º	LUCIANE SANTANA DOS SANTOS	45,00
913º	FRIDALINA EWALD GOMES	45,00
914º	monalisa do nascimento Silva	45,00
915º	LUZIANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO RAMOS	45,00
916º	Ana Paula Souza Rodrigues	45,00
917º	Cleomara Vieira do Nascimento	45,00
918º	LETICIA ALMEIDA MARINHO	45,00
919º	ANDREIA SABINO DAMASCENO	45,00
920º	Renata Aparecida de Jesus	45,00
921º	Elisama rodrigues da penha de souza	45,00
922º	Graciane Lacerda Martim da purificação Purificação	45,00
923º	Giselafurtado SCHULTZ	45,00
924º	Janilda Santos da Conceição Scrivani Santos da Conceição Scrivani	45,00
925º	Juliana gomes jeronimo	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

926º	Fabiana Ribeiro Casula Gadiol	45,00
927º	Vanessa Maria da Conceição de Jesus Rodrigues	45,00
928º	Virginia Lúcia Rodrigues	45,00
929º	Tamara Lou	45,00
930º	Geissa Rangel de Freitas Nunes	45,00
931º	Michelle Pereira da Silva Oliveira	45,00
932º	Liliane Gomes da Silva	45,00
933º	Eliana Moreira de Souza	45,00
934º	Bruna Nogueira Motta	45,00
935º	Fernanda Miranda Lopes	45,00
936º	Rosangela Coelho Da Silva Pinheiro	45,00
937º	SUELEN ROSA	45,00
938º	Eliene Braga Guilherme de Oliveira Santos	45,00
939º	Edileusa De matos braga	45,00
940º	Aline Souza Brunelli	45,00
941º	laudineia dally mateus	45,00
942º	KARLA DOS SANTOS TEIXEIRA MARCIANO	45,00
943º	MICHELE DA SILVA AZEVEDO	45,00
944º	Anderson Denilton Profeta da Penha	45,00
945º	Sayonara Vicente Domingos	45,00
946º	Eleane Castro santos	45,00
947º	Sara Nunes da Silva Tavares	45,00
948º	Diego Printini Nascimento	45,00
949º	Tathielly Andrade da Silva	45,00
950º	Elizangela Dos santos Barbosa	45,00
951º	jose carlos rocha soares	45,00
952º	Tatiane Marques Neves	45,00
953º	Glaucia De Freitas	45,00
954º	Keila França dos santos cussuol	45,00
955º	LUCIMARIA SOUZA COSTA	45,00
956º	Gleiscarla da Silva Borges Guimarães	45,00
957º	Fernanda Eberth de Menezes	45,00
958º	ERICA NASCIMENTO RIBEIRO	45,00
959º	Beatriz de Jesus Souza	45,00
960º	flaviana alves nazareth	45,00
961º	Débora Martins Barbosa de Jesus	45,00
962º	Alexandra Socolott	45,00
963º	ANA PAULA COSME DOS SANTOS	45,00
964º	Lelizandra Pinto Santos Ribeiro	45,00
965º	Fernanda Lordes Bolonha	45,00
966º	GABRIELA DA SILVA	45,00
967º	Angela Maria Mariano batista Maria	45,00
968º	Gilcimara dos santos Mattos Santos Santos	45,00
969º	FRANCIELI SOUZA GOMES RODRIGUES	45,00
970º	Priscila Ferreira albernaz	45,00
971º	Caroline Caboclo Silva	45,00
972º	Aristeu Alberto Ferreira	45,00
973º	LEILA DA SILVA CARNEIRO COSTA	45,00
974º	Fernando Alves dos Santos	45,00
975º	MAICON AUGUSTO ALMEIDA SOUZA	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

976º	Solange Oliveira Veras	45,00
977º	Meirilan Lima de Oliveira	45,00
978º	Maurício Henrique De Souza Chalfun	45,00
979º	Cleichele santos da cruz bonaparte	45,00
980º	Marilia pereira Dias	45,00
981º	GISELE ALVES SANTOS	45,00
982º	Regiane Monjardim da Silva Monjardim da silva	45,00
983º	Douglas Coutinho Rebli Feitoza	45,00
984º	isaque dias Cassimiro	45,00
985º	MARLLON Cássio DA SILVA BARROS	45,00
986º	SAMIRA FELICISSIMO SILVA	45,00
987º	Natasha Miron Aragão	45,00
988º	Gilselia Rodrigues da Silva Mendes	45,00
989º	PATRICIA MADRONA DOS SANTOS	45,00
990º	Pierre Rocha dos Santos	45,00
991º	ADRIANA Malvino DA SILVA	45,00
992º	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	45,00
993º	Ananda Santos da silva	45,00
994º	Jociele Gomes Gonçalves	45,00
995º	Rayhelem Silva Fernandes Madeira	45,00
996º	Cristiele França	45,00
997º	LARISSA NUNES DA SILVA	45,00
998º	Bruna Ellen Alves Barroso	45,00
999º	CLEIDIANE NASCIMENTO Gomes dos Santos Nascimento	45,00
1000º	Jordel Guio Mauri	45,00
1001º	JHESSICA SOUZA DE BARROS	45,00
1002º	Michele Rocha de Jesus	45,00
1003º	Franciele neres de Oliveira Guimarães Neres de Oliveira Guimarães	45,00
1004º	Lizandra Albertino Rocha	45,00
1005º	Débora Francisco Brau Falcão	45,00
1006º	Leandro Lima da Silva Schimitberger	45,00
1007º	Gleidiane Santos coelho	45,00
1008º	Daniela Souza delucas	45,00
1009º	Alice Nilda Anastácio	45,00
1010º	Lariza Gomes Soares	45,00
1011º	Giseli Do Nascimento Moisés	45,00
1012º	Igor De Oliveira Silva	45,00
1013º	Raphaella Moraes Pessoa Falcão	45,00
1014º	Roberta Kelly Oliveira de Jesus	45,00
1015º	Bianca moura do Nascimento	45,00
1016º	Leticia Pereira Mota	45,00
1017º	Rayanderson Dantas	45,00
1018º	Cleimarcia Gomes de Freitas	45,00
1019º	PAULA PEREIRA MENDES	45,00
1020º	Samiris Candido Correia	45,00
1021º	kaliandra moura dos santos	45,00
1022º	Rosiane Pereira Duarte Correa	45,00
1023º	Josiane Gabriel Santos	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1024º	David Soares	45,00
1025º	Gabriel Henrique Candido Rodrigues	45,00
1026º	Kevin Washington Pereira Avelino	45,00
1027º	Karoline Dantas	45,00
1028º	Débora Rangel Miranda da costa	45,00
1029º	Sara Nunes Vieira	45,00
1030º	Levânia Oliveira Vigna	45,00
1031º	Rafael Alves Nascimento	45,00
1032º	Letícia dos Reis de Faria	45,00
1033º	Kezia Lemos Santana	45,00
1034º	Jessika Durculino Ramos	45,00
1035º	RAFAEL CAVALCANTE	45,00
1036º	Jamilly Nascimento Ferreira Tavares	45,00
1037º	Apolaine Isabely Amario Teixeira	45,00
1038º	Eveny Thelly de Souza Santos santos	45,00
1039º	Karolina Fonseca de Oliveira	45,00
1040º	jhenifer silva gabler	45,00
1041º	Thavyly Fagundes	45,00
1042º	MAXWEL SILVA DOS SANTOS JUNIOR	45,00
1043º	Kailane Jesus Matias	45,00
1044º	Suely Jesus Nascimento de Carvalho	40,00
1045º	Maria das Gracas Luiz Firmino	40,00
1046º	Roseli Santiago Vila Nova	40,00
1047º	NORBERTO GOMES	40,00
1048º	Marcia Maria Silva de Araujo	40,00
1049º	Nidilcea Braz	40,00
1050º	Jocelia Frederica Marcelino Gomes Frederica	40,00
1051º	Marlucia Tereza da silva matos	40,00
1052º	Elida Dos Santos	40,00
1053º	Eliete Martins de Souza Santos	40,00
1054º	Katia Cilene Dos Reis Carlos	40,00
1055º	Paulo Roberto Duarte	40,00
1056º	Marinilde Da Silva Oliveira	40,00
1057º	Eliane de Paula Lima Lima	40,00
1058º	Elizangela Alves Paixão	40,00
1059º	HELENICE BARTELI NUNES LIMA	40,00
1060º	Liamara Ramos	40,00
1061º	Alexsandra Monteiro Nascimento de Moraes	40,00
1062º	VANUSA RODRIGUES MENDES DA SILVA	40,00
1063º	Aguimar Bernardo de Alcântara Silva	40,00
1064º	ROSIMEIRE DA SILVA FARIAS	40,00
1065º	Daniela Maria Cestaro Ribeiro Ribeiro	40,00
1066º	SHIRLEY Dos Santos Barros	40,00
1067º	Simone cristina Reis couto	40,00
1068º	MARILDA ROSARIO NEVES ROSARIO NEVES	40,00
1069º	Leticia Riomar machado	40,00
1070º	Jessenilda Silveira da Silva	40,00
1071º	Jecelia Do Carmo Santos	40,00
1072º	Luciene Valadares couto dos santos	40,00
1073º	Neide De Lima Banhos	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1074º	EDNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	40,00
1075º	ELIANA MARIA Ribeiro VIEIRA	40,00
1076º	Sandra Diolino Barros	40,00
1077º	Alessandra Pereira Celestino	40,00
1078º	Maria Michelle Simões	40,00
1079º	PAULA DE ALMEIRA FREITAS	40,00
1080º	Andreia Rodrigues de Oliveira	40,00
1081º	Márcia Regina Silva	40,00
1082º	Janaina Cristina Reis de Brito	40,00
1083º	viviane oliveira candido	40,00
1084º	Ausiriene Fernandes vieira	40,00
1085º	Eliana Cerqueira Brito	40,00
1086º	Dayana Nascimento	40,00
1087º	Adriana Rocha	40,00
1088º	Clediana de Oliveira Souza Calixto	40,00
1089º	Maria da Conceição Pereira sampaio	40,00
1090º	sheyla de cassia souza ribeiro	40,00
1091º	Geciana sena	40,00
1092º	Arlania marques Silva	40,00
1093º	Hilda Mara De Freitas Corrêa	40,00
1094º	Izabel Cristina Soares Costa da Silva	40,00
1095º	LILIAN DIOLINO BARROS	40,00
1096º	Juliana Oliveira Souza Silva	40,00
1097º	Márcia Moreira de Souza do Nascimento	40,00
1098º	Jaqueline Rocha	40,00
1099º	Patrícia Napoliceno	40,00
1100º	Jessica Rosa Marrane	40,00
1101º	PRISCILA GARCIA AMORIM BRUM	40,00
1102º	Sabrina de Ag de Aguiar Santos Machado	40,00
1103º	marcelane sousa santos	40,00
1104º	Jessica vilia da Costa Ferreira Schumack	40,00
1105º	poliana Silva Alves dos santos	40,00
1106º	STEFANE HANNA FARIAS ALMEIDA	40,00
1107º	Ana Caroline Lopes Reis	40,00
1108º	Larissa Firmino Catabriga	40,00
1109º	Mosiele De Oliveira Silva	40,00
1110º	Thalita Rodrigues Bernardo	40,00
1111º	Dalmácia Ferreira Oliveira	35,00
1112º	Deuzenilda Oliveira de Souza	35,00
1113º	Maria de Fátima Silva Guimarães	35,00
1114º	HELENA APARECIDA BRESSANELLI	35,00
1115º	Josemery Oliveira Dos Santos Magalhães	35,00
1116º	Raquel Silva Pontes Freitas	35,00
1117º	VERONICA SIQUEIRA MARQUES DO CARMO	35,00
1118º	Rita dos Santos Conceição dos Passos	35,00
1119º	maria jose silva	35,00
1120º	Ana Lucia Ferreira Mendes	35,00
1121º	Rubia da silva furtado	35,00
1122º	LICIDELMA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	35,00
1123º	Amalim Temer Gomes	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1124º	IONE CAVALCANTE IGNACIO	35,00
1125º	Nair Schneider Schneider	35,00
1126º	Nidinea da silva braz braz	35,00
1127º	ADRIANA APARECIDA ROSSI	35,00
1128º	Alessandra Oliveira Passos	35,00
1129º	Elaine Mello do Rosário Mello do Rosário	35,00
1130º	cleunice amorim pinheiro	35,00
1131º	maria De Lourdes Oliveira Alves Lemos	35,00
1132º	Rosangela Augusto	35,00
1133º	Josselia de Jesus Ferreira Jesus	35,00
1134º	Crenice Da Hora Lima Freitas	35,00
1135º	JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	35,00
1136º	Jailson Antônio Simão	35,00
1137º	ANA LUISE ALVES VALENTIM	35,00
1138º	Karla cristian Silva de Almeida silva Cristian	35,00
1139º	KELLEN CRISTINE VAZ	35,00
1140º	Lucilene da Silva	35,00
1141º	Cleides Evaristo	35,00
1142º	luciana cerqueira de souza	35,00
1143º	LUCIMARIA DO ROSARIO SANTOS	35,00
1144º	Eliane Alves de Carvalho Gomes	35,00
1145º	Sheila Maia	35,00
1146º	Eliane Fagundes Pinheiro Santos Fagundes Pinheiro Santos	35,00
1147º	JOSECLEY ASSIS NANTES	35,00
1148º	Carina Carlos Pereira	35,00
1149º	Glaciane Pereira Barbosa	35,00
1150º	Sandra Cardoso da Silva Santos	35,00
1151º	GILMARA SILOTTI VICENTINI	35,00
1152º	Marcela Sotas da silva de souza	35,00
1153º	TATIANE FERREIRA DA SILVA QUINTILIANO	35,00
1154º	Fernanda Vaz Ferreira	35,00
1155º	Beatriz Vasconcelos dos anjos lima	35,00
1156º	Eliene Pires Souza	35,00
1157º	Leidiane Cunha maia	35,00
1158º	Jane Aparecida Ramalho de Melo	35,00
1159º	Katia Gama	35,00
1160º	Vânia Gerinng Schulz	35,00
1161º	ESDRAS de SOUZA SANTOS	35,00
1162º	Camila Ribeiro Rodrigues kobbi	35,00
1163º	Deuzilene Ribeiro	35,00
1164º	Marcela Oliveira Souza Oliveira Souza	35,00
1165º	Lorena Ribeiro Casoli	35,00
1166º	Mariana Dias Souza Dias Souza Machado	35,00
1167º	Fernanda da silva Wolff	35,00
1168º	Marcia Teixeira de Moura Barros	35,00
1169º	JOCARLA CHRIZOSTOMO VIEIRA	35,00
1170º	Márcia Santos pereira	35,00
1171º	Keila Pinheiro santos	35,00
1172º	Ana Carolina Rosa de Jesus	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1173º	Joceli Monteiro das Neves	35,00
1174º	Yasmin karoline de Oliveira Silva pelegrini Alves	35,00
1175º	Kamila Milanesi da SILVA	35,00
1176º	Thaisline Carla dias da vitória	35,00
1177º	Raianny Fernandes de Jesus	35,00
1178º	Edirlaine Azevedo de Souza	35,00
1179º	SAMMELLA Dos santos oliveira Martins	35,00
1180º	Juliana Maia Ferreira Honorato	35,00
1181º	Maria Clara Pereira Da silva	35,00
1182º	Thatiane Barbosa Alves Batista	35,00
1183º	Angelica Marresa Da Silva Mendes	35,00
1184º	Inglety victória pereira da silva silva	35,00
1185º	Thais Alves	35,00
1186º	Estefani Carlos	35,00
1187º	renilca do nascimento	30,00
1188º	Beatriz Graciano Fontoura	30,00
1189º	VITALINA MARIA MAURO	30,00
1190º	MARIA APARECIDA FAGUNDES PEREIRA	30,00
1191º	Vânia De jesus	30,00
1192º	ELIZETE MARIA DA PENHA SANTOS	30,00
1193º	Gilma Martins dos Santos	30,00
1194º	Diana Jesus	30,00
1195º	Lenisgleidy Lima Rocha	30,00
1196º	Gleide Da silva	30,00
1197º	Elaine Soares de Souza	30,00
1198º	Maria Sonia Silva Santos Araujo	30,00
1199º	Mirian Carlini Cardoso	30,00
1200º	LUZIENE PEREIRA	30,00
1201º	CARLA MARQUES DOS SANTOS SILVA	30,00
1202º	Eviane Aparecida da Silva Frade	30,00
1203º	Nataliana Emília de Souza	30,00
1204º	THAIS BRITO SILVA DOS SANTOS FIOROT	30,00
1205º	JULIANA FERREIRA VERTUANI	30,00
1206º	Natiele Leoncio de Oliveira	30,00
1207º	Mayara da silveira Cardoso Sobrinho	30,00
1208º	Helen Oliveira dos Santos da Mota Cabral	30,00
1209º	Dianifer Sara dos Santos da Silva Neves	30,00
1210º	Marinete Ramos dos Santos	30,00
1211º	LEOCADIA MARIA SEPULCHRO	25,00
1212º	Jane Freitas de Jesus Assumpcao	25,00
1213º	Rosângela silvares	25,00
1214º	Gildete Araújo Conceição	25,00
1215º	Joselma Lopes	25,00
1216º	benedita da conceicao vieira dos santos SANTOS VIEIRA	25,00
1217º	Maria do Desterro Teixeira Ribeiro	25,00
1218º	Rosiane Bandeira Leal	25,00
1219º	Madalena Gomes da Silva Gomes	25,00
1220º	Lindiomar Dos santos Azevedo	25,00
1221º	Elizabeth Couto Martins	25,00
1222º	Wanderleia Rosa Faria	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1223º	Angela Maria Machado Araujo Araujo	25,00
1224º	Francisca solange silvestre Silvestre	25,00
1225º	DORIS REGINA GOMES	25,00
1226º	MERIVANIA NEVES ROCHA BOA MORTE	25,00
1227º	Maria Aparecida Liberato	25,00
1228º	Vilma Nunes Soares Damasceno	25,00
1229º	Marley Justino de Jesus Moraes	25,00
1230º	Clenilda Francisca da conceição Carvalho Francisca	25,00
1231º	ADRIANA DOS SANTOS MELO	25,00
1232º	Ivandi Franca	25,00
1233º	Mary Florêncio	25,00
1234º	JOSEFINA ANGELA DA PENHA ALMEIDA Penha	25,00
1235º	ISILDA APARECIDA BORGES DA SILVA	25,00
1236º	Adriana Batista Borges Thomas	25,00
1237º	Eduardo D'Agostini	25,00
1238º	ELIENE PACHECO SANTOS	25,00
1239º	Regina Célia Oliveira	25,00
1240º	SELMA FERNANDES LIRIO DOS SANTOS	25,00
1241º	Eliane Pegas Tavares Messa	25,00
1242º	Alex Martins pereira Pereira	25,00
1243º	Miriam Romanha Correa de Souza	25,00
1244º	Mirtes Reis Cruz Maximo	25,00
1245º	Eliete Rolins Uchôa	25,00
1246º	Marluce Amaral	25,00
1247º	Rosemere Santos Souza	25,00
1248º	Marqueline De abreu de Oliveira	25,00
1249º	Areta Franklin Lima	25,00
1250º	Adriana Nascimento Claudino Lorenzeto	25,00
1251º	Adriana Coelho Costa	25,00
1252º	Gleucimar de oliveira santos SANTOS	25,00
1253º	Daniela Rafael Coutinho Souza	25,00
1254º	shirley gomes medeiros	25,00
1255º	Cindra Alves Carvalho	25,00
1256º	Márcia aparecida Ferreira Ortega	25,00
1257º	Farailde Ferraz De Sousa	25,00
1258º	Monica Das neves Gomes	25,00
1259º	IVANIA Célia Pereira Barata	25,00
1260º	PATRICIA OLIVEIRA INACIO	25,00
1261º	Claudiana de Moraes	25,00
1262º	ANDRESSA RODRIGUES DE ALVES	25,00
1263º	Luciana L Lima Vieira	25,00
1264º	Elzalina Candido Ferreira	25,00
1265º	Andreia Mateus do Nascimento Oliveira	25,00
1266º	Viviane da Silva Oliveira Oliveira	25,00
1267º	Patricia Nascimento Vieira	25,00
1268º	Rubiani do Nascimento da Conceição	25,00
1269º	ELINA ANDRE DE JESUS	25,00
1270º	EDIANE RAMOS DOS SANTOS CAMPOS	25,00
1271º	Marisa Barbosa	25,00
1272º	luciane dos santos toretta	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1273º	Jaqueline Domingos Vieira	25,00
1274º	Marilene Batista Real	25,00
1275º	Ingrid Pereira Antunes Antunes	25,00
1276º	Adriana Oliveira	25,00
1277º	Andreia Magalhães da Silva	25,00
1278º	Ivana Rodrigues Sartori Silva	25,00
1279º	Denise Moreira dos santos	25,00
1280º	Kátia Mates Santos	25,00
1281º	LAYDE MARA SILVA OLIVEIRA	25,00
1282º	Vanessa Cardoso Ferreira	25,00
1283º	VIVIANE BRITO DE REITAS LIMA	25,00
1284º	Silvia Fernandes de Jesus	25,00
1285º	Sidinelia ferreira	25,00
1286º	Erica Veríssimo santos	25,00
1287º	claudiana de Jesus Francisco	25,00
1288º	Elisangela Rangel Gomes	25,00
1289º	Alice Barbosa da Silva Barbosa	25,00
1290º	ROSILAINE LOPES RESENDE PENNA	25,00
1291º	ERIKA ALEIXO DA SILVA	25,00
1292º	Elaine Viguini Lima Sobrinho	25,00
1293º	MARIA HELENA LOPES PRATES HACKBARDT	25,00
1294º	Ilma Rosa de Oliveira Rosa	25,00
1295º	WALACE Moreira	25,00
1296º	Vagna Santos	25,00
1297º	Elianete Dos santos	25,00
1298º	CELIANE ALMEIDA DE MOURA DOS SANTOS	25,00
1299º	Letícia Pereira da Silva	25,00
1300º	Ana Paula Soares	25,00
1301º	Sebastião MUND	25,00
1302º	Maria Nazareth Cafeu Monteiro	25,00
1303º	Maria Aparecida Barroso Bernardino	25,00
1304º	Juliana malafaia bomfim Malafaia bomfim	25,00
1305º	KARLA RIBEIRO SILVA DOS REIS	25,00
1306º	Gina Carla Pontes Candeia Pinheiro	25,00
1307º	ELISANGELA OLIVEIRA SOUSA	25,00
1308º	Sheany Correia	25,00
1309º	Priscila Oliveira teixeira	25,00
1310º	Regiane Augusto Ribeiro Couto	25,00
1311º	ANDREA DUARTE DA SILVA	25,00
1312º	Gislene Tavares Lima	25,00
1313º	Cidinara Ceruti dos Santos Sacramento	25,00
1314º	Heloiza De Castro da Conceição	25,00
1315º	Flávio Moreira dos Santos	25,00
1316º	Lucileene Santos Alves	25,00
1317º	CHARLENE SOUZA DO NASCIMENTO DA SILVA	25,00
1318º	Isineia Abeldt	25,00
1319º	Mirian De Oliveira Prado	25,00
1320º	Michel Ângelo Silva de Sousa	25,00
1321º	Elizabeth Lourenço Brandão	25,00
1322º	Regiane Santos sobrinho	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1323º	Roberta Rezende da silva	25,00
1324º	Renata Aparecida Rodrigues reisen Coutinho	25,00
1325º	hercilia lopes leles lopes leles	25,00
1326º	Eliana de Jesus Santos	25,00
1327º	Cintia Ferreira da Fonseca	25,00
1328º	Ingrid Cabral Ribeiro	25,00
1329º	Aline Santos de Moura Frigerio	25,00
1330º	Luanga do Gonçalves	25,00
1331º	Tatiane Pirchiner Pimentel	25,00
1332º	Márcia dos santos farias silva	25,00
1333º	Jussara Miranda Campos Corrêa	25,00
1334º	Delyzeth de Jesus Soares Cotini	25,00
1335º	ALESSANDRA FALCAO MIRANDA DE SA	25,00
1336º	Lidiane Silva Soares	25,00
1337º	Patrícia Almeida Corrêa	25,00
1338º	LORENA DIAS DE ROBERTO NASCIMENTO	25,00
1339º	Adrielle Jesus Souza	25,00
1340º	Liliane Rosário cruz	25,00
1341º	Verônica Regina Xavier de Oliveira	25,00
1342º	camila Gonçalves Rola	25,00
1343º	JACQUELINE DOS SANTOS	25,00
1344º	Edinelia Jesus dos Santos Oliveira	25,00
1345º	KEYLA ALVES FREIRE	25,00
1346º	Valkiria Pereira de Araujo	25,00
1347º	Stelane da Silva Carvalho	25,00
1348º	HELENDIANA VICENTE DE SOUZA GOMES	25,00
1349º	Kelly Tatiane Castro de Oliveira Oliveira	25,00
1350º	Franciele Chinader	25,00
1351º	Vanessa da cruz candido	25,00
1352º	Valdecléia Gomes	25,00
1353º	HYANNE ROSSI CERCHI	25,00
1354º	Liliane Oliveira dos Santos	25,00
1355º	Lourdes Gonçalves das Neves	25,00
1356º	Carmem Jordeanni Alves de Oliveira	25,00
1357º	Dolores Leonora	25,00
1358º	Bruno Carvalho da Silva	25,00
1359º	Jeniffer Caetano Carlos	25,00
1360º	Rosiane Moura	25,00
1361º	talita rodrigues dorneles de aquino	25,00
1362º	Clericia De Freitas Santos Vanderlei	25,00
1363º	Melissa Gomes carminatti	25,00
1364º	DIENY FERREIRA CARRETO	25,00
1365º	jhenifer silva bitti chagas	25,00
1366º	Helio Rodrigues de Jesus Júnior	25,00
1367º	Yeslla Pereira de Souza	25,00
1368º	Franciely Gomes	25,00
1369º	Jessica dos santos	25,00
1370º	Aleticia da silva	25,00
1371º	Tatiane RIBEIRO DA SILVA	25,00
1372º	Ingrid Amorim dos Santos Ramos	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1373º	Yara Rosario amaral kruger	25,00
1374º	Evelin Schultz Viana	25,00
1375º	Thais Felício Azevedo	25,00
1376º	JAMILE RODRIGUES EPIFANIO	25,00
1377º	Eliete De Oliveira berudio Meireles	25,00
1378º	POLIANA RIBEIRO DA SIVA	25,00
1379º	Sumanyta Batista	25,00
1380º	Nubia Francisco gomes	25,00
1381º	Mônica de Souza Alves Almeida	25,00
1382º	Aline Nogueira de Andrade	25,00
1383º	Maria Aparecida Gonçalves serafim	25,00
1384º	Jéssica Cardoso de Oliveira Meirelles Cardoso	25,00
1385º	Ketila Costa	25,00
1386º	Caroline Ramos de Jesus	25,00
1387º	Sinara Dos Santos Nunes	25,00
1388º	Lidiane Oliveira	25,00
1389º	Weverson Lucas Soeiro Teixeira	25,00
1390º	Marilia Santos Cavalcante Faria Santos Cavalcante Faria	25,00
1391º	Sabrina Santos Evangelista	25,00
1392º	Maria Bethania Barcellos de Souza	25,00
1393º	Gabrielle Costa soanno	25,00
1394º	Rosangela Calazans	25,00
1395º	Yara Mendes da costa	25,00
1396º	Laianna Ferreira	25,00
1397º	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	25,00
1398º	Gessé Neto Elvis Batista da Silva	25,00
1399º	weslani rodrigues silva	25,00
1400º	Jhully Santos Vieira	25,00
1401º	Sabrina Silva Gonçalves	25,00
1402º	Geycikelle Freitas	25,00
1403º	Tacia Camila Martins de Paula	25,00
1404º	Waleska Matias Guimaraes da Cruz	25,00
1405º	stephanye Falcão hung	25,00
1406º	Kássia Mirian	25,00
1407º	Bianca Lara	25,00
1408º	Layssa Estefani Paula Oliveira	25,00
1409º	maria eduarda leão do nascimento	25,00
1410º	Elina Cunha de abreu	20,00
1411º	Maria neuza de Freitas Rodrigues Rodrigues	20,00
1412º	Bernardete Alves Pinto	20,00
1413º	Vânia Ribeiro	20,00
1414º	SÔNIA MARIA OLIVEIRA LIRA	20,00
1415º	ROSANGELA SOARES LOUREIRO	20,00
1416º	NEDES REIS	20,00
1417º	Vera Lúcia de Araújo	20,00
1418º	Márcia Zeferino da Silva	20,00
1419º	Sirlene sao primo de Araújo	20,00
1420º	Valdenira Da conceição Rangel dos Santos	20,00
1421º	LUCIENE CAETANO CALLEGARIO	20,00
1422º	Maria Evangelista Pereira Santos	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1423º	Dulcilene Miranda Lenzi	20,00
1424º	Laudicea Cantilio	20,00
1425º	SÔNIA BEATRIZ DE FARIA	20,00
1426º	Elber Cosme da Silva	20,00
1427º	MAGDA OLIVEIRA DOS SANTOS WANDERMUREM	20,00
1428º	Lindaura Pereira dos Santos de Aguiar	20,00
1429º	GEOVANA PEREIRA DA SILVA FALCÃO	20,00
1430º	Mônica Fairich	20,00
1431º	ELIANE DONADONES	20,00
1432º	Vanuzia Nunes	20,00
1433º	ROSINEIA DE LUCAS	20,00
1434º	ANGELA MARIA SCHIMIDEL SANTANA	20,00
1435º	Relza De Jesus froes	20,00
1436º	Marineia Gonçalves Rocha	20,00
1437º	Jaqueline Dias	20,00
1438º	Claudia Valeria Da Silva	20,00
1439º	maria de fatima dos santos da mota	20,00
1440º	Nilceia Coutinho Jerônimo Moronari Coutinho	20,00
1441º	ANA PAULA FERNANDES PANTALEÃO	20,00
1442º	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20,00
1443º	Elaine Cristina Soares Dos Santos	20,00
1444º	ANA MARIA LIMA SANTANA	20,00
1445º	Patrícia Alves de Figueiredo	20,00
1446º	Alessandra Fraga Pereira	20,00
1447º	Helaine Monteiro	20,00
1448º	MARIA MARTA De SALES MANTHAY	20,00
1449º	Silvania Schultz da Silva	20,00
1450º	Ilza Vieira	20,00
1451º	Ilza Vieira	20,00
1452º	Regina Gomes Silva Lopes	20,00
1453º	Rondinelha de Sá Mendes	20,00
1454º	Marcilene Maria Mees	20,00
1455º	Claudia Lopes Rangel Boecher Pereira	20,00
1456º	Maria Kiara Forechi Lima	20,00
1457º	Edir Diniz	20,00
1458º	Ana Suely da conceição Botelho nascimento Nascimento	20,00
1459º	SAMIRA DOS SANTOS	20,00
1460º	JOSIANA APARECIDA PERES	20,00
1461º	Flávia Lee Gomes Couto	20,00
1462º	Léia Fernandes de Freitas Fernandes de Freitas	20,00
1463º	Angela Ribeiro Cruz	20,00
1464º	Mariana Camargo	20,00
1465º	Lucimara Cezario Perini Rocha	20,00
1466º	josinir dantas da silva	20,00
1467º	Fernanda Augustinho	20,00
1468º	Ilsianne Silva vieira	20,00
1469º	kelly miranda de souza costa miranda	20,00
1470º	Gyslaine Ribeiro Martins	20,00
1471º	Sidiléia Souza Ferreira	20,00
1472º	ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1473º	Lorena de Oliveira Pacheco	20,00
1474º	Iudmila Rangel de Almeida	20,00
1475º	Suelen Pereira de Souza	20,00
1476º	Aline Fraga Alves	20,00
1477º	Rosimara Rangel Da Silva	20,00
1478º	Natalia Santos	20,00
1479º	Rosemar Maria Rodrigues	20,00
1480º	Sheila Rodrigues da Silva	20,00
1481º	Natalice Silva	20,00
1482º	Liliane Vasconcelos Santos	20,00
1483º	Vanusa Oliveira Silva	20,00
1484º	Mônica Gomes Cerqueira	20,00
1485º	Luciene Da Silva	20,00
1486º	MILENE SOUZA	20,00
1487º	Raimilda dos Santos de Jesus	20,00
1488º	Layza Emanuel Ferraz	20,00
1489º	Tamiris de Sousa Rocha Ferreira	20,00
1490º	Edna Maria Sotero da Silva	20,00
1491º	Juliani Santos da Costa	20,00
1492º	Jessica Thereza Silveiras Dias	20,00
1493º	Mariene Ramos Da Silva	20,00
1494º	William Nunes Oliveira	20,00
1495º	Dayanne Ferro Gomes	20,00
1496º	Tatiana Garcia Gomes	20,00
1497º	Eliana Sacramento	20,00
1498º	Francielle Verissimo Felix	20,00
1499º	Gilvânia Dos Santos Pereira Tavares	20,00
1500º	LIDIA PEROVANO DE OLIVEIRA LIMA	20,00
1501º	Karen Merlo dos Santos Cunha	20,00
1502º	RAISSA NASCIMENTO	20,00
1503º	Matheus Melo Oliveira	20,00
1504º	Marinalva Pinheiro Gama	15,00
1505º	FRANCISCO PAULO MORAES NETO	15,00
1506º	Iraciara Gois Melgaço dos Santos	15,00
1507º	Silvia Helena Souza Rodrigues Rocha	15,00
1508º	GIOVANA APARECIDA RAMOS	15,00
1509º	Ana Silvia Suela Bronzoni	15,00
1510º	João Clebio Moreira Dias	15,00
1511º	ADRIANA CLARINDA	15,00
1512º	Sandra Barbosa	15,00
1513º	GILSA VERISSIMO LOPES	15,00
1514º	Iracema Alves Monteiro	15,00
1515º	Elisiane De Paula Cunha Louzada	15,00
1516º	PATRICIA ROSI	15,00
1517º	Rosimere Alves Ferreira	15,00
1518º	Luciana dos Santos Campos Campos	15,00
1519º	FABIANE RODRIGUES DA CUNHA	15,00
1520º	Ingrid Proescholdt	15,00
1521º	LEA Das Chagas RODRIGUES	15,00
1522º	Rozilda Wanderley da Conceição	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1523º	Shirlene do Nascimento Machado	15,00
1524º	Juliana da Silva Oliveira	15,00
1525º	ADALGIZA RODRIGUES VALADARES DE SA	15,00
1526º	Marcela Rodrigues Lima	15,00
1527º	JUNILIA LEPPAUS PEREIRA	15,00
1528º	Luzia Dias ribeiro santos	15,00
1529º	katuscia fiorentine de souza	15,00
1530º	josenir da Silva vicentino	15,00
1531º	Michele Sousa Guimarães	15,00
1532º	Gilvanete Rocha Silva	15,00
1533º	Regiane Nascimento da Silva Rocha	15,00
1534º	Flávia de Almeida Palmarin	15,00
1535º	Nayla Ribeiro binda	15,00
1536º	JOELTON SILVA	15,00
1537º	Aline Pereira Bulhoes	15,00
1538º	KAREN QUINTILIANO DE ARAUJO	15,00
1539º	Estefany De oliveira otti dos Santos	15,00
1540º	Carol Cesario rodrigues	15,00
1541º	Agatha Rafaela Rodrigues Abranches	15,00
1542º	Fabiana Andrião Gonçalves Baptista	15,00
1543º	Geiciane Rocha	15,00
1544º	Cintia Soares Moreira	15,00
1545º	Maria das Graças Malavasi	15,00
1546º	BRUNA CUSTODIO	15,00
1547º	Thamires Meireles Rodrigues Muniz	15,00
1548º	Luana souza santos	13,00
1549º	MARIA LUCIA WANDERMUREM ARAUJO	10,00
1550º	Luciana pires dos Santos	10,00
1551º	marideia delfino	10,00
1552º	jaci meire rodrigues de jesus	10,00
1553º	Elisangela Alves Nascimento Alves Nascimento	10,00
1554º	Carmen Lúcia da Conceição crizanto Crizanto	10,00
1555º	LUCIA FORTUNATO DA SILVA	10,00
1556º	Iandra kelly Alves belo ferreira	10,00
1557º	Vlândia Faria Sessa	10,00
1558º	Dirlane Tomaz Dupim	10,00
1559º	Sebastiana de Almeida Santos Almeida Santos	10,00
1560º	ANA PAULA ARAUJO DA ROCHA	10,00
1561º	Adeniceia Bermudes	10,00
1562º	SAULO RODRIGUES DA COSTA	10,00
1563º	Vanessa Aparecida Cruz dos Santos Faltz	10,00
1564º	VIVIANIA PEREIRA RAMOS RAMOS	10,00
1565º	Christiane Rui Loureiro Gonçalves Duarte	10,00
1566º	Vanessa De Jesus correia	10,00
1567º	Sandra Soelia Fernandes dos Santos	10,00
1568º	Sinedria Cunha Barbosa	10,00
1569º	Juan Gregorio	10,00
1570º	Beatriz Domingas Souza Faustino	10,00
1571º	Jaqueline Santos de Moreira	10,00
1572º	Ana Cristina Lira da Rocha Mululo	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1573º	Erica Ferreira dos Santos santana	10,00
1574º	odilon magno pereira da silva	10,00
1575º	ELIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10,00
1576º	Aline Ramos de Castro	10,00
1577º	Kleitielen Souza correia	10,00
1578º	PATRYNY PEREIRA	10,00
1579º	LUCAS RIBEIRO BARBOSA RODRIGUES	10,00
1580º	Tatila Karoline Souza dos Reis da Silva	10,00
1581º	Janaina Aparecida Dos san ⁷ tos	10,00
1582º	BEATRIZ coutinho	10,00
1583º	Amanda Seibel da Silva Novaes	10,00
1584º	Lara Barbosa Mambreu de Lima	10,00
1585º	Izabel Cristina Leite Carneiro	10,00
1586º	Ana Claudia Leite Carneiro	10,00
1587º	Elis Karine Oliveira flores Karine	10,00
1588º	Monara Barbosa Douro	10,00
1589º	ELIZETE BASTOS	0,00
1590º	Jairo Lírio da Silva	0,00
1591º	Lucia Elena Muniz Roriz	0,00
1592º	Ivonete Maria José	0,00
1593º	Leila Da Penha Lopes	0,00
1594º	marlene pimentel	0,00
1595º	Vitoria Cruz do Nascimento	0,00
1596º	Lourdes Santana da Conceição	0,00
1597º	Rosimeri Gama	0,00
1598º	marleide santos nascimento	0,00
1599º	Alcenir Maria Do Nascimento Cezini	0,00
1600º	Enilde Vieira da Rocha Vieira da Rocha	0,00
1601º	Cleone Serafim Vieira	0,00
1602º	Marlete Soterio Soterio	0,00
1603º	claudia dantas da silva	0,00
1604º	Adriana Rozzana da Silva	0,00
1605º	Jane Patrocinio	0,00
1606º	Isabel Cristina Lage Lage	0,00
1607º	Nazareth Santos de Souza	0,00
1608º	NERILDA APARECIDA FURTADO	0,00
1609º	Leda Souza Silva	0,00
1610º	sheila marta gomes gomes	0,00
1611º	Maria Raimunda Macêdo	0,00
1612º	José Renato Pereira	0,00
1613º	Luciana Almeida Lima	0,00
1614º	Vanuza de Oliveira	0,00
1615º	LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	0,00
1616º	ELZA ALMEIDA CHAVES	0,00
1617º	Ivane Aparecida Paula dos Santos	0,00
1618º	Jessee Pereira dos Santos	0,00
1619º	Solange Marilane de Oliveira	0,00
1620º	JEANNE CRISTINA COSTA	0,00
1621º	Marilene Félix Bremenkamp	0,00
1622º	Dulcemere Teixeira	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1623º	Vanuza dos santos jeronymo Jeronymo	0,00
1624º	Lucimar Corrêa Araújo	0,00
1625º	Carlos Roberto Barbosa	0,00
1626º	LUCIANA SILVA	0,00
1627º	Adriana santos	0,00
1628º	Núbia Ribeiro Scarpelli	0,00
1629º	elza maria costa	0,00
1630º	Elenita de Jesus Jesus	0,00
1631º	Dulcineia da Penha Días Fritz Fritz	0,00
1632º	Celso Antonio Pereira	0,00
1633º	CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00
1634º	Maria aparecida Gomes amaral	0,00
1635º	Elania Marcia Silva	0,00
1636º	Lucileia premoli Iappert Correia Correia	0,00
1637º	Claudia Cruz de Almeida	0,00
1638º	MARIA Aparecida Pereira DETORI	0,00
1639º	MAURO JACINTO DA SILVA	0,00
1640º	Rejaine Martins Pires	0,00
1641º	simone de souza cardozo	0,00
1642º	Claudia Gonçalves dos Santos	0,00
1643º	Celeste da Silva Avelino	0,00
1644º	Penha Coutinho Dos Santos	0,00
1645º	Luciana Loyola	0,00
1646º	Rosimelia Mamede costa	0,00
1647º	Ubirajara Alexandre de Barros Soares	0,00
1648º	Elizabeth Silva Gomes	0,00
1649º	Andrea Conceição da Cruz	0,00
1650º	Andréa de Menezes Ganga	0,00
1651º	Rosemery Alves Pereira	0,00
1652º	Vivaldina Boechat de Laia Gonçalves	0,00
1653º	MAHEBY LUCAS	0,00
1654º	Miriam da Conceição Sinza	0,00
1655º	maria do socorro da anunciação	0,00
1656º	Iracy Souza dos Santos de Macedo	0,00
1657º	Marlene Ferreira	0,00
1658º	CILMA ASTORI	0,00
1659º	Jacqueline Nunes	0,00
1660º	LEORTINA DE JESUS BATISTA	0,00
1661º	Sandra Maria de Jesus Paulo	0,00
1662º	Adriana Aparecida dos Santos	0,00
1663º	adelson ruge da silva	0,00
1664º	Estela Nascimento	0,00
1665º	Jackeline Pereira Machado	0,00
1666º	Eliane Camilo Da Gama	0,00
1667º	LARISSA SIQUEIRA MEIRELES	0,00
1668º	Rosana Fonseca barbosa	0,00
1669º	Zionete coco de Souza	0,00
1670º	FLAVIA DE CASSIA SCARDUA PEREIRA FERREIRA	0,00
1671º	Scheila Cristina Cezario De Freitas	0,00
1672º	Gerusa Natalina Bertholdo	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1673º	ANDREIA CELESTINO RODRIGUES DA SILVA	0,00
1674º	Maria Luiza Rodrigues Almeida	0,00
1675º	Maria Antonia dos Santos	0,00
1676º	Eliane Gregorio Da Silva De Lima	0,00
1677º	SANDRA FREITAS	0,00
1678º	alecsandra dos santos claudio luciano	0,00
1679º	Jose Carlos Nogueira	0,00
1680º	Claudineia Gomes de Oliveira Modesto	0,00
1681º	Debora Sousa Miranda	0,00
1682º	Maria Aparecida Vieira de Miranda	0,00
1683º	Viviane Ferreira Passos	0,00
1684º	Aliane Araújo Graciotte Alves	0,00
1685º	Sirlene Maria de Jesus Silva	0,00
1686º	Marilza Barbosa Firmino	0,00
1687º	FERNANDA TATIANE DIAS MORAIS OLIVEIRA	0,00
1688º	LYRIA MARCIA PEREIRA DA SILVA	0,00
1689º	Silvania Berger Nunes	0,00
1690º	Eloisa Carlos Rodrigues	0,00
1691º	ALEX MARTINS DE CARVALHO	0,00
1692º	Ducilene Bezerra	0,00
1693º	Rosana Maria Rasch Mariano	0,00
1694º	Ester Souza andrade e Oliveira	0,00
1695º	VALDINEI MEIRELES FIDELES	0,00
1696º	Dulcelena Ferreira Santana	0,00
1697º	Eliene Da Silva Pinheiro	0,00
1698º	Nilson Rangel Rodrigues	0,00
1699º	Elisangela Simoes	0,00
1700º	Heloiza Helena Rocete Roberto	0,00
1701º	MARCIA OLIVEIRA JANTORNO	0,00
1702º	Flávio Mancini Barcelos	0,00
1703º	Claudia Barbosa Fagundes Santos	0,00
1704º	Diana Pereira	0,00
1705º	Luciana de Aquino Gomes	0,00
1706º	Nazareth ignacio de gouvea campana	0,00
1707º	Renata Neitzl kock	0,00
1708º	ERICA DA MOTA RODRIGUES	0,00
1709º	Ivonete Lopes de Araujo Viana	0,00
1710º	Maria da penha Barcelos Vieira	0,00
1711º	Ilzamara Teixeira Dos Santos	0,00
1712º	ANDRESSA FELIX RIBEIRO ILDEFONSO	0,00
1713º	GISELE RIBEIRO	0,00
1714º	Maria Batista de Aguilar	0,00
1715º	MARCIO NUNES RODRIGUES	0,00
1716º	EDNEA REISEN COUTINHO	0,00
1717º	Gisele Barbosa dos Santos	0,00
1718º	Marilda Prudente de Oliveira	0,00
1719º	Eliane Raimundo Rocha Lima	0,00
1720º	DAIELE BALBINO ROCHA RANGEL	0,00
1721º	Patrizia Carla Souza	0,00
1722º	Camila Cruz Rolla Cardoso da Silva	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1723º	MARIA DA PENHA SILVA VICENTE LIMA	0,00
1724º	Joseany Rodrigues	0,00
1725º	Daliria Bickel	0,00
1726º	Eliziana karla De souza	0,00
1727º	Márcia Martins Merlo Almeida	0,00
1728º	LEIDMARA FONTINI CARDOSO	0,00
1729º	Adriana Almeida	0,00
1730º	LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA SANTANA	0,00
1731º	Viviany Sanches Silva	0,00
1732º	Alessandro Inacio Rocha	0,00
1733º	Isabel Cristina GRINGS	0,00
1734º	SIMONE DUQUE SANTOS	0,00
1735º	ÉRIKA RENOVATO E SILVA	0,00
1736º	Cristiane da Silva Felix	0,00
1737º	Lilian Karla Maioli Tatagiba	0,00
1738º	Patrícia Dionísio de Souza	0,00
1739º	Lucimara Aparecida Pereira	0,00
1740º	FABIANA ARAUJO TEIXEIRA MARTINS	0,00
1741º	VANESSA ROZARIO SANTOS	0,00
1742º	Ereni De Souza da Silva	0,00
1743º	JOEL SANTANA JUNIOR	0,00
1744º	CARINA CALOTT COUTINHO	0,00
1745º	Josianne Pêgo de Souza	0,00
1746º	Vilma Tatiana Maciel Pires	0,00
1747º	Regina jose Pereira	0,00
1748º	Vanessa de Souza Gusmão Cardozo	0,00
1749º	Ana Lucia Oliveira de Assis Silva	0,00
1750º	Angela Maria de Oliveira Caires Monico	0,00
1751º	Vanessa Barbosa	0,00
1752º	Ivani Ermindio da Silva Conceição	0,00
1753º	Simone da Silva Oliveira	0,00
1754º	GIOVANA DOS SANTOS	0,00
1755º	Cláudia de Moura	0,00
1756º	Ana Lilia Silva Saraiva Dias DIAS	0,00
1757º	Laura Dos reis neta	0,00
1758º	Rosilene Ferreira da Silva	0,00
1759º	Izaulina Mara Ramos da Silva	0,00
1760º	Dina Monik de Sousa Braga Frassi Sousa Braga Frassi	0,00
1761º	Telma Santiago Dourado	0,00
1762º	Jean Luiz	0,00
1763º	Priscila Ribeiro da Silva Freitas	0,00
1764º	Adelaine vandersce Velasco alves	0,00
1765º	Ricardo Soares Borges	0,00
1766º	ANDREIA DA SILVA LOPES	0,00
1767º	Erica Damaceno	0,00
1768º	THAÏNNE CAETANO DIAS MARTINS	0,00
1769º	Marcia Almeida Cunha Barbosa dos Santos	0,00
1770º	Danúbia de Oliveira de Souza	0,00
1771º	Neuzilene Oliveira Meira Pereira	0,00
1772º	Leticia Silva Aguiar	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1773º	LUCINEIDE CARES DOS SANTOS	0,00
1774º	Geovana Siqueira Coutinho Rocha	0,00
1775º	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	0,00
1776º	Cassiana Da Silva Moraes Alves	0,00
1777º	Jacyrlene Dos Santos Reis	0,00
1778º	Adriana de Araújo Silva	0,00
1779º	Kezia Rossoni	0,00
1780º	Danielle Pestana	0,00
1781º	Kely Luzia de Lima Souza Vieira	0,00
1782º	Andressa de Jesus Oliveira Oliveira	0,00
1783º	ANNA PAULA SILVA LIMAS MOREIRA	0,00
1784º	Durvaldina da Silva Santos Sampaio	0,00
1785º	Lediane Ribeiro dos Santos	0,00
1786º	Kátia Ferreira da Silva	0,00
1787º	Maria do Ó Santos da Silva	0,00
1788º	Maria Aparecida David Gama Marin	0,00
1789º	Luciana Da conceição	0,00
1790º	Telena Salviano Nepomuceno 27992915544	0,00
1791º	Fernanda Dos santos	0,00
1792º	ELISANGELA RODRIGUES	0,00
1793º	Maxlony Bazilio Marques	0,00
1794º	Genusia De Souza	0,00
1795º	Juliana Célia Guizzarde nascimento	0,00
1796º	valdenide de Jesus costa	0,00
1797º	Semirames Mavy Moreira Lopes	0,00
1798º	Elaine de Castro Alvarenga Silva	0,00
1799º	Maria de Fátima Batista Gregório dos Santos	0,00
1800º	Ana Carolina Moura Firmiano	0,00
1801º	Eliane Dos reis Rodrigues dos Santos	0,00
1802º	Vanessa Conceição Neves	0,00
1803º	Kate Dayana Brandão	0,00
1804º	Cleuziele Gonçalves De Azevedo	0,00
1805º	Daiane Da Silva	0,00
1806º	Klissia Marcelly Pimentel de Lima	0,00
1807º	Eliane mizuki Dos Santos	0,00
1808º	Valdirene Da Silva Iooes	0,00
1809º	Cleydiane Jesus Fonseca	0,00
1810º	Silvia Roberta Aquino Gomes Vieira	0,00
1811º	Luzinete da Silva de Sant Ana	0,00
1812º	Eliane de Souza Rodrigues	0,00
1813º	Patricia Teixeira Tavares	0,00
1814º	Nalva Honorato do Nascimento Nascimento	0,00
1815º	Lucineide Alves da Silva	0,00
1816º	Eliana leirosa	0,00
1817º	Glauciene Da Costa Luz Nicolau	0,00
1818º	Flávia Pavione de Oliveira	0,00
1819º	sônia Coelho Silva	0,00
1820º	MOACIR DIAS SOARES FILHO	0,00
1821º	Tatiana Gomes Stofella	0,00
1822º	Paula Soares Mendes	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1823º	Valdirene Paiva Santos	0,00
1824º	Gleicieli Candida de Moraes	0,00
1825º	Ceny Silva	0,00
1826º	Fernanda Pires santos	0,00
1827º	Daniel De Oliveira ruela Lara dos Santos	0,00
1828º	Ana Paula Jovino dos santos	0,00
1829º	Lucilene Gonçalves da Silva	0,00
1830º	Erilane Muniz da Silva Pêgo	0,00
1831º	Rosely Sant Ana souza	0,00
1832º	Ana Eliza de moura Rodrigues	0,00
1833º	Jeany Aparecida Belarmina do carmo	0,00
1834º	Daniele Flora cabral	0,00
1835º	Vanessa Fantin Matos	0,00
1836º	Joyce Barbieri	0,00
1837º	Cristiani Teixeira	0,00
1838º	Carla Regina Sonegheti Rocha	0,00
1839º	Renata Sheila Da Silva Rodrigues Pasolini	0,00
1840º	Nilce Helena de Oliveira Vieira	0,00
1841º	Marlene Rocha Andrade Carneiro	0,00
1842º	Clemilda Silva dos Santos	0,00
1843º	Misslane Machado Bomfim	0,00
1844º	PRISCILA APRIGIO	0,00
1845º	Eida Lima dos Santos	0,00
1846º	Michelle Guimarães Henriques Silva	0,00
1847º	Ariana duarte Batista	0,00
1848º	Vanessa Ziviani da Silva	0,00
1849º	Andressa Sarmento Sechim Paiva	0,00
1850º	LEILANE LIMA	0,00
1851º	Alessandra Marcial Santos Siqueira	0,00
1852º	Luciene Silva Porto	0,00
1853º	Adriana Alexandra da Silva	0,00
1854º	Adrielly Pianca de Souza Cavalcanti	0,00
1855º	Daniela Gonçalves Oliveira	0,00
1856º	Ariana Pereira Alves	0,00
1857º	Sarah Regina Alcantara Castro	0,00
1858º	Suélly Souza	0,00
1859º	Mariuzza Silva dos Santos spiroto Mariuza	0,00
1860º	Adriane Cararo Pigoretti	0,00
1861º	Mara Rubia Rodrigues Almeida	0,00
1862º	Ana Alice De Jesus santos	0,00
1863º	Marinete Duarte	0,00
1864º	Pricilla Rosa rocha	0,00
1865º	Michelle Batista de Souza Galacho	0,00
1866º	Núbia Nascimento de Souza	0,00
1867º	Glaucia Versiane Barbosa de Carvalho	0,00
1868º	Elaine Santana Guimaraes	0,00
1869º	Janaina Santos prado	0,00
1870º	Juliana Ladislau	0,00
1871º	Leilane Bastos Pereira	0,00
1872º	KELLI VANELI ROSINDO	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1873º	Aiana Santos de Jesus Satiro	0,00
1874º	Wesley Selestino Da Silva	0,00
1875º	amanda os santos monteiro	0,00
1876º	gleise Xavier de souza	0,00
1877º	ANDREA CONCEICAO CAETANO	0,00
1878º	Elisandra Pereura Rodrigues	0,00
1879º	Bianca Ferreira Martins da Silva	0,00
1880º	MARIA DE LOURDES REIS DA SILVA	0,00
1881º	Gislaine Cristina Santos Maia	0,00
1882º	Vanessa Da Rocha Soares	0,00
1883º	Luciene Batista da Silva	0,00
1884º	DOUGLAS BRAZIL DOS SANTOS	0,00
1885º	Raquel AMARANTE DA SILVA SEGISMUNDO Cassiano	0,00
1886º	Francislene Ramos Cribari	0,00
1887º	Suelen Oliveira Bandeira	0,00
1888º	Cintia Meure santos de Souza	0,00
1889º	Priscilla Florentino Rhein da Silva	0,00
1890º	Marco Aurelio de Oliveira	0,00
1891º	Penha Cristina Fabiano de Andrade Cardoso	0,00
1892º	Marta de Sousa Loureiro Donadia Donadia	0,00
1893º	Raquel Keila dos Santos Martins	0,00
1894º	Camila Oliveira gusmao	0,00
1895º	Luciene Teles de Souza	0,00
1896º	Gustavo Alves barbosa	0,00
1897º	SILVANA SILVA ALVES	0,00
1898º	Conceição Nogueira Moschem	0,00
1899º	Flavia Silva Dubois	0,00
1900º	Rafaela Stephany Ribeiro	0,00
1901º	Erika Daros Tolentino	0,00
1902º	Elizabeth Souza Dos Santos	0,00
1903º	Aline Lira Martins Rangel	0,00
1904º	Iara De Souza Martins Estevão	0,00
1905º	Jocilene Moreira de Andrade	0,00
1906º	José Henrique Pereira Schultz	0,00
1907º	Eudihevin Nogueira Dos Santos Pereira	0,00
1908º	Atila Antônio Spala Debossan	0,00
1909º	Juliana Gonçalves Rola	0,00
1910º	Naiane Dos santos Santana Braga	0,00
1911º	Lidiane Neves de Moura	0,00
1912º	Auryene Oliveira teixeira Nascimento	0,00
1913º	Edivangela Silva de Souza	0,00
1914º	Poliana Cristina Diniz furtado	0,00
1915º	patricia freitas dos santos freitas	0,00
1916º	Katiane conceiçãoPereira	0,00
1917º	WELLER MATEDES DE OLIVEIRA	0,00
1918º	andreia teixeira	0,00
1919º	RAFAELA FERREIRA	0,00
1920º	Regina Pardinho de Souza Silva	0,00
1921º	Monica Nuvens Araújo	0,00
1922º	Lucimere Silva	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1923º	ALINE SANTOS ALVES PASSOS	0,00
1924º	Gecieli Oliveira do Espirito Santo	0,00
1925º	Pedro Paulo Silveira Ferreira	0,00
1926º	Juliana Gomes de Oliveira	0,00
1927º	Fabiula Felex da Costa	0,00
1928º	Paula Lopes da Silva	0,00
1929º	Késia Luiz Marcelino Agostinho	0,00
1930º	Andreia Dias Cezar	0,00
1931º	Juliane Teixeira Ribeiro	0,00
1932º	Fabiana Dutra de Meireles	0,00
1933º	Fernanda Da cruz Santiago Martins	0,00
1934º	Rayane Finamore leitao	0,00
1935º	Anna Paula Serra Silva	0,00
1936º	Camila Lahass Langa	0,00
1937º	Josilane Mothé Rodovalho	0,00
1938º	Liandra Dias	0,00
1939º	Antonielly Fernanda Kapiche Duarte	0,00
1940º	Vanessa De Jesus Pereira	0,00
1941º	Aline Silva de Araújo de Jesus Araújo	0,00
1942º	Cristiane Almeida fermino de Abreu	0,00
1943º	Poliana Nascimento Amaral Fonseca	0,00
1944º	ISAURA PEREIRA SANTOS	0,00
1945º	Ana Carolina Barbosa Avancini	0,00
1946º	HELIDA Dos Santos Costa Rufino	0,00
1947º	Rogéria Oliveira Araújo	0,00
1948º	ALINE LEITE SANTANA OLIVEIRA	0,00
1949º	Jaqueline Sabino Teixeira	0,00
1950º	BIANCA FERREIRA RAMOS	0,00
1951º	Sara Vargas Pinto	0,00
1952º	Bruna Alves de Souza Andrade de oliveira	0,00
1953º	Geni Xavier Santos	0,00
1954º	Sandra LINO Maciel Silva	0,00
1955º	Hellen Alexandre Moreira	0,00
1956º	Lais Aparecida Silva de Oliveira	0,00
1957º	Adison De Jesus Lima	0,00
1958º	RITA DE CASSIA RAMOS BULIAN	0,00
1959º	Drielly De Oliveira Silva Santos	0,00
1960º	TAYMINE FADINI DE OLIVEIRA	0,00
1961º	Jhersyka De Carli penha	0,00
1962º	Ariane rosa Honorato	0,00
1963º	Marisa Mariano de Carvalho Sobrinho	0,00
1964º	cheila guering goncalves	0,00
1965º	Isabella Christina Santana ferreira	0,00
1966º	Edson Schultz Junior	0,00
1967º	Liliane Sousa Dos Santos Ribeiro	0,00
1968º	Dariene das candeias nobre	0,00
1969º	Samara soares da silva Soares	0,00
1970º	Dayane De Souza Araujo	0,00
1971º	David da Silva Alves	0,00
1972º	Eliana De Jesus Saibel Costa	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

1973º	Jane Souza candido Cardoso	0,00
1974º	Pollyanne karla Rocha de Mello	0,00
1975º	Fabiana Dos Santos Silva	0,00
1976º	Jessica do Nascimento Bispo	0,00
1977º	Elaine Pereira Alves da silva	0,00
1978º	Laysa Mery Boa Morte de Melo	0,00
1979º	Tamires santos Pimenta	0,00
1980º	Larissa Lima de Oliveira	0,00
1981º	Ana Paula souza lopes	0,00
1982º	Deiseane Fagundes Rodrigues	0,00
1983º	SARA BATISTA MATOS	0,00
1984º	TAIANA TIMBEBA DAS NEVES	0,00
1985º	Luana Gava Gomes	0,00
1986º	Thays Binda Da Luz	0,00
1987º	Fabiola Alves da Silva Faria	0,00
1988º	Iris Martins da silva	0,00
1989º	Raiane Pereira Batista Dionizio	0,00
1990º	Jaqueline Dos Santos Moreira	0,00
1991º	Jéssica Malheiros Balbino Silva	0,00
1992º	Fernanda de Almeida Santos Ramos	0,00
1993º	Luciana Vanderleia Gomes Alves da paixao	0,00
1994º	Dayane Francisca da Costa	0,00
1995º	Camila Jesus Bispo	0,00
1996º	Lucas Cardoso Salustiano	0,00
1997º	sergio miguel da silva conceicao	0,00
1998º	Alana Souza Santana	0,00
1999º	Jociele Costa Santos	0,00
2000º	Renata Nunes dos Santos	0,00
2001º	Rayane Pereira De Sousa	0,00
2002º	Raylane Santos Severo	0,00
2003º	SUELLEN NASCIMENTO	0,00
2004º	Suelem Lucas dos Santos	0,00
2005º	GABRIELA DE SOUSA LIMA FONSECA	0,00
2006º	Regianny Raquel Soares do Nascimento	0,00
2007º	Luana Ramos de queiroz da conceição	0,00
2008º	MYLENA RISSI QUEIROZ	0,00
2009º	Camila Felicio Fagundes	0,00
2010º	Alynne De Sousa costa	0,00
2011º	DAYANE RIBEIRO DAS VIRGENS VIÇOZI	0,00
2012º	Mayara Souza	0,00
2013º	Jussara Couto Silva Alves	0,00
2014º	Edilania Souza Santos	0,00
2015º	Marília Souza dos Santos	0,00
2016º	Juliene Cristina da Silva Oliveira	0,00
2017º	Maicon Barbosa Fagundes de oliveira	0,00
2018º	Girlane Correia dos Santos	0,00
2019º	Karoline Rosa Moraes	0,00
2020º	Jose LUIS de Jesus Dias e dias	0,00
2021º	Talita Ferreira da Silva	0,00
2022º	Lorennna Lucas Baptista de Mello	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

2023º	Daiany França Trancoso	0,00
2024º	Franklim de castro silva Castro	0,00
2025º	Franciele Lucindo veiga furtado	0,00
2026º	Regilaine Dos Reis Braun	0,00
2027º	kessly cristina de oliveira rodrigues de jesus	0,00
2028º	wenderson julio amaro	0,00
2029º	Kamyla BortoloZo de GODOY	0,00
2030º	Geciara Santos de matos	0,00
2031º	RAYANNE BRITO DOS SANTOS	0,00
2032º	Loyrani Laube Andreatta	0,00
2033º	Daniela Cardoso de Souza	0,00
2034º	Natasha Vieira Sá	0,00
2035º	Raquel Alves dos Santos	0,00
2036º	Pamela Paranha	0,00
2037º	Gabrielly Helena Piazzarolo Costa	0,00
2038º	Reinara Correia	0,00
2039º	Henrique Maciel	0,00
2040º	Cleyciele Gomes	0,00
2041º	GESEBEL CORNELIA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	0,00
2042º	Gabriela Passos	0,00
2043º	Kananda Dos santos kreitlow castro	0,00
2044º	Letícia Souza dos Santos	0,00
2045º	Lorraine Pereira dos Santos	0,00
2046º	THAIS VAN DER MASS VILELA	0,00
2047º	BRENDA LEMOS	0,00
2048º	vitoria matos	0,00
2049º	Gabrielle Ribeiro de Andrade	0,00
2050º	Grazielle Ribeiro de Andrade Lopes	0,00
2051º	Darlene Rodrigues da Silva dos Reis	0,00
2052º	ANA FLAVIA ALVES DOS SANTOS	0,00
2053º	Isabel Pereira da cunha	0,00
2054º	Ingrid Silva de jesus	0,00
2055º	Walqueliny Afonso Moraes	0,00
2056º	Ingrid Coelho	0,00
2057º	Poliana Gomes	0,00
2058º	Raquel Nunes dos Santos	0,00
2059º	JACIARA RAMIRO DANICOLO	0,00
2060º	Rayane Vitorio Da Silva	0,00
2061º	Stefany Miranda de Souza Silva	0,00
2062º	Karllen do Val Siscine	0,00
2063º	Naiara Dos Reis Juvencio	0,00
2064º	Renildes Sousa Suhett	0,00
2065º	Darinna Kerolayne de Souza de Oliveira	0,00
2066º	Thamires Aragão de Araújo	0,00
2067º	Poliana De Souza Silva	0,00
2068º	Érica Dos Santos Dias	0,00
2069º	Liliana Helker dos Santos Helker dos Santos	0,00
2070º	Tuany Taiana Aguiar Fonseca	0,00
2071º	Camila Oliveira santos	0,00
2072º	Micheli Paiva José de Oliveira	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

2073º	Carine Souza neres	0,00
2074º	Milena Feliciano dos Santos	0,00
2075º	Fernando Rosa Alves	0,00
2076º	Zainne Rocha Silva	0,00
2077º	Jessica De oliveira Gonçalves Evangelista	0,00
2078º	Juliana Ribeiro da vitória	0,00
2079º	thaina souza dos santos	0,00
2080º	Joyce Bento Da Cruz	0,00
2081º	Katiene Da Silva Claudino	0,00
2082º	Aline De Souza	0,00
2083º	ANA DAYAN DE ALEXANDRE ARAUJO	0,00
2084º	vanderson Gomes	0,00
2085º	Eduarda De Lima Sarmento	0,00
2086º	Renata Ayrolde de Sá	0,00
2087º	Gabriela Sant'Ana dos Santos	0,00
2088º	RUBIA MARA ALVES	0,00
2089º	Rebeca Lima passos	0,00
2090º	Thalia Souza Rodrigues	0,00
2091º	Esteffany Alves de Mattos	0,00
2092º	Joyce Moreira da Silva Lírio	0,00
2093º	Felipe Dos Santos França	0,00
2094º	Nagila Katia Lima Rodrigues	0,00
2095º	GISLAINE SOARES GONÇLVES	0,00
2096º	MARIA SILVA ALVES	0,00
2097º	Thais Gonçalves de Souza franca	0,00
2098º	Raphaela Da Silva Lyrio	0,00
2099º	Esther Da Silva Gustavo Frois	0,00
2100º	Akynaton Da Silva Leandro dos Santos	0,00
2101º	André Nilton Bispo dos Santos	0,00
2102º	ADRIANNI Rodrigues Peixoto	0,00
2103º	AMANDA DOS SANTOS ANTONIO	0,00
2104º	Lorena Raasch Cabral	0,00
2105º	Anny kallyta Gonçalves da Silva	0,00
2106º	Mayara Ferreira	0,00
2107º	Diego Parreira da Costa	0,00
2108º	Isabel Lara	0,00
2109º	Yasmin Biondi Pinto	0,00
2110º	Pedro Guilherme	0,00
2111º	Joyce Bastos Moreira	0,00
2112º	Julia Evelyn Mendonça dos Santos Evelyn	0,00
2113º	karen de souza cancian	0,00
2114º	Eloiza Mota da Silva	0,00
2115º	Mariana Dias Floriano	0,00
2116º	Brenda Rodrigues	0,00
2117º	Tamires Neves Sousa	0,00
2118º	Janaína Andreino Schultz	0,00
2119º	Polyana De Carvalho Silva Costa	0,00
2120º	Maria Alice Da Silva Santos	0,00
2121º	Flávio Oberdan Machado Medeiros	0,00
2122º	Alice Fernandes Feitoza	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

2123º	Luiza Pires Nieto	0,00
2124º	beatriz gonçalves braz	0,00
2125º	Isabela Leandro Oliveira	0,00
2126º	Ellen Monique Sousa de lima	0,00
2127º	Isabele Mendes Brito	0,00
2128º	Kaylane de Assis Loredó	0,00
2129º	Fernanda Rangel	0,00
2130º	Celine Vieira Pires	0,00
2131º	Vitória Cristina Rocha Sales	0,00
2132º	Ana Clara Gomes Costa	0,00
2133º	Esthela Viana Gonçalves	0,00
2134º	Raiana Aragão	0,00
2135º	Karoline Cruz cars	0,00
2136º	maria vitoria de oliveira dias	0,00
2137º	Marcos Vinicius Silva Ferreira de Sousa	0,00
2138º	JANIELE DE JESUS SOUZA	0,00
2139º	Maryana de freitas paulino	0,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	jackson lamberti	100,00
2º	Rubia Bastos Soares Polgliane	60,00
3º	marcus vinicius nascimento cintra	45,00
4º	JACKELYNNE ALMEIDA SAMPAIO	45,00
5º	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	45,00
6º	LÁZARO FREIRE GUILLÉN	45,00
7º	RAISSA BRUM FERREIRA	45,00
8º	Eliane Gregorio Da Silva De Lima	40,00
9º	Isadora Vencioneck Lima	35,00
10º	Camilla Loureiro Fernandes de Oliveira	25,00
11º	Giulia BRAVIM GONÇALVES	25,00
12º	Klaus Helmer Kunsch	25,00
13º	silvana s f moraes rego	24,00
14º	FELIPE FERMO	24,00
15º	BRENA KARINA SIQUEIRA FRANCO	20,00
16º	WANDER RONCONI ALVES	20,00
17º	FRANCIELLY Soares Moura	15,00
18º	Tayla Coelho Labegalini	15,00
19º	Lucas Bonna Costa	4,00
20º	Bruna Fernandes da Silva	4,00
21º	NATÁLIA ZUCOLOTO SPINASSÉ	4,00
22º	Mariza Duarte Santos	4,00
23º	Lourdes dos Santos Albano	0,00
24º	NIVALDO PEREIRA DA SILVA	0,00
25º	LUZIMARY FERREIRA HOSQUEM PIRES	0,00
26º	Flavia Lima Peixoto Costa	0,00
27º	SABRINA DE SOUZA RAMOS	0,00
28º	Nayla Alves Mendonça	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

29º	NATHALIA RIBEIRO LOPES	0,00
30º	Marina Paes patrao	0,00
31º	Luisa Zanandrea Gonçalves	0,00
32º	Yaslyn Freitas Neves	0,00
33º	Matheus Oliveira das Virgens	0,00
34º	Alice Trindade Amaral	0,00
35º	Ian Dondoni Pinto de Oliveira	0,00
36º	Nathália Pioli Lamêgo de Faria	0,00
37º	Julia Rodrigues Matos	0,00
38º	Mariana Reis Rosa	0,00

MÉDICO VETERINÁRIO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Gabriella Lima Santos	70,00
2º	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	64,00
3º	VALÉRIA CRISTINA CHINELLI DE ALMEIDA	45,00
4º	Fabiano Martins	45,00
5º	Gerson Sperandio Possatti	45,00
6º	Richarlles Gomes de Aguiar	39,00
7º	Ana Luísa Moreira Carneiro	39,00
8º	Fernanda Bonicenha Marchezi	30,00
9º	Larissa Souza de Oliveira	30,00
10º	Wanderson de Jesus Gomes	26,00
11º	Lorena dos Santos Nunes	25,00
12º	Mizia Nunes Fagundes	25,00
13º	Daynne Duarte da costa	25,00
14º	Ayessa Rocha Santos	25,00
15º	Julia Da Silva Santos	24,00
16º	Alexandre De Lima Sicutti	21,00
17º	Lidiane Nunes Bezerra	20,00
18º	Nathalia Ignacio de Queiroz	20,00
19º	Mylena Melotti Ribeiro	20,00
20º	Jordana Caliman Miossi	19,00
21º	ROMEU LUIZ PODESTÁ JUNIOR	15,00
22º	Jennipher Alejandra Fernandes Salazar	6,00
23º	ANA FLAVIA MARQUES FRANÇA	4,00
24º	Noely Godoi Pianca	4,00
25º	Rafaela Delpupo Caliman	4,00
26º	Pietra Da Rosa Locatelli	4,00
27º	Scarlet Bellato da Silva	4,00
28º	Isis Fernanda Valentim Mello	0,00
29º	Manoela Silveira Patrocinio	0,00
30º	Jucilene da Conceição Teixeira	0,00
31º	Júlia Nunes Rodrigues	0,00
32º	Luiz Eduardo da Silva Andrade	0,00
33º	Heica Almeida ottoni	0,00
34º	Gabriela Ribeiro Silveira	0,00
35º	Marina Antunes Santa Cecília Simões	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

36º	Brenda Carla Alves de Mello Fabre	0,00
37º	AMANDA DA SILVA ROCHA LOPES	0,00
38º	Gabriel Gomes Cunha Barros Farias	0,00
39º	Ana Carla Garcia de Oliveira	0,00
40º	Luiza Raasch Manske	0,00
41º	Iara Silveira Mazega Cypriano	0,00
42º	Anna Maria Lima Roeles	0,00
43º	Juliana Lamego de Carvalho	0,00
44º	Beatriz Helena Timm Amadei	0,00
45º	Nathalia Teixeira do Nascimento	0,00
46º	Reges Morelato	0,00
47º	Marcelle Ferreira da Rocha	0,00
48º	Gabriely Lima Angelli Rampazzo	0,00
49º	Brenda Silva Xavier	0,00
50º	Rayara Contarelli	0,00
51º	Yasmin Duarte	0,00
52º	Lívia Pasolini Siqueira	0,00
53º	Tayna Casoto Gomes	0,00
54º	Myllene Souto Siqueira Santana	0,00
55º	Victor Cristo Pereira	0,00
56º	EDUARDO AUGUSTO VERTUANI DE OLIVEIRA	0,00
57º	Nayara Julia Assis Ricardo	0,00
58º	SARA MARIA CABRAL TEIXEIRA THEVENARD	0,00
59º	Victória Maria Carlos de Oliveira	0,00

Serra, 25 de Setembro de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 136/2024

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva para o cargo de Artista Plástico do edital 136/2024. Os interessados deverão acessar o

link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 e encaminhar as documentações relacionada no Anexo I do edital, no período de **26 de Setembro à 30 de Setembro de 2024.**

ARTISTA PLÁSTICO	
Classificação	Candidato
1º	Fernanda Lombardi Noronha
2º	WALACE MAGNO ALVARENGA
3º	cynthia silva de souza
4º	MARIA RAFAELA CARDEAL DE SOUZA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	
Classificação	Candidato
1º	jackson lamberti
2º	Rubia Bastos Soares Polgliane
3º	marcus vinicius nascimento cintra
4º	JACKELYNNE ALMEIDA SAMPAIO
5º	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR
6º	LÁZARO FREIRE GUILLÉN
7º	RAISSA BRUM FERREIRA
8º	Eliane Gregorio Da Silva De Lima
9º	Isadora Vencioneck Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

MÉDICO VETERINÁRIO	
Classificação	Candidato
1º	Gabriella Lima Santos
2º	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA
3º	VALÉRIA CRISTINA CHINELLI DE ALMEIDA
4º	Fabiano Martins
5º	Gerson Sperandio Possatti
6º	Richarlles Gomes de Aguiar
7º	Ana Luísa Moreira Carneiro
8º	Fernanda Bonicenha Marchezi
9º	Larissa Souza de Oliveira

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação **IMEDIATA** do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do telefone: (27) 3245-6115.

**PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)**

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO)**.
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
- **Nome completo do candidato, número do Edital** em que está participando do Processo seletivo, **número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO**.
- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I desta convocação**.
- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional atestados na ficha de inscrição;
 2. Registro Geral - RG;
 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
 6. Carteira de Trabalho Profissional, onde haja fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde haja nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
 7. Título Eleitoral;
 8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br;
 9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
 10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado);
 11. Certidão de nascimento dos filhos ;
 12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
 13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
 14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem(para os cargos de ensino médico e técnico);
 15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico);
 16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES;
 17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho);
 18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B);
 19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias);
 20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
 21. Uma Foto 3/4;
 22. Comprovante de Conta Corrente – Banestes, Banco do Brasil ou CEF (quando houver);
 23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância):
https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO_PESQUISA.cfm;
- certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância):
https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO_PESQUISA.cfm;



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância):
https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO_PESQUISA.cfm;
- certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância):
https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO_PESQUISA.cfm;
25. Anexar qualificação cadastral
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPLAN/RH:
<https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar> ;
27. Declaração de Imposto de Renda.

Serra, 25 de Setembro de 2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Portaria

PORTARIA COMDEMAS Nº 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO COMDEMAS/SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, § 3º do art. 78 da Lei Orgânica do Município e § 1º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 6943/2024 que aprova o Regimento Interno do COMDEMAS,

Considerando a 290ª Reunião Plenária Ordinária do COMDEMAS, realizada no dia 24 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria Comdemas nº 002 de 21 de agosto de 2024, com modificação da data da reunião do Conselho no mês de outubro do corrente ano, conforme aprovação por unanimidade dos conselheiros na 290ª Reunião Ordinária do Comdemas, sendo do dia 15/10/2024 para o dia 22/10/2024, conforme calendário abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	30
FEVEREIRO	20
MARÇO	19
ABRIL	23
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	16
AGOSTO	20
SETEMBRO	24
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	10

Art. 2º As reuniões extraordinárias poderão acontecer de acordo com as demandas do Conselho, conforme previsto no Regimento Interno do Comdemas - Decreto Municipal nº 6943/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMDEMAS

Protocolo 1407050

PORTARIA N Nº 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA/ES, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 2.356 de 04 de janeiro de 2001, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (Art. 206, incisos I e IV);

Considerando o Artigo 4º, incisos I e X, Art. 29, 32 e 37, Parágrafo 1º da Lei Nº 9394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNE/CEB Nº 005/2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução CMES Nº 177/2012 que fixa normas para o atendimento à Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra - ES;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 3/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;

Considerando a Resolução CMES Nº 189/2014, que dispõe sobre a inclusão de nome social nos registros escolares das instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino da Serra;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.582/2016, que institui a prioridade de vagas na Educação para alunos com deficiência e/ou filhos de pais portadores de deficiência;

Considerando a Notificação Recomendatória Nº 005/2017 - MPES, referente à normatização da saída dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra-ES;

Considerando a Portaria N Nº 006/2018, que estabelece normas complementares de funcionamento para atendimento às crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra;

Considerando a Lei Estadual Nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.867/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de crianças na Rede de Ensino no Município de Serra e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 2/2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, alterado pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019;

Considerando a Lei Nº 13.845/2019, que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentemente a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

Considerando a Resolução CMES Nº 0199/2019, que dispõe sobre o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

Considerando a Lei Nº 13.882/2019, que Altera a Lei Nº 11.340 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.217/2020 que trata sobre a divulgação por meio do seu sítio eletrônico a listagem de crianças e adolescentes que aguardam vagas na Rede de Ensino Municipal de Serra e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 1/2020 que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.345/2021, que Estabelece prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Serra;

Considerando a Lei Nº 5.353/2021, que estabelece a prioridade de vaga nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra mais próxima de sua residência para as crianças e/ou adolescentes em que os pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 anos;

Considerando a Notificação Recomendatória 3ª PJCS Nº 01/2022 emitida pela Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude de Serra do Ministério Público do Espírito Santo (MPES), que trata da ação conjunta entre as Secretarias Municipais (Saúde e Educação), campanha e orientação nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal acerca da necessidade da regulação do Cartão de Vacinação dos estudantes de até 18 (dezoito) anos de idade;

Considerando a LEI Nº 14.344/2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis Nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMES Nº 214/2022, que altera o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra e dá outras providências;

Considerando a Portaria N Nº 011/2024 que Institui procedimentos para acompanhamento e monitoramento da frequência escolar e busca ativa das(os) crianças/estudantes matriculadas(os) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação regulamentar o processo de Chamada Pública Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Serra, para o ano letivo de 2025.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o Processo de Chamada Pública Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI da Rede Municipal de Ensino da Serra, para o ano letivo de 2025, observadas a Legislação Nacional e Municipal vigente.

Art. 2º O processo de Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES tem o objetivo de assegurar à criança o acesso às Unidades de Ensino dessa rede e a sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 3º O processo de Chamada Pública Escolar será online e se aplicará às seguintes etapas/modalidades/formatos:
I - Educação Infantil;
II - Educação Infantil em Tempo Integral.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Participam da organização do Processo de Chamada Pública Escolar:

I - Secretário(a) Municipal da Educação;

II - Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU);

III - Diretores(as) Escolares;

IV - Auxiliares de Secretaria ou profissionais que atuam na Secretaria.

Parágrafo único. A condução de todo o Processo de Chamada Pública Escolar é de competência da Secretaria Municipal

de Educação (SEDU/SERRA).

Art. 5º A Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU) será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Subsecretária Pedagógica;
- II - Subsecretária Administrativa;
- III - Gerência de Recursos Humanos;
- IV - Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares;
- V - Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas;
- VI - Gerência de Educação Infantil;
- VII - Gerência de Ensino Fundamental;
- VIII - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
- IX - Gerência de Tecnologia Educacional.

Parágrafo único. A COCPE, enquanto comissão permanente não gratificada, contará com os servidores para os cargos descritos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 6º Compete à Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar:

- I - elaborar diretrizes para organização do Processo de Chamada Pública Escolar;
- II - organizar, acompanhar e avaliar todo o processo;
- III - sugerir e aprovar o fluxo escolar das Unidades de Ensino;
- IV - acompanhar as ações desenvolvidas nas Unidades de Ensino;
- V - repassar para as equipes todas as orientações, comunicados e procedimentos operacionais para o Processo de Chamada Pública Escolar nas Unidades de Ensino.

Art. 7º Compete aos Diretores Escolares:

- I - dar ampla visibilidade às medidas adotadas para a organização do Processo de Chamada Pública Escolar;
- II - validar o fluxo escolar no Sistema de Gestão Escolar, no período previsto no cronograma desta Portaria (Anexo I);
- III - coordenar toda a organização do Processo de Chamada Pública Escolar, no âmbito da Unidade de Ensino, envidando todos os esforços no cumprimento do estabelecido nesta Portaria;
- IV - cumprir rigorosamente o cronograma e divulgar amplamente à comunidade escolar e local, todas as etapas do Processo de Chamada Pública Escolar;
- V - colaborar com os pais ou responsável legal na inserção do nome das crianças que irão estudar em escolas da Rede Pública Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação;
- VI - assegurar o atendimento à comunidade escolar, aos pais ou responsável legal;
- VII - cumprir outras ações propostas pela COCPE/SEDU.

Art. 8º Compete aos(às) Auxiliares de Secretaria e/ou profissional que atua na Secretaria Escolar:

- I - efetivar a matrícula, no âmbito das Unidades de Ensino, observando as normas e procedimentos contidos nesta Portaria;
- II - atualizar o cadastro no Sistema de Gestão Escolar - SGE de acordo com a documentação comprobatória das crianças;
- III - acompanhar a oferta de vagas;
- IV - colaborar com os pais ou responsável legal no processo de Chamada Pública Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal da Serra-ES;
- V - colaborar com os pais ou responsável legal na pré-matrícula das Escolas da Rede Pública Estadual, caso os mesmos não consigam efetuar a inscrição;
- VI - cumprir outras atividades designadas pelo(a) Diretor(a) Escolar.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 9º O processo de Chamada Pública Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - matrícula;

II - transferência interna;

III - solicitação de vaga;

IV - efetivação de matrícula;

a) As etapas elencadas nos incisos I a III serão realizadas de forma online por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE pelo link: <http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx>

b) O acesso ao Sistema de Gestão Escolar - SGE estará disponível conforme cronograma desta Portaria, à partir das 06 horas.

c) Para acessar o Sistema de Gestão Escolar - SGE é necessário que no cadastro da criança seja informado o número do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) dos pais ou responsável legal.

d) Os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal da Serra-ES, quando solicitados, deverão prestar orientação e prover o acesso dos pais ou responsável legal ao SGE para que a criança participe do Processo de Chamada Pública Escolar.

Seção I Da Matrícula

Art. 10. Entende-se por matrícula o ato que garante a vaga, para o ano letivo de 2025, no Centro Municipal de Educação Infantil em que a criança está matriculada no ano letivo de 2024.

Art. 11. A matrícula será realizada somente para as crianças matriculadas do Grupo I - B ao Grupo IV, desde que os pais ou responsável legal solicitem a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Portaria (Anexo I).

Parágrafo único. Caberá ao(a) Diretor(a) Escolar viabilizar o atendimento na Unidade de Ensino às famílias que por ventura não tiverem acesso à internet ou dificuldade para efetivar a matrícula.

Art. 12. A matrícula garante a vaga da criança na Unidade de Ensino, sem assegurar o turno, que será ofertado conforme a previsão de fluxo escolar do ano subsequente.

Art. 13. No ato da matrícula, o Termo de Compromisso se responsabilizando pela frequência da criança e o Termo de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD estarão disponíveis no Sistema de Gestão Escolar - SGE para ciência.

Art. 14. O Termo de Autorização de Uso de Imagem estará disponível no Sistema de Gestão Escolar - SGE para que os pais ou responsável legal se manifestem favorável ou não.

Art. 15. Ao final da solicitação de matrícula, o Sistema de Gestão Escolar - SGE emitirá o comprovante de matrícula. Os pais ou o responsável legal, enquanto perdurar o processo de Chamada Pública Escolar, deverão ter este documento sob sua guarda para apresentá-lo, quando solicitado.

Art. 16. A Unidade de Ensino deverá convocar os pais ou responsável legal, conforme organização da secretaria escolar até o mês de abril de 2025, para assinatura da nova ficha de matrícula e entrega da atualização dos documentos do ano letivo vigente:

I - identificação da anemia falciforme, caso necessário (Anexo IV);

II - formulário de Registro das Pessoas Autorizadas a Retirar a Criança da Unidade de Ensino, caso tenha alteração (Anexo VI);

III - Termo de Compromisso se responsabilizando pela frequência da criança matriculada;

IV - declaração de vacina do ano de 2025;

V - documentos que sofreram alteração de dados (exemplo: comprovante de residência);

VI - laudo médico atualizado das restrições alimentares.

Art. 17. Os pais ou responsável legal que não efetuarem a matrícula da criança no prazo estabelecido, perderá a vaga, devendo procurar a Unidade de Ensino para inserir a criança na lista de Solicitação de Vaga.

Seção II Da Transferência comum e da Transferência interna Da Transferência Comum

Art. 18. A transferência comum é o deslocamento da criança oficialmente matriculada de uma Unidade de Ensino para outra, realizada em qualquer época do ano, observando o limite de vagas.

§ 1º A transferência deverá ser solicitada no Centro Municipal de Educação Infantil, no qual a criança esteja matriculada,

pelos pais ou responsável legal, com o preenchimento do Requerimento de Transferência (Anexo III).

§ 2º O Centro Municipal de Educação Infantil deverá expedir a Declaração de Transferência e o Relatório Descritivo da criança.

§ 3º A Declaração de Comprovação Escolar e o Relatório Descritivo da criança serão confeccionados em 2(duas) vias, devendo 1(uma) via permanecer no Centro Municipal de Educação Infantil e a outra, fornecida aos pais ou responsável legal para que seja entregue à Unidade de Ensino em que for realizar a matrícula.

Art. 19. O Centro Municipal de Educação Infantil que receber a criança transferida poderá efetivar a matrícula em qualquer época do ano, de acordo com a planilha de idade, conforme Anexo II, desde que exista vaga e respeitando as exigências legais.

§ 1º No caso de inexistência de vaga, o(a) Diretor(a) Escolar ou o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar deverá orientar os pais ou responsável legal da criança a realizarem a Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão Escolar - SGE.

§ 2º Havendo interesse dos pais ou responsável legal, o(a) Diretor(a) Escolar ou o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar deverá efetivar a Solicitação de Vaga para qualquer Unidade de Ensino da Rede.

§ 3º Em casos de dúvidas quanto à realização da Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão Escolar - SGE, a Unidade de Ensino deverá entrar em contato com a Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas - CPCM da Secretaria Municipal de Educação da Serra, por meio do telefone: (27) 3291-5955 / (27)98182-1174 ou via e-mail: matriculas.sedu@serra.es.gov.br.

Da Transferência Interna

Art. 20. Entende-se por transferência interna o ato de desvincular-se dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município da Serra para ingresso no Ensino Fundamental (crianças que concluíram o Grupo V e irão para o 1º ano do Ensino Fundamental).

Art. 21. Os Centros Municipais de Educação Infantil localizados em bairros em que não há Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Serra-ES deverão orientar e auxiliar os pais ou responsável legal a participarem da Chamada Pública da Rede Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. No caso dos pais ou responsável legal que não conseguirem efetuar a pré-matrícula no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, poderão comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil em que a criança encontra-se matriculada, com dias e horários agendados, munidos de CPF da criança e dos pais ou responsável legal, código da instalação da rede elétrica e e-mail, para serem auxiliados na efetivação da Pré-matrícula da Rede Estadual.

Art. 22. Para solicitação de transferência interna os pais ou responsável legal deverão acessar o Sistema de Gestão Escolar - SGE pelo link: <http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx> e solicitar a vaga nas Unidades de Ensino.

§ 1º O Sistema de Gestão Escolar - SGE indicará a(as) Unidade(s) de Ensino de Prioridade Alta ou Média da residência da criança e os pais ou responsável legal poderão indicar mais 1(uma) opção, devendo selecionar em cada uma o ano e o turno de interesse, bem como informar os critérios de prioridade de vaga, quando necessário, conforme art. 34 e 35.

§ 2º A documentação que comprove a(s) prioridade(s) informada(s) na Solicitação de Vaga deverão ser entregues na Unidade de Ensino no ato da efetivação da matrícula.

§ 3º Caso seja comprovado que há divergência nas informações registradas no Sistema de Gestão Escolar - SGE pelos pais ou responsável legal, ocorrerá a perda da vaga e a criança deverá ser inserida na lista de Solicitação de Vaga pela Unidade de Ensino, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 23. Ao final da solicitação de transferência interna, o Sistema de Gestão Escolar - SGE emitirá o comprovante de solicitação de vaga. Os pais ou o responsável legal, enquanto perdurar o processo de Chamada Pública Escolar, deverão ter este documento sob sua guarda para apresentá-lo, quando solicitado.

Art. 24. Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, a localização das crianças será realizada pela Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação da Serra-ES, conforme fluxo escolar da Unidade de Ensino.

Art. 25. O resultado da Transferência Interna será encaminhado para a Unidade de Ensino em que a criança está matriculada no ano letivo de 2024, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

I - os pais ou responsável legal que solicitarem Transferência Interna no Sistema de Gestão Escolar - SGE e residirem em bairros onde há Unidade de Ensino da Rede Estadual, havendo vaga, serão contemplados na Rede Municipal.

II - as crianças que não forem contempladas na Rede Municipal de Ensino terão como resultado "Inserir no Sistema online da Rede Estadual", devendo participar da Chamada Pública Escolar da Rede Estadual.

Art. 26. Os Centros Municipais de Educação Infantil deverão orientar aos pais ou responsável legal a comparecer à Unidade de Ensino em que a criança foi alocada para efetivar a matrícula, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

Parágrafo único. O não comparecimento acarretará a perda da vaga e a criança deverá ser inserida na Solicitação de Vaga pela Unidade de Ensino, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 27. A Declaração de Comprovação Escolar e o Relatório Descritivo da criança serão confeccionados em 2(duas) vias, devendo 1(uma) via permanecer no Centro Municipal de Educação Infantil e a outra, fornecida aos pais ou responsável legal para que seja entregue na Unidade de Ensino onde for efetivar a matrícula.

Parágrafo único. No ato da entrega dos documentos supracitados no Art. 26, a ficha de encaminhamento para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental (Anexo IX) deverá ser assinada pelos pais ou responsável legal, devendo uma via ser entregue à família e a outra arquivada na Unidade de Ensino.

Seção III

Da Efetivação da Matrícula

Art. 28. A Matrícula é o ato formal de ingresso da criança no Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra - ES.

Art. 29. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças com 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025.

§ 1º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018 e o Parecer CNE/CEB Nº 7/2019, que já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 30. A efetivação da matrícula das crianças deverá ser realizada na Secretaria Escolar da Unidade de Ensino em que a vaga foi localizada, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE, conforme estabelecido no cronograma desta Portaria (Anexo I).

Parágrafo único. A efetivação da matrícula será realizada no turno em que houver vaga disponível.

Art. 31. A matrícula será efetivada por grupo etário, conforme Planilha de idade (Anexo II).

§ 1º A matrícula somente será efetuada pelos pais ou responsável legal.

§ 2º A Ficha de Matrícula será gerada pelo Sistema de Gestão Escolar - SGE, devendo ser assinada pelos pais ou responsável legal da criança.

§ 3º Esgotadas as possibilidades de contato previstas nesta Portaria, os pais ou responsável legal que não comparecerem à Unidade de Ensino para efetivar a matrícula, dentro do período estabelecido, perderá a vaga.

§ 4º Após a perda da vaga, a Unidade de Ensino deverá orientar os pais ou responsável legal a inserirem o nome da criança na lista de Solicitação de Vaga, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 32. No ato da efetivação da matrícula serão apresentadas aos pais ou responsável legal as seguintes informações para ciência e/ou manifestação:

I - uso de imagem;

II - identificação da anemia falciforme (Anexo IV);

III - Termo de compromisso: falta de documentação pessoal ou de escolaridade (Anexo V);

IV - Formulário de Registro das Pessoas Autorizadas a Retirar a Criança da Unidade de Ensino (Anexo VI);

V - Termo de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

VI - Autodeclaração étnico-racial, conforme categoria raça/cor no Sistema de Gestão Escolar;

VII - Termo de Compromisso se responsabilizando pela frequência da criança matriculada;

VIII - Laudo médico atualizado das restrições alimentares.

Art. 33. Os casos de cancelamento de matrícula estão previstos na Portaria N Nº 11/2024, que "Institui procedimentos para acompanhamento e monitoramento da frequência escolar e busca ativa das(os) crianças/estudantes matriculadas(os) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra."

Art. 34. No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, deverão comprovar, através de laudo médico atualizado, restrições alimentares e doenças como anemia falciforme e outras, conforme Anexo IV desta Portaria.

Art. 35. Para efetivar a matrícula da criança nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - o número de vagas disponibilizadas;

II - a ordem sequencial da Solicitação de Vaga, conforme Planilha de Organização Regional dos Centros Municipais de Educação Infantil (Anexo VII);

Região alta: crianças residentes no bairro onde o Centro Municipal de Educação Infantil está inserido;

Região Média: crianças residentes em bairro onde não há Centro Municipal de Educação Infantil;
Região baixa: crianças residentes em bairros vizinhos ao Centro Municipal de Educação Infantil;

Art. 36. Terão prioridade de matrícula:

I - a criança público alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) terá prioridade de matrícula, mediante apresentação de laudo comprovando deficiência; transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - ter irmãos(ãs) estudando na mesma Unidade de Ensino;

III - crianças que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

IV - crianças que os pais ou responsável legal sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo único. As situações descritas neste artigo obedecerão a ordem de classificação, conforme data e horário de inscrição da Solicitação de Vaga.

Art. 37. As crianças em situação de itinerância (ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros) deverão ter garantido o direito à matrícula e a permanência na Unidade de Ensino enquanto estiver na região.

Art. 38. A matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, uma vez demandada, será de imediato assegurada.

Art. 39. O(A) Diretor(a) Escolar ou o profissional que atua na Secretaria Escolar fará a convocação dos pais ou do responsável legal pela criança inscrita na lista de Solicitação de Vaga, por meio de contato telefônico, em 02 (dois) dias consecutivos em horários alternados.

§ 1º Após contato telefônico, deverão ser registradas na lista de Solicitação de Vaga, no campo "Observação" do Sistema de Gestão Escolar - SGE, as seguintes informações: dia, horário, nome dos pais ou responsável legal e as informações tratadas durante a ligação.

§ 2º Caso não tenha conseguido contato, também deverão ser registrados: dia, horário e a situação da ligação (caixa postal, ocupado, número não existe, entre outros).

I - caso a Unidade de Ensino não obtenha sucesso nas tentativas dos contatos telefônicos com os pais ou responsável legal, o nome da criança deverá ser excluído da lista de Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino e a vaga será ofertada para a próxima criança.

§ 3º Em caso de desistência da matrícula pelos pais ou pelo responsável legal, o nome da criança deverá ser excluído da lista de Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino, sendo obrigatório selecionar no Sistema de Gestão Escolar - SGE o motivo da desistência.

§ 4º No caso do não comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da matrícula, deverá ser oportunizado um novo agendamento.

I - o novo agendamento deverá ser feito por meio de contato telefônico, em 02(dois) dias consecutivos em horários alternados;

II - caso a Unidade de Ensino não obtenha sucesso nos contatos telefônicos para oportunizar um novo agendamento, deverá fazer o registro no campo "Observações" do SGE, excluir a criança da lista de Solicitação de Vaga (obrigatório selecionar o motivo) e a vaga deverá ser ofertada para a próxima criança.

§ 5º Caso os pais ou responsável legal não compareçam para efetivação da matrícula, imediatamente, o(a) Diretor(a) Escolar ou o profissional que atua na Secretaria Escolar deverá convocar a próxima criança da lista Solicitação de Vaga.

Art. 40. Após efetivação da matrícula na Unidade de Ensino, da Região Alta ou Média, a Solicitação de Vaga da criança será automaticamente excluído nas Regiões Baixas pelo Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 41. A matrícula das crianças oriundas da Educação Infantil para o Ensino Fundamental nas Escolas das Redes Públicas Municipal e Estadual será de acordo com o cronograma desta Portaria (Anexo I).

Seção IV Da Documentação

Art. 42. O(A) Diretor(a) Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, juntamente com o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar, são responsáveis pela organização da documentação das crianças matriculadas, bem como da lista de Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino.

Art. 43. Para a efetivação da matrícula na Educação Infantil deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas cópias simples:

I - certidão de nascimento;

II - comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da efetivação da matrícula) - preferencialmente a fatura de energia elétrica, caso não seja o titular do documento, deverá apresentar o contrato de locação ou declaração do

responsável pelo imóvel que comprove morar no local ou declaração de residência da Associação de Moradores do bairro.

III - CPF dos pais ou responsável legal (obrigatório a apresentação de pelo menos um CPF);

IV- termo de guarda, em caso de responsável legal;

V - CPF da criança (obrigatório);

VI - Cartão de Vacina atualizado e Declaração da Caderneta de Vacinação atualizada emitida pela Unidade de Saúde;

VII - Cartão do Sistema Único de Saúde da criança;

VIII - Cartão Bolsa Família, se for cadastrado e/ou Número de Identificação Social (NIS) da criança;

IX - Laudo médico para as crianças público-alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação);

X - medida protetiva deferida pela autoridade competente, no caso de criança sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar;

XI - declaração de comprovação escolar e o Relatório Descritivo (originais), em caso da criança ser oriunda de outro Centro Municipal de Educação Infantil.

§ 1º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário escolar da criança.

§ 2º Caso os pais ou responsável legal não apresentem o seu CPF e o da criança, deverá ser disponibilizado 3(três) dias úteis para apresentação do documento e efetivação da matrícula.

I - caso não compareça no prazo estabelecido, perderá a vaga e será convocada a próxima criança da lista de Solicitação de Vaga.

§ 3º A ausência da apresentação dos demais documentos citados no caput deste Artigo, não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao(a) Diretor(a) Escolar ou o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar, preencher o Termo de Compromisso (Anexo V) e dar um prazo de 30 (trinta) dias para os pais ou responsável legal regularizarem a situação documental da criança.

§ 4º Cabe ao(à) profissional que atua na Secretaria Escolar, orientado pelo(a) Diretor(a) Escolar, fazer as solicitações aos pais ou responsável legal quanto à entrega dos documentos, verificando se existe a necessidade de extensão do prazo.

§ 5º No ato da matrícula, sendo comprovado divergências nas informações registradas na Solicitação de Vaga, ocorrerá a perda da vaga.

Art. 44 A matrícula poderá ser cancelada pelo(a) Diretor(a) Escolar, com anuência do Conselho de Escola, sempre que comprovada a falsidade de quaisquer documentos apresentados.

Art. 45. Os pais ou responsável legal poderão solicitar, no ato da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares da criança, por meio de requerimento próprio encaminhado à direção da Unidade de Ensino, conforme Resolução CMES Nº 189/2014 (Anexo VIII).

§ 1º O nome civil deve acompanhar o nome social em todos os registros e documentos escolares internos.

§ 2º Nas Declarações expedidas e no Relatório Descritivo da criança deverá constar somente o nome civil.

Seção V

Do Remanejamento de Turno

Art. 46. O remanejamento de turno é destinado às crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil e que desejam realizar a troca de turno na mesma Unidade de Ensino.

Art. 47. O remanejamento para o turno pleiteado estará condicionado à existência de vaga.

Art. 48. A solicitação de remanejamento de turno deverá ser realizada pela Unidade de Ensino em que a criança se encontra matriculada, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE, mediante interesse apresentado pelos pais ou responsável legal.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino deverão orientar os pais ou responsável legal, na rematrícula, a solicitarem o remanejamento de turno no Sistema de Gestão Escolar - SGE no campo "Aluno - Solicitação de troca de turno".

Art. 49. O remanejamento de turno deverá seguir a lista de solicitação do Sistema de Gestão Escolar - SGE, conforme data/hora/ordem da solicitação.

Art. 50 Quando houver existência de vaga, a mesma deverá ser ofertada, primeiramente, para as crianças matriculadas na Unidade de Ensino e que efetuaram a solicitação de remanejamento de turno.

Seção VI

Da Solicitação de Vaga

Art. 51. A Solicitação de Vaga é a inscrição inicial das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Serra.

Parágrafo Único. A Solicitação de Vaga será organizada, obedecendo rigorosamente a Planilha de Idade, conforme Anexo II, a ordem de inscrição dos interessados e o bairro e/ou região onde a criança reside, conforme previstos nos Artigos 34 desta Portaria.

Art. 52. Para organizar a matrícula do ano subsequente o Centro Municipal de Educação Infantil realizará a Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão Escolar - SGE para o grupo anterior àquele atendido.

Art. 53. Para efetuar a Solicitação de Vaga, os pais ou responsável legal deverão apresentar à Unidade de Ensino:

I - certidão de nascimento da criança;

II - CPF dos pais ou responsável legal (obrigatório a apresentação de pelo menos um CPF);

III - CPF da criança (obrigatório);

IV - Comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da efetivação da matrícula) - preferencialmente a fatura de energia elétrica, caso não seja o titular do documento, deverá apresentar o contrato de locação ou declaração do responsável pelo imóvel que comprove morar no local ou declaração de residência da Associação de Moradores do bairro.

V - laudo médico para as crianças público-alvo da Educação Especial(deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação);

VI - medida protetiva deferida pela autoridade competente, no caso de criança sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar.

§ 1º Todas as informações inseridas na Solicitação de Vaga deverão ser comprovadas na efetivação da matrícula.

§ 2º Caso seja comprovado que há divergência nas informações, ocorrerá a perda da vaga e a criança deverá ser reinserida na lista de Solicitação de Vaga, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

§ 3º A realização da Solicitação de Vaga na Unidade de Ensino não é garantia de vaga imediata, devendo os pais ou responsável legal aguardarem a convocação, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I

Das Vagas

Art. 54. A Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas deverá elaborar o fluxo escolar no Sistema de Gestão Escolar - SGE para efeito de levantamento das vagas e organização das turmas para o ano letivo de 2025, considerando o número de salas de aula, quantidade de crianças/estudantes regularmente matriculadas(dos) e outras informações julgadas importantes.

§ 1º O(A) Diretor(a) Escolar é responsável por analisar o fluxo escolar, encaminhado pela Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas no SGE e registrar a proposta da Unidade de Ensino para o ano subsequente, conforme o cronograma desta Portaria (Anexo I).

§ 2º O fluxo escolar deverá ser submetido à análise e à aprovação da SEDU/Serra.

§ 3º Havendo necessidade e conforme o andamento das etapas do processo de organização de matrícula, a SEDU/Serra, por meio da Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU), poderá propor, fazer ou demandar ajustes no fluxo escolar.

§ 4º Havendo necessidade de alteração do fluxo escolar durante o ano letivo, o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino deverá encaminhar Ofício à Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas solicitando autorização.

Art. 55. Transcorrido o período de Processo de Chamada Pública Escolar, os pais ou responsável legal poderão realizar em qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal a Solicitação de Vaga.

Parágrafo único. Em casos de dúvidas quanto à realização da Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão Escolar - SGE, a Unidade de Ensino, os pais ou responsável legal, deverão entrar em contato com a Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação da Serra, por meio do telefone: 3291-5955 / 98182-1174 ou via e-mail: matriculas.sedu@serra.es.gov.br.

Art. 56. Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria Municipal da Educação viabilizar soluções para os devidos atendimentos.

Seção II

Da Organização das Turmas

Art. 57. O número de crianças por turma deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido na Legislação Municipal, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 58. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turma e de turno somente serão possíveis, com a prévia autorização oficial da Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas - SEDU/Serra, ouvida a comissão.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 59. O processo de Chamada Pública Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra-ES será amplamente divulgado junto aos membros do Conselho de Escola, à Equipe Pedagógica e Equipe Docente das Unidades de Ensino e, principalmente, junto às crianças, pais ou responsável legal e população em geral.

§ 1º Caberá ao(a) Diretor(a) Escolar:

I - dar publicidade sobre o Processo de Chamada Pública Escolar de que trata o caput deste artigo, por meio de Redes Sociais a partir do mês de Novembro, cartazes afixados na Unidade de Ensino e em locais de fácil acesso à população, mantendo exposto o cronograma;

II - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar às famílias sobre questões que envolvem o direito de matrícula das crianças nas Unidades de Ensino da Rede Pública, observando os critérios de bom atendimento aos usuários dos serviços públicos, evitando assim, a formação de filas ou outras situações que causem constrangimentos ou desconforto à comunidade.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar publicidade ao processo de que trata o caput deste artigo, por meio da divulgação dos respectivos eventos na mídia local, com a colaboração da Secretaria de Comunicação/PMS.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. As Unidades de Ensino deverão informar aos pais ou responsável legal sobre a necessidade de atualizar os dados no Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 61 Em toda documentação escolar deverá ser registrado o nome completo da criança, sem abreviações e rasuras.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de rematrícula e de transferência interna não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido dos pais ou responsável legal, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável legal verificar se a rematrícula e/ou transferência interna foi concluída com sucesso.

Art. 63. A matrícula regular da criança deverá ser efetivada em qualquer período do ano, observando, entretanto, a disponibilidade de vagas na Unidade de Ensino.

Art. 64. As crianças da Rede Pública Municipal da Serra deverão frequentar as aulas apenas na Unidade de Ensino ao qual estiverem efetivamente matriculadas.

Art. 65. Fica proibida à Unidade de Ensino a divulgação da informação "NÃO HÁ VAGAS" ou similar, devendo orientar aos pais ou responsável legal quanto a realização da Solicitação de Vaga, no Sistema de Gestão Escolar - SGE na própria Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. A realização da Solicitação de Vaga na Unidade de Ensino não é garantia de vaga.

Art. 66. Para a criança público-alvo da Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra é admitida a dupla matrícula, que é efetuada no Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, sendo este último opcional à família.

§ 1º O professor responsável convocará a família da criança para ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, registrando em "Ficha de Matrícula/Termo de Desistência" a opção das mesmas.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria Unidade de Ensino (se houver) ou em outra Unidade de Ensino, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo ao Ensino Regular.

Art. 67. O Processo de Chamada Pública Escolar deverá ser divulgado e acompanhado pelo Conselho de Escola e registrado em Ata.

Parágrafo único. As atas de que trata o caput deste artigo deverão ser arquivadas na secretaria da Unidade de Ensino.

Art. 68. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível para apuração das responsabilidades.

Art. 69. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU).

Art. 70. Os casos omissos que não se enquadrarem nas atribuições da Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU), serão dirimidos pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação da Serra - SEDU/ES.

Art. 71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 25 de setembro de 2024.

LUCIANA GALDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR - 2024/2025

Nº	Organização / Ações	Datas / Períodos
01	Reuniões da Comissão de Matrícula da SEDU/Serra	Julho, agosto e setembro de 2024
02	Reunião com os Diretores ou profissionais que atuam na Secretaria Escolar	11 de setembro de 2024
03	Envio da Portaria de Processo de Chamada Pública Escolar para as Unidades de Ensino	Setembro de 2024
04	Divulgação, pela Unidade de Ensino, da Portaria de Chamada Pública Escolar	Setembro de 2024
05	Período da Rematrícula Escolar - crianças que permanecerão na Unidade de Ensino em 2025.	De 02 de outubro a 06 de novembro de 2024
06	Período de Transferência Interna - crianças que concluíram o Grupo 5 e irão para o 1º ano do Ensino Fundamental.	De 02 de outubro a 06 de novembro de 2024
07	Fluxo Escolar: Período destinado a validação do fluxo escolar, pela Unidade de Ensino, no Sistema de Gestão Escolar - SGE.	De 21 a 31 de outubro 2024
08	Resultado das Transferências Internas	29 de novembro de 2024
09	Efetivação das matrículas de crianças do Grupo V que irão para o Ensino Fundamental da Rede Municipal da Serra (Transferência Interna)	De 10 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025
10	Efetivação das matrículas das crianças provenientes da Solicitação de Vaga, conforme vagas do fluxo.	De 10 de dezembro a 10 de janeiro de 2024
11	Realização da Solicitação de Vaga na Unidade de Ensino	Durante todo o ano
12	Realização de Chamada Pública Escolar da Rede Estadual - Cadastramento dos estudantes no Sistema Eletrônico Estadual (obrigatório para crianças do Grupo V que irão estudar em escolas da Rede Estadual)	
13	Divulgação da localização das crianças pela Secretaria de Estado de Educação	
14	Efetivação das matrículas das crianças cadastradas no Sistema Eletrônico Estadual	

ANEXO II PLANILHA DE IDADE

GRUPO I - A	GRUPO I - B	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
0 (ZERO) A 11 MESES	11 MESES A 01 ANO E 11 MESES	02 ANOS A 02 ANOS E 11 MESES	03 ANOS A 03 ANOS E 11 MESES	04 ANOS A 04 ANOS E 11 MESES	05 ANOS A 05 ANOS E 11 MESES
01/04/2024 a 31/03/2025	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2022 a 31/03/2023	01/04/2021 a 31/03/2022	01/04/2020 a 31/03/2021	01/04/2019 a 31/03/2020
ABRIL DE 2024	ABRIL DE 2023	ABRIL DE 2022	ABRIL DE 2021	ABRIL DE 2020	ABRIL DE 2019
MAIO DE 2024	MAIO DE 2023	MAIO DE 2022	MAIO DE 2021	MAIO DE 2020	MAIO DE 2019
JUNHO DE 2024	JUNHO DE 2023	JUNHO DE 2022	JUNHO DE 2021	JUNHO DE 2020	JUNHO DE 2019
JULHO DE 2024	JULHO DE 2023	JULHO DE 2022	JULHO DE 2021	JULHO DE 2020	JULHO DE 2019
AGOSTO DE 2024	AGOSTO DE 2023	AGOSTO DE 2022	AGOSTO DE 2021	AGOSTO DE 2020	AGOSTO DE 2019
SETEMBRO DE 2024	SETEMBRO DE 2023	SETEMBRO DE 2022	SETEMBRO DE 2021	SETEMBRO DE 2020	SETEMBRO DE 2019
OUTUBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2022	OUTUBRO DE 2021	OUTUBRO DE 2020	OUTUBRO DE 2019
NOVEMBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2022	NOVEMBRO DE 2021	NOVEMBRO DE 2020	NOVEMBRO DE 2019
DEZEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2022	DEZEMBRO DE 2021	DEZEMBRO DE 2020	DEZEMBRO DE 2019
JANEIRO DE 2025	JANEIRO DE 2024	JANEIRO DE 2023	JANEIRO DE 2022	JANEIRO DE 2021	JANEIRO DE 2020
FEVEREIRO DE 2025	FEVEREIRO DE 2024	FEVEREIRO DE 2023	FEVEREIRO DE 2022	FEVEREIRO DE 2021	FEVEREIRO DE 2020
MARÇO DE 2025	MARÇO DE 2024	MARÇO DE 2023	MARÇO DE 2022	MARÇO DE 2021	MARÇO DE 2020

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

Requerimento de Transferência

Eu, _____ RG/CPF nº: _____, responsável pela criança _____, regularmente matriculada neste Centro Municipal de Educação Infantil, atualmente frequentando o Grupo _____, venho requerer a TRANSFERÊNCIA por motivo de: _____

Assinatura dos pais ou responsável legal pela criança

Recebimento da Ficha de Transferência

Transferência solicitada em: ____/____/____.

Transferência entregue em: ____/____/____.

Assinatura dos pais ou responsável legal pela criança

ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS COM ANEMIA FALCIFORME

Centro Municipal de Educação Infantil:		
Nome da Criança:		
Sexo: (☐) M (☐) F	Data de Nascimento: __/__/____	Idade:
Assinatura dos pais ou responsável legal:		

Problemas de Saúde:

1. A criança tem anemia falciforme? () sim () não.
- 1.1 Se positivo, o diagnóstico foi realizado com o teste do pezinho? () sim () não.
- 1.2 Se não foi, há quanto tempo a doença foi diagnosticada? _____
2. Tinha algum sintoma na época do diagnóstico? () sim () não.
3. Está fazendo acompanhamento médico? () sim () não.
4. Em qual serviço de saúde? _____
5. Em caso de crise, a família sabe onde procurar ajuda? () sim () não.
6. Tem alguém na família que apresenta a doença ou o traço genético?
() sim () não.
7. A família passou por aconselhamento genético? () sim () não.
8. A criança tem outro(os) problema(s) de saúde? () sim () não.
- 8.1 Se positivo, qual(quais)? _____

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

Termo de Compromisso: falta de documentação pessoal ou de escolaridade

Centro Municipal de Educação Infantil: _____

(Nome dos pais ou responsável legal) _____, inscrito(a) no RG sob o N° _____, CPF N° _____, Telefone _____, residente e domiciliado na (Endereço) _____, Município _____, CEP _____, UF _____, responsável por (Nome completo da criança) _____, considerando que as seguintes documentações pessoais: _____

_____ ,

requeridas para Matrícula ainda estão pendentes, firmo o presente compromisso de entrega da cópia da documentação listada acima junto à Unidade de Ensino para ser arquivada no prontuário da criança na Secretaria Escolar.

Serra, _____ de _____ de _____.

_____ ,

Assinatura dos pais ou responsável legal pela criança

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/Carimbo

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)
 FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS AUTORIZADAS
 A RETIRAR A CRIANÇA DO CMEI

Centro Municipal de Educação Infantil: _____

Conforme Notificação Recomendatória Nº 005/2017, do Ministério Público do Espírito Santo e Portaria Nº 006/2018, da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, somente pessoas maiores de 16 anos são autorizadas a retirar a criança do CMEI.

Eu, _____, responsável pela criança _____, matriculada no Grupo _____, autorizo as pessoas descritas abaixo buscá-la na Unidade de Ensino:

Nome: _____	Grau de parentesco: _____
Data de Nascimento: _____	Telefones: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____
Data de Nascimento: _____	Telefones: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____
Data de Nascimento: _____	Telefones: _____
Nome: _____	Grau de parentesco: _____
Data de Nascimento: _____	Telefones: _____

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal pela criança _____

ANEXO VII

PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO REGIONAL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	UNIDADE DE ENSINO	ALTA	MÉDIA	BAIXA
1	CMEI A Pequena Manjedoura	José de Anchieta	José de Anchieta II e III, Solar de Anchieta	Outros bairros
2	CMEI Agnes Neves Coutinho	Nova Almeida e Serramar	Reis Magos	Outros bairros
3	CMEI Alaíde de Souza Moraes	Vista da Serra II		Outros bairros
4	CMEI Amélia Pereira	Jardim Tropical		Outros bairros
5	CMEI Antônio Laia da Silva	Jardim Tropical		Outros bairros
6	CMEI Bem-Me-Quer	Hélio Ferraz	Eurico Salles, Rosário de Fátima	Outros bairros
7	CMEI Carlos Roberto Oliveira de Souza	Vila Nova de Colares	Ourimar	Outros bairros
8	CMEI Central Carapina	Central Carapina		Outros bairros
9	CMEI Clarindo Penha	Novo Porto Canoa		Outros bairros
10	CMEI Cora Coralina	P. R. Tubarão e Porto Canoa	Planície da Serra e Solar do Porto	Outros bairros
11	CMEI Criança Feliz	Nova Carapina II		Outros bairros
12	CMEI Curumim	Jardim Carapina		Outros bairros
13	CMEI Débora de Moraes Caitano	Laranjeiras Velha		Outros bairros
14	CMEI Edson Vargas Barbosa	Nova Carapina II		Outros bairros
15	CMEI Edvaldo Lima dos Santos	Barro Branco e P. R. Mestre Álvaro		Outros bairros
16	CMEI Espaço Feliz	Cid. Continental/Setor Europa	Bicanga	Outros bairros
17	CMEI Geanderson Jesuino dos Santos	Vista do Mestre		Outros bairros
18	CMEI Gente Miúda	Feu Rosa		Outros bairros
19	CMEI Geralda Carvalho Patrocínio	P. Serrano/BL C		Outros bairros
20	CMEI Girassol	Vista da Serra I		Outros bairros
21	CMEI Guiomar Araújo de Bulhões	Parque das Gaivotas	Santa Fé e Praiamar	Outros bairros
22	CMEI Helena Moreira Corrêa	Serra Dourada III e Novo Porto Canoa		Outros bairros
23	CMEI Infância Feliz	El'Dourado		Outros bairros
24	CMEI Integração Maringá e Mata da Serra	Mata da Serra e Maringá	Civit I	Outros bairros
25	CMEI Jarbas Silva Filho	Colina de Laranjeiras		Outros bairros
26	CMEI João Carvalho de Souza	Central Carapina		Outros bairros
27	CMEI Jocila Pereira Amorim	P. Serrano/BL B		Outros bairros
28	CMEI Jorge Sant'ana Corrêa	Costa Bela	Enseada de Jacaraípe e Praia de Capuba	Outros bairros
29	CMEI José Luiz de Deus Amado	Boa Vista		Outros bairros
30	CMEI José Valter	Chácara Parreral, Guaraciaba e Condomínio Viver Serra	Camará	Outros bairros
31	CMEI Jurandir Gama Borges	Cascata		Outros bairros
32	CMEI Letícia Pedro	Castelândia, São Pedro, Conjunto Jacaraípe e Parque Jacaraípe		Outros bairros
33	CMEI Luciano de Souza Rangel	P. R. Laranjeiras	Civit II	Outros bairros
34	CMEI Maria Madalena Prado da Silva	Campinho da Serra I		Outros bairros
35	CMEI Marília Modesto Monteiro	Barcelona		Outros bairros
36	CMEI Marina do Nascimento Camilo	Campinho da Serra II		Outros bairros
37	CMEI Meninos com Jesus	São Marcos	Nossa Senhora da Conceição	Outros bairros
38	CMEI Mônica	Centro da Serra, Caçaroca	Santo Antônio e São Judas Tadeu	Outros bairros
39	CMEI Moranguinho	Feu Rosa		Outros bairros
40	CMEI Natália Ramos Campos	Cantinho do céu	José de Anchieta II e III	Outros bairros
41	CMEI Nilda Vanette	Valparaíso	Santa Luzia e Planalto de Carapina	Outros bairros
42	CMEI Oceania	Cid. Continental/Setor Oceania		Outros bairros
43	CMEI Olinda Rosa da Silva	Nova Carapina I		Outros bairros
44	CMEI Olindina Leão Nunes	Taquara I		Outros bairros
45	CMEI Orlando Miranda de Freitas	Jardim Carapina		Outros bairros
46	CMEI Paulo Martinho Gomes	Residencial Centro da Serra	Macafé	Outros bairros
47	CMEI Penélope	Jardim Limoeiro	São Geraldo e Manoel Plaza	Outros bairros
48	CMEI Pimpolho	Jardim Bela Vista	Palmeiras	Outros bairros
49	CMEI Primeiro Passo	Cid. Continental/Setor América		Outros bairros
50	CMEI Profª Alaide Alvarenga Lirio Rocha	Boa Vista/Nova Almeida	Bairro Novo, Marbella, São João	Outros bairros
51	CMEI Profª Angelina Vasconcellos Machado	São Diogo		Outros bairros
52	CMEI Profª Dilza Maria de Lima	Feu Rosa	Portal de Jacaraípe e Boulevard Lagoa	Outros bairros
53	CMEI Profª Laura Vianna Gomes	Bairro de Fátima e Conjunto Carapina I	Hélio Ferraz	Outros bairros
54	CMEI Profª Leila Theodoro	Novo Horizonte		Outros bairros
55	CMEI Profª Maria Amélia da Conceição Rosa	Praia de Carapebus		Outros bairros
56	CMEI Profª Maria Angela Teixeira Simões	Bairro das Laranjeiras	Jardim Atlântico e Residencial Jacaraípe	Outros bairros
57	CMEI Profª Maria Hilda Aleixo	Carapina Grande	Diamantina	Outros bairros
58	CMEI Profª Maria José do Nascimento	São Domingos	Jardim Guanabara, Jardim Primavera	Outros bairros
59	CMEI Profª Mariilda Rodrigues Carvalho	Colina da Serra	Jardim da Serra	Outros bairros
60	CMEI Profª Sandra Mª Nep. Dallabernardina	Balneário de Carapebus		Outros bairros
61	CMEI Profª Vera Calmon Mattedi	Serra Dourada II	Santa Rita de Cássia	Outros bairros
62	CMEI Profª Vera Lucia Lorençon Barcelos	Bairro das Laranjeiras	São Francisco e Magistrado	Outros bairros
63	CMEI Raio de Sol	André Carlone	Alphaville Jacuhy, TIMS	Outros bairros
64	CMEI Regional São Lourenço	São Lourenço e Maria Niobe		Outros bairros

65	CMEI Regional Silvestre Marques de Azevedo	Cidade Pomar e Monte Verde		Outros bairros
66	CMEI São Patrício	São Patrício	Costa Dourada e Estância Mozatíca	Outros bairros
67	CMEI Sebastião Camilo de Alvarenga	Divinópolis		Outros bairros
68	CMEI Selma Nacif Elias	Cid. Continental/Setor Ásia	Lagoa de Carapebus	Outros bairros
69	CMEI Sonho Dourado	Serra Dourada I	Porto Dourado e Capivari	Outros bairros
70	CMEI Sueli Larrubia Muniz	Morada de Laranjeiras		Outros bairros
71	CMEI Tio Leandro	Taquara II		Outros bairros
72	CMEI Vantuil Raimundo Bessa	Lagoa de Jacaraípe	Res. Jacaraípe	Outros bairros
73	CMEI Vila Nova de Colares	Vila Nova de Colares	Alterosas	Outros bairros
74	CMEI Vovó Enadina Francisca Porciliana	Cid. Continental/Setor África		Outros bairros
75	CMEI Vovó Reilly Duarte	Pitanga		Outros bairros
76	CMEI Vovó Ritinha	Manguinhos	Bicanga	Outros bairros
77	CMEI Zelinda Regina Biazutti Leite	P. Serrano/BL A	Continental	Outros bairros
78	CMEI Zilda Arns	Feu Rosa	Praia da baleia	Outros bairros

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

(para estudantes menores de 18 anos)

Eu, _____, R.G. _____,

Órgão Expedidor _____, CPF Nº _____, responsável pelo (a) estudante _____ matriculado (a) no ano/etapa _____, turma _____, da _____ (Unidade de Ensino), venho requerer e autorizar a inclusão do nome social do (a) referido (a) estudante nos documentos escolares internos, de acordo com a Resolução Nº 189, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal de Educação da Serra.

Nome Civil:
Nome Social:
Data da Nascimento:
Tel: ()
E-mail:

Serra, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) responsável

ANEXO IX

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(A) seu(sua) filho(a): _____
Tem a vaga garantida na EMEF: _____
Favor comparecer no período de 09/12/2024 a 10/01/2025 para efetivação da matrícula. Documentos necessários (original e cópia simples): I - Certidão de nascimento; II - Comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da efetivação da matrícula) - preferencialmente a fatura de energia elétrica, caso não seja o titular do documento, deverá apresentar o contrato de locação ou declaração do responsável pelo imóvel que comprove morar no local ou outro documento que comprove o endereço; III - CPF dos pais ou responsável legal (obrigatório a apresentação de pelo menos um CPF); IV- Termo de guarda, em caso de responsável legal; V - CPF da criança (obrigatório); VI - Cartão de Vacina atualizado e Declaração da Caderneta de Vacinação atualizada emitida pela Unidade de Saúde; VII - Cartão do Sistema Único de Saúde da criança; VIII - Cartão Bolsa Família, se for cadastrado e/ou Número de Identificação Social (NIS) da criança; IX - Laudo médico para as crianças público-alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação); X - Medida protetiva deferida pela autoridade competente, no caso de criança sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar; XI - Declaração de comprovação escolar e o Relatório Descritivo (originais), em caso da criança ser oriunda de outro Centro Municipal de Educação Infantil.
Eu, _____, responsável pela criança supracitada, estou ciente que devo comparecer à Unidade de Ensino indicada para efetivação de matrícula no período estabelecido (09/12/2024 a 10/01/2025).
Serra, ____/____/____.
Assinatura dos Pais ou Responsável Legal

PORTARIA N Nº 013/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA/ES, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA/ES, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 2.356 de 04 de janeiro de 2001, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (Art. 206, incisos I e IV);

Considerando o Artigo 4º, incisos I e X, Art. 29, 32 e 37, Parágrafo 1º da Lei nº 9394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CMES Nº 010/2004, que dispõe sobre a organização dos estabelecimentos de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra/ES;

Considerando a Resolução CMES Nº 070/2008, que altera o artigo 17 da Resolução CMES Nº 010/2004, que dispõe sobre a organização dos estabelecimentos de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra/ES;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 16 de maio de 2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.

Considerando a Resolução CMES N.º 189/2014, que dispõe sobre a inclusão de nome social nos registros escolares das instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino da Serra;

Considerando o Plano Municipal de Educação, aprovado sob a Lei nº 4.432, que trata da universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, (Meta 2) e da elevação da escolaridade da população que não teve acesso à escola na idade considerada regular (Meta 8);

Considerando a Lei Municipal Nº 4.582/2016, que institui a prioridade de vagas na Educação para alunos com deficiência e/ou filhos de pais com deficiência;

Considerando a Lei Nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando a Lei Estadual Nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.867/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de crianças/estudantes na Rede de Ensino no Município de Serra e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, alterado pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019;

Considerando a Lei Nº 13.845/2019, que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

Considerando a Resolução CMES Nº 0199/2019, que dispõe sobre o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

Considerando a Lei Nº 13.882/2019, que Altera a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.217/2020 que trata

da divulgação por meio do seu sítio eletrônico da listagem de crianças e adolescentes que aguardam vagas na rede de ensino municipal de Serra e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 1/2020 que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.345/2021, que estabelece prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Serra;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.353/2021, que estabelece a prioridade de vaga nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra mais próxima de sua residência para as crianças e/ou adolescentes em que os pais ou responsável legal sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 anos;

Considerando a Notificação Recomendatória 3ªPJCSÉ Nº01/2022 emitida pela Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude de Serra do Ministério Público do Espírito Santo (MPES), que trata da ação conjunta entre as Secretarias Municipais (Saúde e Educação), campanha e orientação nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal acerca da necessidade da regulação do Cartão de Vacinação dos estudantes de até 18 (dezoito) anos de idade;

Considerando a Lei Nº 14.344/2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMES Nº 214/2022, que altera o Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMES Nº 215/2022, que estabelece as diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino da Serra;

Considerando a Portaria N Nº 005/2024, que estabelece diretrizes para a organização das Matrizes Curriculares das Escolas Municipais que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal da Serra/ES, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências;

Considerando a Portaria N Nº 011/2024 que institui procedimentos para acompanhamento e monitoramento da frequência escolar e busca ativa das(os) crianças/estudantes matriculadas(os) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de estabelecer normas e procedimentos para o Processo de Chamada Pública Escolar (matrículas e rematrículas) em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES, para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o Processo de Chamada Pública Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Serra para o ano letivo de 2025,

observadas a Legislação Nacional, Estadual e Municipal vigentes.

Art. 2º O Processo de Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES tem o objetivo de assegurar à(ao) criança/estudante o acesso às Unidades de Ensino dessa rede e a sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 3º O Processo de Chamada Pública Escolar será online e se aplicará às seguintes etapas/modalidades/formatos:

I - Ensino Fundamental;

II - Ensino Fundamental em Tempo Integral;

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Participam da organização do Processo de Chamada Pública Escolar:

I - Secretário(a) Municipal da Educação;

II - Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU);

III - Diretores(as) Escolares;

IV - Secretários Escolares, Auxiliar Técnico Administrativo, Auxiliares de Secretaria ou profissionais que atuam na Secretaria.

Parágrafo único. A condução de todo o Processo de Chamada Pública Escolar é de competência da Secretaria Municipal de Educação (SEDU/SERRA).

Art. 5º A Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU) será composta pelos seguintes integrantes:

I - Subsecretária Pedagógica;

II - Subsecretária Administrativa;

III - Gerência de Recursos Humanos;

IV - Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares;

V - Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas;

VI - Gerência de Educação Infantil;

VII - Gerência de Ensino Fundamental;

VIII - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;

IX - Gerência de Tecnologia Educacional.

Parágrafo único. A COCPE, enquanto comissão permanente não gratificada, contará com os servidores descritos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 6º Compete à Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar:

I - elaborar diretrizes para a organização do Processo de Chamada Pública Escolar;

II - organizar, acompanhar e avaliar todo o Processo;

III - sugerir e aprovar o fluxo escolar das Unidades de Ensino;

IV - acompanhar as ações desenvolvidas nas Unidades de Ensino;

V - repassar para as equipes todas as orientações, comunicados e procedimentos operacionais para o Processo de Chamada Pública Escolar nas Unidades de Ensino.

Art. 7º Compete aos Diretores Escolares:

I - dar ampla visibilidade às medidas adotadas para a organização do Processo de Chamada Pública Escolar;

II - validar o fluxo escolar no Sistema de Gestão Escolar - SGE, no período previsto no cronograma desta Portaria (Anexo I);

III - coordenar toda a organização do Processo de Chamada Pública Escolar, no âmbito da Unidade de Ensino, envidando todos os esforços no cumprimento do estabelecido nesta Portaria;

IV - cumprir rigorosamente o cronograma e divulgar amplamente à comunidade escolar e local, todas as etapas do Processo de Chamada Pública Escolar;

V - colaborar com os pais ou responsável legal ou com o estudante, quando maior de 18 anos, na inserção do nome das(dos) crianças/estudantes que irão estudar em

escolas da Rede Pública Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação;

VI - assegurar o atendimento à comunidade escolar, aos pais ou responsável legal ou ao estudante, quando maior de 18 anos;

VII - cumprir outras ações propostas pela COCPE/SEDU. Art. 8º Compete aos(as) Secretários(as) Escolares, Auxiliar Técnico Administrativo, Auxiliares de Secretaria ou profissionais que atuam na Secretaria:

I - efetivar a matrícula, no âmbito das Unidades de Ensino, observando as normas e procedimentos contidos nesta Portaria;

II - atualizar o cadastro no Sistema de Gestão Escolar - SGE de acordo com a documentação comprobatória das crianças/estudantes;

III - acompanhar a oferta de vagas;

IV - colaborar com os pais ou responsável legal ou estudante, quando maior de 18 anos, no Processo de Chamada Pública Escolar das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Serra-ES;

V - colaborar com os pais ou responsável legal ou estudante, quando maior de 18 anos, na pré-matrícula nas Escolas da Rede Pública Estadual, caso não consigam efetuar a inscrição;

VI - cumprir outras atividades designadas pelo(a) Diretor(a) Escolar.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 9º O Processo de Chamada Pública Escolar compreenderá as seguintes etapas:

I - Rematrícula;

II - Transferência Interna;

III - Solicitação de Vaga;

IV - Efetivação de Matrícula.

a) As etapas elencadas nos incisos I a III serão realizadas de forma online, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE pelo link: <http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx>

b) O acesso ao Sistema de Gestão Escolar - SGE estará disponível conforme cronograma desta Portaria, à partir das 06 horas.

c) Para acessar o Sistema de Gestão Escolar - SGE é necessário que no cadastro da(do) criança/estudante esteja informado o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 anos;

d) As Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Serra-ES, quando solicitadas, deverão prestar orientação e prover o acesso dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 anos, para que participem do Processo de Chamada Pública Escolar.

Seção I

Da Rematrícula

Art. 10 Entende-se por rematrícula o ato que garante a vaga, para o ano letivo 2025, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Serra-ES em que a(o) criança/estudante está matriculada(o) no ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Caberá ao(a) Diretor(a) Escolar viabilizar o atendimento na Unidade de Ensino às famílias que por ventura não tiverem acesso à internet ou dificuldade para efetivar a rematrícula.

Art. 11 A rematrícula será realizada quando houver continuidade do ano/etapa na mesma Unidade de Ensino.

§ 1º Quando não houver continuidade do ano/etapa na Unidade de Ensino em que a(o) criança/estudante está matriculada(o), os pais ou o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverão participar do Processo de Transferência Interna da Rede Municipal de Ensino e/ou Chamada Pública da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas em bairros em que não há a continuidade da etapa/curso, deverão orientar e auxiliar os pais ou responsável legal a participarem da Chamada Pública da

Rede Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12 Toda(o) criança/estudante da Rede Municipal que possui matrícula ativa no Sistema de Gestão Escolar - SGE no ano letivo de 2024 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma Unidade de Ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, solicite a rematrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Portaria (Anexo I);

II - a Unidade de Ensino pleiteada mantenha a oferta do ano escolar subsequente.

Art. 13 A rematrícula garante a vaga da(o) criança/estudante na Unidade de Ensino, sem assegurar o turno, que será ofertado conforme a previsão de fluxo escolar do ano subsequente.

Art. 14 No ato da rematrícula, o Termo de Compromisso responsabilizando os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, pela frequência da(o) criança/estudante e o Termo de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD estarão disponíveis no Sistema de Gestão Escolar - SGE para ciência.

Art. 15 O Termo de Autorização de Uso de Imagem estará disponível no Sistema de Gestão Escolar - SGE para que os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, se manifestem favorável ou não.

Art. 16 Ao final da solicitação de rematrícula, o Sistema de Gestão Escolar - SGE emitirá o comprovante de rematrícula. Os pais ou o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, enquanto perdurar o Processo de Chamada Pública Escolar, deverá ter este documento sob sua guarda para apresentá-lo, quando solicitado.

Art. 17 A Unidade de Ensino deverá convocar os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, conforme organização da secretaria escolar até o mês de abril de 2025, para assinatura da nova ficha de matrícula e entrega da atualização dos documentos do ano letivo vigente:

I - Identificação da anemia falciforme, caso necessário (Anexo II);

II - Formulário de Registro das Pessoas Autorizadas a Retirar a Criança/Estudante da Unidade de Ensino, caso tenha alteração (Anexo IV);

III - Termo de Compromisso se responsabilizando pela frequência da criança/estudante matriculada(o);

IV - Declaração de vacina do ano de 2025;

V - Documentos que sofreram alteração de dados (exemplo: comprovante de residência);

VI - Laudo médico atualizado das restrições alimentares

Parágrafo único. Os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, que não efetuar a rematrícula no prazo estabelecido, perderá a vaga, devendo procurar a Unidade de Ensino para inserir a(o) criança/estudante na lista de Solicitação de Vaga, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

Seção II Da Transferência Interna

Art. 18 Entende-se por transferência interna o ato de desvincular-se de uma Unidade de Ensino, quando não houver continuidade do ano/etapa em que a(o) criança/estudante está matriculada(o), observando a disponibilidade de vagas.

Art. 19 A transferência interna de crianças/estudantes será solicitada no Sistema de Gestão Escolar pelos pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, e analisada pela Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas.

Art. 20 As Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas em bairros em que não há a continuidade da etapa/curso, deverão orientar e auxiliar os pais ou responsável legal a participarem da Chamada Pública da Rede Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de

Estado da Educação.

Parágrafo único. No caso dos pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, não conseguirem efetuar a pré-matrícula no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, poderão comparecer a Escola de Ensino Fundamental em que a(o) criança/estudante encontra-se matriculada(o), com dias e horários agendados, munidos de CPF da(o) criança/estudante e dos pais ou responsável legal, código da instalação da rede elétrica e e-mail, para serem auxiliados na efetivação da Pré-matrícula da Rede Estadual.

Art. 21 Para solicitação de transferência interna os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverão acessar o Sistema de Gestão Escolar (SGE) pelo link: <http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx> e solicitar a vaga nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. O Sistema de Gestão Escolar - SGE indicará a(as) Unidade(s) de Ensino de Prioridade Alta ou Média da residência da(o) criança/estudante e os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, poderão indicar mais 1(uma) opção devendo selecionar em cada uma o ano/etapa/modalidade/formato e o turno de interesse bem como informar os critérios de prioridade de vaga, em que se enquadra, conforme art. 39 e 40.

a) A documentação que comprove a(s) prioridade(s) informada(s) na Solicitação de Vaga deverão ser entregues na Unidade de Ensino no ato da efetivação da matrícula.

b) Caso seja comprovado que há divergências nas informações registradas no Sistema de Gestão Escolar - SGE pelos pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, ocorrerá a perda da vaga e a(o) criança/estudante deverá ser inserida(o) na lista de Solicitação de Vaga pela Unidade de Ensino, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 22 Ao final da solicitação de transferência interna, o Sistema de Gestão Escolar - SGE emitirá o comprovante de solicitação de vaga, devendo os pais ou o responsável ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, ter este documento sob sua guarda para apresentá-lo, quando solicitado.

Art. 23 Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, a localização das(os) crianças/estudantes será realizada pela Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação da Serra-ES, conforme fluxo escolar da Unidade de Ensino.

Art. 24 O resultado da Transferência Interna será encaminhado para a Unidade de Ensino em que a(o) criança/estudante está matriculada(o) no ano letivo de 2024, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

I - Os pais ou responsável legal que solicitarem Transferência Interna no Sistema de Gestão Escolar - SGE e residirem em bairros onde há Unidade de Ensino da Rede Estadual, havendo vaga, serão contemplados na Rede Municipal.

II - As crianças que não forem contempladas na Rede Municipal de Ensino terão como resultado "Inserir no Sistema online da Rede Estadual", devendo participar da Chamada Pública Escolar da Rede Estadual.

a) As Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Serra - ES, localizadas em bairros em que há também a oferta de vagas em Escolas da Rede Estadual, deverão orientar e auxiliar os pais ou responsável legal a participarem da Chamada Pública da Rede Estadual, no sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 25 As Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverão orientar os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, em caso de confirmação de vaga na Rede Municipal, que é indispensável o comparecimento à Unidade de Ensino em que a(o) criança/estudante foi alocada(o) para efetivar a matrícula, nas datas previstas no cronograma desta Portaria (Anexo I).

Parágrafo único. O não comparecimento acarretará a perda de vaga e a(o) criança/estudante deverá ser inserida(o) na Solicitação de Vaga pela Unidade de Ensino, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Seção III Da Solicitação de Vaga

Art. 26 Entende-se por Solicitação de Vaga o registro no Sistema de Gestão Escolar - SGE de crianças/estudantes com idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme legislação em vigor, que tenham interesse em ingressar na Rede Municipal de Ensino da Serra-ES.

Art. 27 A Solicitação de Vaga é destinado a:

I - crianças/estudantes que estejam ou não matriculadas(os) em qualquer Rede de Ensino;

II - crianças/estudantes que não participaram do processo de Rematricula em período previsto no cronograma desta Portaria (Anexo I).

Art. 28 Para efetuar a Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão - SGE, os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverão estar de posse e/ou apresentar na Unidade de Ensino:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - CPF da(o) criança/estudante (obrigatório);

III - CPF dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de idade;

IV - Comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da efetivação da matrícula) - preferencialmente a fatura de energia elétrica, caso não seja o titular do documento, deverá apresentar o contrato de locação ou declaração do responsável pelo imóvel que comprove morar no local ou declaração de residência da Associação de Moradores do bairro.

V - Comprovante de escolaridade (caso houver).

VI - laudo médico para as crianças/estudante público-alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação);

VII - medida protetiva deferida pela autoridade competente, no caso de criança/estudante sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar.

a) Todas as informações inseridas na Solicitação de Vaga deverão ser comprovadas na efetivação da matrícula.

Art. 29 Para efetivação da Solicitação de Vaga, os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, poderão solicitar a vaga por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE pelo link: <http://sge.serra.es.gov.br/Default.aspx> ou comparecer nas Unidades de Ensino, conforme Cronograma desta Portaria (Anexo I).

Parágrafo único. O Sistema de Gestão Escolar - SGE indicará a(as) Unidade(s) de Ensino de Prioridade Alta ou Média da residência da(o) criança/estudante e os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, poderão indicar mais 1(uma) opção, devendo selecionar em cada uma o ano/etapa/modalidade/formato e o turno de interesse, bem como informar os critérios de prioridade de vaga em que se enquadra, conforme os artigos 39 e 40.

Art. 30 O preenchimento da Solicitação de Vaga, a conferência dos dados e das opções são de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 anos.

Parágrafo único. Caso seja comprovado que há divergências nas informações, ocorrerá a perda da vaga e a(o) criança/estudante deverá ser reinserida(o) na lista de Solicitação de Vaga, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 31 A Solicitação de Vaga terá validade somente para o ano letivo vigente.

Seção IV Da Efetivação da Matrícula

Art. 32 A matrícula é o ato formal de ingresso da(o) criança/estudante na Escola Municipal de Ensino Fundamental da Serra - ES.

Art. 33 A efetivação da matrícula das(os) crianças/estudantes deverá ser realizada na Secretaria Escolar da Unidade de Ensino, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

§ 1º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e o Parecer CNE/CEB Nº 7/2019, que já se encontram matriculadas e frequentando instituições

educacionais de Educação Infantil (pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 34 A efetivação da matrícula será realizada no turno em que houver vaga disponível.

§ 1º A matrícula somente será efetuada pelos pais ou responsável legal ou pelo próprio estudante, quando maior de 18 anos.

§ 2º Os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, que não comparecerem para efetivar a matrícula, dentro do período estabelecido no cronograma desta Portaria (Anexo I), perderá a vaga naquela Unidade de Ensino.

Art. 35 Após o Processo de Chamada Pública Escolar, a Unidade de Ensino deverá dar continuidade a chamada da Solicitação de Vaga.

Parágrafo único. Após a perda da vaga, a Unidade de Ensino deverá orientar os pais ou responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, a reinserir a(o) criança/estudante na lista de Solicitação de Vaga, por meio do Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 36 No ato da efetivação da matrícula serão apresentadas aos pais ou responsável legal ou ao próprio estudante, quando maior de 18 anos, as seguintes informações para ciência e/ou manifestação:

I - Uso de Imagem;

II - Identificação da anemia falciforme (Anexo II);

III - Termo de compromisso: falta de documentação pessoal ou de escolaridade (Anexo III);

IV - Formulário de Registro das Pessoas Autorizadas a Retirar a Criança/Estudante da Unidade de Ensino (Anexo IV);

V - O Termo de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

VI - Autodeclaração étnico-racial, conforme categoria raça/cor no Sistema de Gestão Escolar;

VII - Termo de Compromisso se responsabilizando pela frequência da(o) criança/estudante matriculada(a);

VIII - Laudo médico atualizado das restrições alimentares.

Art. 37 Os casos de cancelamento de matrícula estão previstos na Portaria N Nº 011/2024, que "Institui procedimentos para acompanhamento e monitoramento da frequência escolar e busca ativa das(os) crianças/estudantes matriculadas(os) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra."

Art. 38 No ato da matrícula, os pais ou responsável legal ou ao próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverão comprovar, através de laudo médico atualizado, restrições alimentares e doenças como anemia falciforme e outras, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 39 Para a efetivação de matrícula da(o) criança/estudante no Ensino Fundamental, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - o número de vagas disponibilizadas;

II - a ordem sequencial do Cadastro de Solicitação de Vaga, conforme Planilha de Organização Regional das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Anexo V):

Região alta: crianças/estudantes residentes no bairro onde a Escola Municipal de Ensino Fundamental está inserida;

Região Média: crianças/estudantes residentes em bairro onde não há Escola Municipal de Ensino Fundamental;

Região baixa: crianças/estudantes residentes em bairros vizinhos à Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 40 Terão prioridade de matrícula:

I - A(O) criança/estudante público-alvo da Educação Especial (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) terá prioridade de matrícula, mediante apresentação de laudo comprovando a condição.

II - crianças/estudantes que tenham irmãos(os) estudando na mesma Unidade de Ensino.

III - crianças/estudantes que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

IV - crianças/estudantes que os pais ou responsável legal

sejam pessoas com deficiência ou tenham idade igual ou superior a 60 anos;

Parágrafo único. As situações descritas nos Incisos I, II, III e IV obedecerão a ordem de classificação, conforme data e horário de inscrição da Solicitação de Vaga.

Art. 41 As(os) crianças/estudantes que estejam "Sem vaga garantida" na Rede, terão prioridade após os critérios descritos no Art. 40.

Art. 42 As(Os) crianças/estudantes em situação de itinerância (ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros) deverão ter garantido o direito à matrícula e a permanência na Unidade de Ensino enquanto estiver na região.

Art. 43 A matrícula de crianças/estudantes e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, uma vez demandada, será de imediato assegurada.

Art. 44 O(a) Diretor(a) Escolar ou o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar fará a convocação dos pais ou responsável legal pela(o) criança/estudante inscrita(o) na lista de Solicitação de Vaga, por meio de contato telefônico, em até 02 (dois) dias consecutivos em horários alternados.

§ 1º Após contato telefônico, deverão ser registradas na lista de Solicitação de Vaga, no campo "Observação" do Sistema de Gestão Escolar - SGE, as seguintes informações: dia, horário, nome dos pais ou responsável legal e as informações tratadas durante a ligação.

§ 2º Caso não tenha conseguido contato, também deverão ser registrados: dia, horário e a situação da ligação (caixa postal, ocupado, número não existe, entre outros).

§ 3º Caso a Unidade de Ensino não obtenha sucesso nas tentativas dos contatos telefônicos com os pais ou responsável legal, o nome da(o) criança/estudante deverá ser excluído da lista de Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino e a vaga será ofertada para a(o) próxima(a) criança/estudante.

§ 4º Em caso de desistência da matrícula pelos pais ou pelo responsável legal, o nome da(o) criança/estudante deverá ser excluído da Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino, sendo obrigatório selecionar no Sistema de Gestão Escolar - SGE o motivo da desistência.

§ 5º No caso do não comparecimento dos pais ou do responsável legal para efetivação da matrícula, deverá ser oportunizado um novo agendamento;

§ 6º O novo agendamento deverá ser feito por meio de contato telefônico, em 02(dois) dias consecutivos em horários alternados.

§ 7º Caso a Unidade de Ensino não obtenha sucesso nos contatos telefônicos para oportunizar um novo agendamento, deverá fazer o registro no campo "Observações" do SGE, excluir a(o) criança/estudante da lista de Solicitação de Vaga (obrigatório selecionar o motivo) e a vaga deverá ser ofertada para a(o) próxima(o) criança/estudante.

§ 8º Caso os pais ou responsável legal não compareçam para efetivação da matrícula, imediatamente, o(a) Diretor(a) Escolar ou o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar deverá convocar a(o) próxima(o) criança/estudante da lista Solicitação de Vaga.

Art. 45 No ato da efetivação da matrícula, os pais ou responsável legal, ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverá realizar a autodeclaração étnico-racial, conforme categoria raça/cor no Sistema de Gestão Escolar.

Art. 46 A matrícula para Educação de Jovens e Adultos - EJA será oferecida para os(as) estudantes que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou que não concluíram sua escolarização e será efetivada somente nas Unidades de Ensino que ofertam a modalidade.

Parágrafo único. A idade mínima para a matrícula na EJA é de 15 anos completos no ato da matrícula, com autorização dos pais ou responsável legal para jovens menores de 18 anos, conforme a legislação vigente.

Art. 47 Após efetivação da matrícula na Unidade de Ensino, de região alta ou média, a Solicitação de Vaga da(o) criança/estudante será automaticamente excluído das regiões de prioridade baixa pelo Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Seção V Da Documentação

Art. 48 O(A) Diretor(a) Escolar, juntamente com o(a) profissional que atua na Secretaria Escolar, são responsáveis pela organização da documentação das(os) crianças/estudantes matriculadas(os), bem como da lista de Solicitação de Vaga da Unidade de Ensino.

Art. 49 Para a efetivação de matrícula no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas cópias simples:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - Comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da efetivação da matrícula) - preferencialmente a fatura de energia elétrica, caso não seja o titular do documento, deverá apresentar o contrato de locação ou declaração do responsável pelo imóvel que comprove morar no local ou declaração de residência da Associação de Moradores do bairro.

III - CPF dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de 18 anos (obrigatório a apresentação de pelo menos um CPF);

IV - Histórico Escolar ou Declaração de comprovação escolar (original);

V - Termo de guarda, em caso de responsável legal;

VI - CPF da(o) criança/estudante (obrigatório);

VII - Cartão de Vacina atualizado e Declaração da Caderneta de Vacinação atualizada emitida pela Unidade de Saúde;

VIII - Cartão do Sistema Único de Saúde da(o) criança/estudante;

IX - Cartão Bolsa Família, se for cadastrado e/ou Número de Identificação Social (NIS);

X - Laudo médico para as(os) crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI - Medida protetiva deferida pela autoridade competente, no caso de criança/estudante sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar;

Parágrafo único. Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário escolar da(o) criança/estudante.

a) Caso os pais ou responsável legal não apresente o seu CPF e o da(o) criança/estudante, deverá ser disponibilizado 3(três) dias úteis para apresentação do documento e efetivação da matrícula.

b) Caso não compareça no prazo estabelecido, perderá a vaga e será convocada(o) a(o) próxima(o) criança/estudante da lista de Solicitação de Vaga.

Art. 50 Para a(o) criança/estudante que não entregar toda a documentação pessoal ou a de escolaridade (histórico ou declaração) exigida para a efetivação da matrícula, a Unidade de Ensino deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - quando nenhum dos documentos pessoais exigidos para a matrícula forem entregues, preencher o Termo de Compromisso (Anexo III) e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;

II - quando nenhum documento escolar for entregue, impedindo, assim, o posicionamento da(o) criança/estudante no(a) ano/etapa adequado, a Unidade de Ensino deverá matricular e classificar a(o) criança/estudante, conforme prevê o Regimento Referência para as Unidades de Ensino do Município da Serra-ES;

III - quando for entregue apenas a Declaração de Escolaridade, preencher o Termo de Compromisso (Anexo III) instituído entre a Unidade de Ensino e os pais ou responsável legal ou próprio estudante, quando maior de 18 anos, pela matrícula e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Histórico Escolar;

Parágrafo único. Cabe ao(a) profissional que atua na Secretaria Escolar, orientado(a) pelo(a) Diretor(a) Escolar, fazer as cobranças aos pais ou responsável legal quanto à entrega do Histórico Escolar ou documentação pessoal faltante, verificando se existe, por parte dos pais ou responsável legal, a necessidade de extensão do prazo.

Art. 51 O(A) estudante com dezoito anos completos poderá solicitar, no ato da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares, por meio de requerimento próprio (Anexo VI) encaminhado à direção da Unidade de Ensino, conforme Resolução CMES Nº 189/2014.

§ 1º Caso a(o) criança/estudante seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal, conforme Anexo VII desta Portaria.

§ 2º O nome civil deve acompanhar o nome social em todos os registros e documentos escolares internos.

§ 3º Nas Declarações expedidas e no Histórico Escolar deverá constar somente o nome civil.

Art. 52 A matrícula poderá ser cancelada pelo(a) Diretor(a) Escolar, com anuência do Conselho de Escola, sempre que comprovada a falsidade de quaisquer documentos apresentados.

Seção VI Do Remanejamento de Turno

Art. 53 O remanejamento de turno é destinado às(aos) crianças/estudantes matriculadas(os) nas Unidades de Ensino que desejam realizar a troca de turno na mesma Unidade de Ensino.

Art. 54 O remanejamento para o turno pleiteado estará condicionado à existência de vaga.

Art. 55 Quando houver existência de vaga/turno, a mesma será ofertada, primeiramente, para as(os) crianças/estudantes que efetuaram a solicitação de remanejamento de turno.

Art. 56 A solicitação de remanejamento de turno deverá ser realizada pela Unidade de Ensino em que a(o) criança/estudante encontra-se matriculada(o), por meio do registro no Sistema de Gestão Escolar - SGE, mediante interesse apresentado pelos pais ou responsável legal.

Art. 57 As Unidades de Ensino deverão orientar os pais ou responsável legal, na rematrícula, a solicitarem o remanejamento de turno no Sistema de Gestão Escolar - SGE no campo "Aluno - Solicitação de troca de turno".

Art. 58 O remanejamento de turno deverá seguir a lista de solicitação do Sistema de Gestão Escolar - SGE, conforme data/ordem da solicitação.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I Das Vagas

Art. 59 A Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas - CPCM, deverá elaborar o fluxo escolar no Sistema de Gestão Escolar - SGE para efeito de levantamento das vagas e a organização das turmas para o ano letivo de 2025, considerando o número de salas de aula, quantidade de crianças/estudantes regularmente matriculadas(dos) e outras informações julgadas importantes.

§ 1º O(A) Diretor(a) Escolar é responsável por analisar o fluxo escolar, encaminhado pela Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas no Sistema de Gestão Escolar - SGE e registrar a proposta da Unidade de Ensino para o ano subsequente, conforme cronograma desta Portaria (Anexo I).

§ 2º O fluxo escolar deverá ser submetido à análise e à aprovação da SEDU/Serra.

§ 3º Havendo a necessidade e conforme o andamento das etapas do processo de organização de matrícula, a SEDU/Serra, por meio da Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU), poderá propor, fazer ou demandar ajustes no fluxo escolar.

§ 4º Havendo necessidade de alteração do fluxo escolar durante o ano letivo, o(a) Diretor(a) Escolar deverá encaminhar Ofício à Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas solicitando autorização.

Art. 60 Transcorrido o período de Processo de Chamada Pública Escolar, os pais ou responsável legal, ou o estudante, quando maior de 18 anos, poderão realizar a Solicitação de Vaga em qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. Em casos de dúvidas quanto à realização da Solicitação de Vaga no Sistema de Gestão Escolar - SGE, a Unidade de Ensino, os pais ou responsável legal, ou o estudante, quando maior de 18 anos, poderão entrar em contato com a Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas da SEDU/Serra, por meio do telefone: 3291-5955 / 98182-1174 ou via e-mail matriculas.sedu@serra.es.gov.br.

Art. 61 Em caso de déficit de vagas, caberá à Secretaria Municipal da Educação viabilizar soluções para os devidos atendimentos.

Seção II Da Organização das Turmas

Art. 62 O número de crianças/estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido na Legislação Municipal, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 63 A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turma e de turno somente serão possíveis, com a prévia autorização oficial da Coordenação de Planejamento e Controle de Matrículas - SEDU/Serra.

Art. 64 Na Educação de Jovens e Adultos o número de estudantes deverá seguir as Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Art. 65 O processo de Chamada Pública Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Serra-ES será amplamente divulgado junto aos membros do Conselho de Escola, à Equipe Pedagógica e Equipe Docente das Unidades de Ensino e, principalmente, junto às crianças/estudantes, pais ou responsável legal e população em geral.

§ 1º Caberá ao(a) Diretor(a) Escolar:

I - dar publicidade sobre o processo de que trata o caput deste artigo, por meio de Redes Sociais a partir do mês de Novembro, por meio de cartazes afixados na Unidade de Ensino e em locais de fácil acesso à população, mantendo exposto o cronograma do Processo de Chamada Pública Escolar;

II - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar às famílias sobre questões que envolvem o direito de matrícula das(os) crianças/estudantes nas Unidades de Ensino da Rede Pública, observando os critérios de bom atendimento aos usuários dos serviços públicos, evitando assim, a formação de filas ou outras situações que causem constrangimentos ou desconforto à comunidade.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar publicidade ao processo de que trata o caput deste artigo, por meio da divulgação dos respectivos eventos na mídia local, com a colaboração da Secretaria de Comunicação/PMS.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 As Unidades de Ensino deverão informar aos pais ou responsável legal ou estudantes, quando maiores de 18 anos, sobre a necessidade de atualizar os dados no Sistema de Gestão Escolar - SGE.

Art. 67 Em toda a documentação escolar deverá ser registrado o nome completo da(o) criança/estudante, sem abreviações e rasuras.

Art. 68 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de rematrícula, transferência interna e Solicitação de Vaga não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido dos pais ou responsável legal ou do estudante, quando maior de 18 anos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável legal ou do estudante, quando maior de 18 anos, verificar se a rematrícula/transferência interna/Solicitação de Vaga foi concluída com sucesso e acompanhar a situação.

Art. 69 A matrícula regular da(o) criança/estudante deverá ser efetivada em qualquer período do ano, observando, entretanto, a disponibilidade de vagas na Unidade de Ensino.

Art. 70 A ausência da apresentação de um dos documentos pessoais ou de comprovante de escolaridade não impedirá

a efetivação da matrícula, cabendo ao(a) Diretor(a) Escolar e ao(a) profissional que atua na Secretaria Escolar dar as orientações necessárias e enviar esforços para obtenção dos respectivos documentos.

Parágrafo único. Nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal da Serra, somente as(os) crianças/estudantes, efetivamente matriculadas(os), poderão frequentar as aulas.

Art. 71 O(A) adolescente que cumpre medida como Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à comunidade deve ser matriculado(a), em qualquer época do ano, em Unidade de Ensino próxima a sua residência, observada a existência de vaga.

Art. 72 Fica proibida à Unidade de Ensino a divulgação da informação "NÃO HA VAGAS" ou similar, devendo os responsáveis pelo processo conversar com os pais ou responsável legal, orientando-os a realizar a Solicitação de Vaga, no Sistema de Gestão Escolar - SGE na própria Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. A realização da Solicitação de Vaga na Unidade de Ensino não é garantia de vaga.

Art. 73 Em caso de constatação da duplicidade de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino da Serra, o(a) Diretor(a) Escolar deverá convocar os pais ou responsável legal para optar por uma das matrículas.

Art. 74 Não há impedimento para a efetivação de matrículas no Ensino Regular diurno de estudantes que apresentam defasagem idade/ano (15 anos ou mais), ficando a critério da família a realização da matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA/noturno.

Art. 75 Para a(o) criança/estudante público-alvo da Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra é admitida a dupla matrícula, que é efetuada no Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, sendo este último opcional à família.

§ 1º O professor responsável convocará a família da(do) criança/estudante para ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, registrando em "Ficha de Matrícula/Termo de Desistência" a opção das mesmas.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria Unidade de Ensino (se houver) ou em outra Unidade de Ensino vinculada, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo ao Ensino Regular.

Art. 76 O Processo de Chamada Pública Escolar deverá ser divulgado, registrado em Ata e acompanhado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. As atas de que trata o caput deste artigo deverão ser arquivadas na secretaria da Unidade de Ensino.

Art. 77 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 78 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU).

Art. 79 Os casos omissos que não se enquadrarem nas atribuições da Comissão de Organização do Processo de Chamada Pública Escolar (COCPE/SEDU), serão dirimidos pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação da Serra - SEDU/ES.

Art. 80 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra/ES, 25 de setembro de 2024.

LUCIANA GALDINO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR - 2024/2025

Nº	Organização / Ações	Datas / Períodos
01	Reuniões da Comissão de Matrícula da SEDU/ Serra	Julho, agosto e setembro de 2024

02	Reunião com os Diretores ou profissionais que atuam na Secretaria Escolar	11 de setembro de 2024
03	Envio da Portaria de Processo de Chamada Pública Escolar para as Unidades de Ensino	Setembro 2024
04	Divulgação, pela Unidade de Ensino, da Portaria de Chamada Pública Escolar	Setembro 2024
05	Período da Rematrícula Escolar - crianças/estudantes que permanecerão na Unidade de Ensino em 2025.	De 02 de outubro a 06 de novembro de 2024
06	Período de Transferência Interna - para os casos em que não há continuidade do ano/etapa na mesma Unidade de Ensino.	De 02 de outubro a 06 de novembro de 2024
07	Fluxo Escolar: Período destinado a validação do fluxo escolar, pela Unidade de Ensino, no Sistema de Gestão Escolar - SGE.	De 21 a 31 de outubro de 2024
08	Resultado das Transferências Internas	29 de novembro de 2024
09	Período de Solicitação de vaga: 1. criança/estudante que esteja ou não matriculada(o) em qualquer Rede de Ensino; 2. criança/estudante que não participou do processo de Rematrícula em período previsto no Cronograma desta Portaria.	De 10 a 27 de dezembro de 2024
10	Efetivação das matrículas das crianças provenientes do Grupo V para o 1º ano do Ensino Fundamental.	De 10 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025
11	Efetivação das matrículas das(dos) crianças/estudantes provenientes da Transferência Interna deferida e da Solicitação de Vaga.	A partir de 14 a 24 de janeiro de 2025
12	Realização de Processo de Chamada Pública Escolar da Rede Estadual - Cadastramento das(os) crianças/estudantes no Sistema Eletrônico Estadual (obrigatório para todos os estudantes que serão matriculados no Ensino Médio e demais crianças/estudantes do Ensino Fundamental que deverão estudar em escolas da Rede Estadual).	
13	Divulgação da localização das(os) crianças/estudantes pela Secretaria de Estado de Educação.	
14	Efetivação das matrículas das(os) crianças/estudantes cadastrados no Sistema Eletrônico Estadual	

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS/ESTUDANTES COM ANEMIA FALCIFORME

Escola Municipal de Ensino Fundamental:		
Nome da(do) criança/estudante:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: ____
Assinatura dos pais ou responsável legal ou o(a) próprio estudante, quando maior de 18 anos.		

Problemas de Saúde:

1. A(O) criança/estudante tem anemia falciforme? () sim () não.

1.1 Se positivo, o diagnóstico foi realizado com o teste do pezinho? () sim () não.

1.2 Se não foi, há quanto tempo a doença foi diagnosticada? _____

2. Tinha algum sintoma na época do diagnóstico? () sim () não.

3. Está fazendo acompanhamento médico? () sim () não.

4. Em _____ qual _____ serviço _____ de saúde?

5. Em caso de crise, a família sabe onde procurar ajuda? () sim () não.

6. Tem alguém na família que apresenta a doença ou o traço genético? () sim () não.

7. A família passou por aconselhamento genético? () sim () não.

8. A(O) criança/estudante tem outro(s) problema(s) de saúde? () sim () não.

8.1 Se _____ positivo, _____ qual(quais)?

ANEXO III



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

Termo de Compromisso: falta de documentação pessoal ou de escolaridade

Escola Municipal de Ensino Fundamental: _____

(Nome dos pais ou responsável legal) _____, inscrito(a) no RG sob o N° _____, CPF N° _____, Telefone _____, residente e domiciliado(a) na (Endereço) _____, Município _____, CEP _____, UF _____, responsável por (Nome completo da(do) criança/estudante) _____, considerando que as seguintes documentações pessoais:

requeridas para Matrícula ainda estão pendentes, firmo o presente compromisso de entrega da cópia da documentação listada acima junto à Unidade de Ensino para ser arquivada no prontuário da(do) criança/estudante na Secretaria Escolar.

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal ou o (a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 anos.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/Carimbo

ANEXO IV



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS AUTORIZADAS A RETIRAR A CRIANÇA/ESTUDANTE DA UNIDADE DE ENSINO

Escola Municipal de Ensino Fundamental: _____

Eu, _____, responsável pela criança/estudante _____, matriculada(o) no _____ Ano, autorizo as pessoas descritas abaixo, buscá-la(o) na Unidade de Ensino:

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Data de Nascimento: _____ Telefones: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Data de Nascimento: _____ Telefones: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Data de Nascimento: _____ Telefones: _____

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal pela criança

ANEXO V

PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO REGIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	UNIDADE DE ENSINO	ALTA	MÉDIA	BAIXA
1	EMEF Abel Bezerra	Feu Rosa		Outros bairros
2	EMEF Abrahão Gomes de Araújo	Barcelona	Colina de Laranjeiras	Outros bairros
3	EMEF Aldary Nunes	Centro da Serra e Caçaroca	São Lourenço, Maria Niobe, Santo Antônio	Outros bairros
4	EMEF Altair Siqueira Costa	Jardim Limoeiro		Outros bairros
5	EMEF Américo Guimarães Costa	Carapina Grande	Diamantina	Outros bairros
6	EMEF Antônio Vieira de Rezende	Central Carapina		Outros bairros
7	EMEF Augusto Ruschi	Manoel Plaza		Outros bairros
8	EMEF Aureníria Corrêa Pimentel	Novo Horizonte		Outros bairros
9	EMEF Belvedere	Belvedere (Central, Morrinhos, P. R. Jardim Nova Almeida, Morro da Palha, Santiago, Chapada Grande, Putiri)		Outros bairros
10	EMEF Bicanga	Bicanga		Outros bairros
11	EMEF Carla Patrícia de Oliveira Paula	Balneário de Carapebus		Outros bairros
12	EMEF Cascata	Cascata		Outros bairros
13	EMEF Centro de Jacaraípe	Estância Monazítica	Costa Dourada	Outros bairros
14	EMEF Cidade Pomar	Cidade Pomar		Outros bairros
15	EMEF De Tempo Integral Proª Eulália Falquetto Gusmann	Vila Nova de Colares	Ourimar	Outros bairros
16	EMEF Dinorah Pereira Barcelos	Jardim Tropical		Outros bairros
17	EMEF Divinópolis	Divinópolis		Outros bairros
18	EMEF Djanira Maria de Araújo	Nossa Sra. da Conceição	Jardim da Serra e Colina da Serra*	Outros bairros
19	EMEF Dom Helder Pessoa Câmara	Parque Jacaraípe	Castelândia, São Pedro, Conjunto Jacaraípe, São Patrício	Outros bairros
20	EMEF Dom José Mauro Pereira Bastos	Morada de Laranjeiras		Outros bairros
21	EMEF Dr. Hélio Ferraz	Hélio Ferraz	Conjunto Carapina I, Eurico Salles, Rosário de Fátima, de Fátima	Outros bairros
22	EMEF Elpídia Coimbra	André Carlone	Alphaville Jacuhy, TIMS	Outros bairros
23	EMEF Espaço Alternativo Jardim Carapina	Jardim Carapina		Outros bairros
24	EMEF Feu Rosa	Feu Rosa	Praia da Baleia	Outros bairros
25	EMEF Flor de Cactus	Feu Rosa		Outros bairros
26	EMEF Governador Carlos Lindemberg	Barro Branco	Residencial Mestre Alvaro	Outros bairros
27	EMEF Herbert de Souza	Colina da Serra	Jardim da Serra, São Marcos**	Outros bairros
28	EMEF Irmã Cleuza Carolina Rody Coelho	Cidade Continental/Setor Europa	Oceania	Outros bairros
29	EMEF Irmã Dulce	P. R. Tubarão	Planície da Serra, Solar do Porto	Outros bairros
30	EMEF Ismênio de Almeida Vidigal	Planalto Serrano, BI A	Planalto Serrano/BI C	Outros bairros
31	EMEF Jardim Bela Vista	Jardim Bela Vista	Palmeiras	Outros bairros
32	EMEF João Calmon	Planalto Serrano, BI B		Outros bairros
33	EMEF João Paulo II	Jardim Carapina		Outros bairros
34	EMEF Jonas Farias	Nova Carapina I		Outros bairros
35	EMEF Jorge Amado	Nova Carapina II		Outros bairros
36	EMEF Julite Miranda Freitas	Nova Almeida, Serramar	Praiamar, Santa Fé, Parque das Gaivotas, Marbella, Reis Magos	Outros bairros

37	EMEF Lacy Zuleica Nunes	Carapina Grande		Outros bairros
38	EMEF Leonel de Moura Brizola	Das Laranjeiras	Lagoa de Jacaraípe	Outros bairros
39	EMEF Leonor Miguel Feu Rosa	Boa Vista/Nova Almeida	Bairro Novo, Marbella, São João	Outros bairros
40	EMEF Manoel Carlos de Miranda	José de Anchieta	José de Anchieta III	Outros bairros
41	EMEF Manoel Vieira Lessa	José de Anchieta II	Cantinho do Ceu	Outros bairros
42	EMEF Maria Anselmo	Alterosas		Outros bairros
43	EMEF Maria Helena Baioco Vasconcelos	Serra Dourada III	Novo Porto Canoa, Santa Rita de Cássia e Serra Dourada II	Outros bairros
44	EMEF Ministro Petrônio Portella	Mata da Serra	Civit I	Outros bairros
45	EMEF Neusa Maria Peyneau	Jardim Atlântico	Res. Jacaraípe	Outros bairros
46	EMEF Novo Horizonte	Novo Horizonte		Outros bairros
47	EMEF Olivina Siqueira	Jardim Tropical		Outros bairros
48	EMEF Padre Gabriel	Jardim Carapina		Outros bairros
49	EMEF Paulo Freire	Vista da Serra II		Outros bairros
50	EMEF Prof Darcy Ribeiro	Parque das Gaivotas	Praiamar, Serramar, Santa Fé, Marbella	Outros bairros
51	EMEF Prof Luiz Baptista	Jardim Tropical		Outros bairros
52	EMEF Prof Naly da Encarnação Miranda	Feu Rosa	Portal de Jacaraípe	Outros bairros
53	EMEF Profª Alba Lília Castelo Miguel	Vista da Serra I		Outros bairros
54	EMEF Profª Anna Gomes	Serra Dourada III	Serra Dourada II	Outros bairros
55	EMEF Profª Angela Maria Pereira Barcelos	Centro da Serra e Caçaroca	São Lourenço, Maria Niobe, Santo Antônio	Outros bairros
56	EMEF Profª Amélia Loureiro Barroso	Enseada de Jacaraípe	Costa Bela, Praia de Capuba e São Francisco	Outros bairros
57	EMEF Profª Áurea Mª Andrade S. Felício	Novo Horizonte		Outros bairros
58	EMEF Profª Iolanda Schineider R. da Silva	Porto Canoa		Outros bairros
59	EMEF Profª Maria Istela Modenesi	Das Laranjeiras	Magistrado	Outros bairros
60	EMEF Profª Maria Magdalena Pisa	São Geraldo		Outros bairros
61	EMEF Profª Valéria Maria Miranda	Vila Nova de Colares		Outros bairros
62	EMEF Rubem Alves	Das Laranjeiras		Outros bairros
63	EMEF São Diogo	São Diogo		Outros bairros
64	EMEF São Marcos	São Marcos		Outros bairros
65	EMEF Serrana	São Judas Tadeu		Outros bairros
66	EMEF Sonia Regina Gomes Rezende Franco	Serra Dourada I	Porto Dourado, Capivari	Outros bairros
67	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Camará Clube		Outros bairros
68	EMEF Valeriana Rosa Cezar	Nova Almeida	Praiamar, Serramar, Santa Fé, Parque das Gaivotas, Marbella	Outros bairros

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, R.G. _____,
_____, Órgão Expedidor _____,
_____, CPF Nº _____,
_____, matriculado (a) no ano/etapa _____, turma _____,
_____, da _____.

(Unidade de Ensino), venho requerer a inclusão do meu nome social nos documentos escolares internos, de acordo com a Resolução Nº 189, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal de Educação da Serra.

Nome Civil:
Nome Social:
Data da Nascimento:
Tel: ()
E-mail:

Serra, de de

Assinatura do (a) estudante/requerente

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

(para estudantes **menores** de 18 anos)

Eu, _____, R.G. _____
 _____, Órgão Expedidor _____
 _____, CPF, Nº _____
 _____, responsável pelo (a) _____
 estudante _____ matriculado (a) no ano/ _____
 etapa _____ da _____ turma _____

(Unidade de Ensino), venho requerer e autorizar a inclusão do nome social do (a) referido (a) estudante nos documentos escolares internos, de acordo com a Resolução Nº 189, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal de Educação da Serra.

Nome Civil:
Nome Social:
Data da Nascimento:
Tel: ()
E-mail:

Serra, de de

Assinatura do (a) responsável

Protocollo 1407324

Instrução de Serviço

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1498/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro 679 /2023

Ata Nº : SERP 1534/2023

Processo nº 76.053/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A

Valor Total: R\$ 33.825,00

Data da Assinatura: 24/09/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocollo 1406858

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1499/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 863 /2023

Ata Nº : SERP 101/2024

Processo nº 70483/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 49.664,67

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406860****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1500/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 852 /2023

Ata Nº : SERP 182/2024

Processo nº 70.423/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Valor Total: R\$ 17.640,00

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406864****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1501/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 424 /2023

Ata Nº : SERP 1146/2023

Processo nº 69.557/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MULTIFARMACOMERCIOEREPRESENTAÇÕES
LTDA

Valor Total: R\$ 24.717,00

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406866****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1502/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 156 /2024

Ata Nº : SERP 724/2024

Processo nº 74.165/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD
HOSPITALARES

Valor Total: R\$ 1.906,50

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406867****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1503/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 422 /2023

Ata Nº : SERP 1144/2023

Processo nº 69.509/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Valor Total: R\$ 8.937,83

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406868****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1504/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 854 /2023

Ata Nº : SERP 714/2024

Processo nº 72.637/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Valor Total: R\$ 254,80

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406869****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1505/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 854 /2023

Ata Nº : SERP 715/2024

Processo nº 72.634/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES

Valor Total: R\$ 1.677,78

Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1406871**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1506/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 863 /2023

Ata Nº : SERP 098/2024

Processo nº 70.453/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD
HOSPITALARES

Valor Total: R\$ 16.999,94
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406872

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1507/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 626 /2023

Ata Nº : SERP 1581/2023

Processo nº 70.474/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 13.972,20
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406876

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1508/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 878 / 2023

Ata Nº : SERP 208 / 2024

Processo nº 70.782/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PROD
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 4.905,00
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406881

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1511/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 846 /2023

Ata Nº : SERP 102/2024

Processo nº 70.401/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Valor Total: R\$ 4.440,00
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406887

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1512/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 424 /2023

Ata Nº : SERP 1148/2024

Processo nº 69.721/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: R\$ 8.270,20
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406892

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1513/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 386 /2023

Ata Nº : SERP 1168/2023

Processo nº 69.746/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 12.470,58
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406895

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1514/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 540 /2023

Ata Nº : SERP 1495/2023

Processo nº 70.205/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

Valor Total: R\$ 12.519,00
Data da Assinatura: 24/09/2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1406900

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1515/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 655 /2023

Ata Nº : SERP 1618/2023

Processo nº 70215/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Valor Total: R\$ 1.831,00

Data da Assinatura: 24/09/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1406903

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1516/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 185 /2024

Ata Nº : SERP 185/2024

Processo nº 70.735/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD
HOSPITALARES

Valor Total: R\$ 52.677,90

Data da Assinatura: 24/09/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1406904

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1517/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 627 /2023

Ata Nº : SERP 1486/2023

Processo nº 70.769/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD
HOSPITALARES

Valor Total: R\$ 24.430,50

Data da Assinatura: 24/09/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1406908

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1518/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro 609 /2023

Ata Nº : SERP 1488/2023

Processo nº 70.795/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Valor Total: R\$ 21.147,00

Data da Assinatura: 24/09/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1406911

MANDADO DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/01 e pelo seu Regimento, em cumprimento ao que preceitua o Art. 198, da Lei nº 2.360/01 e Art. 40 e do seguinte Regimento Interno - Decreto 8288/2012, considerando o Direito Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa **CITA** a acusada **PATRICIA RIBEIRO PINTO**, matrícula 21.772, presente as razões finais de defesa, nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 43.579/2016, Portaria nº 184, de 27 de setembro de 2016, por infração ao Art. 61 e art. 175, §1º, da Lei nº 2360/2001, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

O auto do Inquérito Administrativo Disciplinar, para vistas e consulta, encontra-se na CIAD, à Rua Maestro Antônio Cícero, 239 - 3º andar - Centro, Serra-ES. Podendo também ser solicitada cópia via e-mail: **ciad.serra@gmail.com**.

Nathália do Nascimento Arçari
Presidente da CIADMarcel Ivan dos Santos
Membro da CIADÂngela Maria Domingos
Membro da CIADGrazielli Fonseca Rocha
Secretaria da CIAD

Protocolo 1407054

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 060/2022****PROCESSO Nº 7960/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.**CONTRATADO:** Dual Engenharia Ltda.**OBRA:** Execução de Área Esportiva no Bairro Valparaíso, no Município da Serra/ES.**OBJETIVO:** Apostila de reajuste do valor do contrato, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas (variação outubro/2022 para outubro/2023), com acréscimo no valor de R\$ R\$ 4.236,13 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos).**NOVO VALOR CONTRATADO:**

R\$ 1.763.006,82 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 27.813.0016.2.102

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 25/09/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1407055

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 060/2022****PROCESSO Nº 33.589/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Serra.**CONTRATADO:** Dual Engenharia Ltda.**OBRA:** Execução de Área Esportiva no Bairro Valparaíso.

OBJETIVO: Apostila de retificação do valor do reajuste do 1º Termo de Apostilamento (variação outubro/2021 para outubro/2022), que alterará de R\$ 154.959,45 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 174.360,99 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 25/09/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1407058

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

PROCESSO Nº: 8809/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra

CONTRATADO: Engevil Engenharia Ltda.

OBRA: Drenagem e pavimentação de algumas ruas do Bairro Balneário de Carapebus, no Município da Serra/ES.

OBJETO: Replanilhamento com alteração de valor do contrato, com acréscimo de R\$ 4.218.383,17 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

NOVO VALOR CONTRATADO:

R\$ 21.146.206,24 (vinte e um milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 15.451.0037.2.214

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.91.

Data da Assinatura: 24/09/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1407059

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 091 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra -ES - APAE para recebimento de Emenda Parlamentar Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária do COMASSE, realizada no dia 23 de setembro de 2024, Ata nº 415/2024.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art.1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - ES (APAE) para recebimento de emenda parlamentar estadual para custeio no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que tem por objeto manter e melhorar a qualidade dos serviços ofertados na área da assistência social, especialmente com a oferta de ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de setembro de 2024.

Regilene Mazzariol Tononi

Presidente do COMASSE

Biênio 2023-2025

Homologo a RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1407237

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 092 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Casa da Mulher para recebimento de Emenda Parlamentar Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária do COMASSE, realizada no dia 23 de setembro de 2024, Ata nº 415/2024.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 004/2023, Art. 29, parágrafo III, dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art.1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Beneficente Casa da Mulher para recebimento de emenda parlamentar Federal para custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que tem por objeto promover a inclusão, inserção, assessoramento e garantia de direitos a 160 (cento e sessenta) mulheres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de setembro de 2024.

Regilene Mazzariol Tononi

Presidente do COMASSE

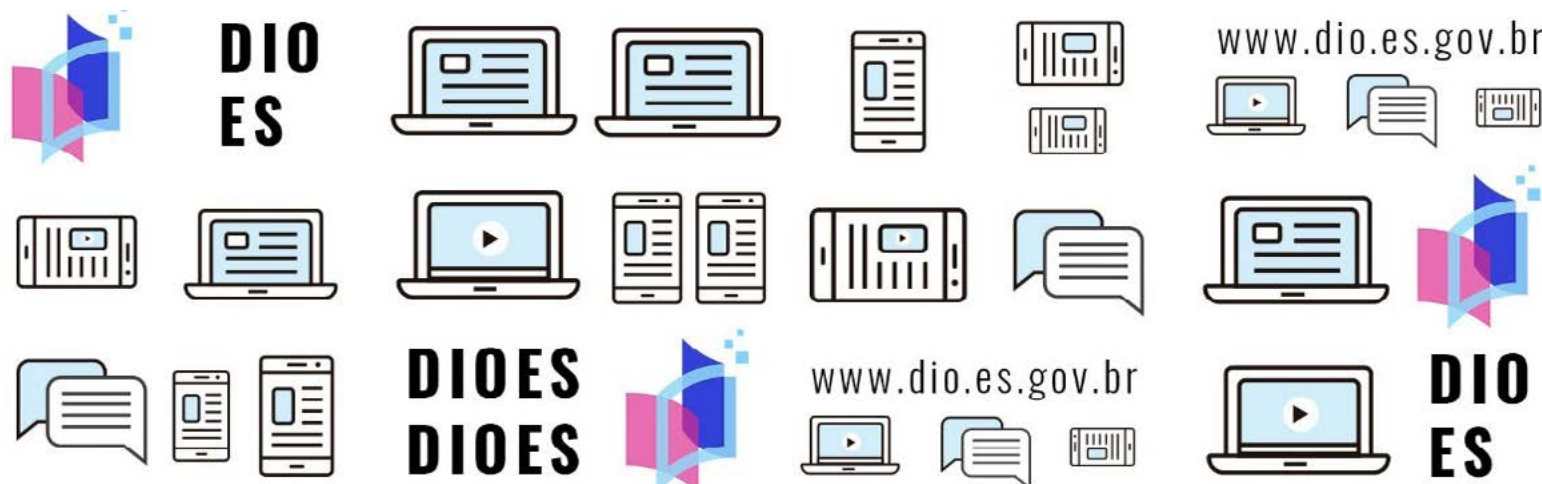
Biênio 2023-2025

Homologo a RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1407240



RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 093, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e o Quadro de Subvenção Social e Auxílio, referente ao Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei nº 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, Ata nº 415/2024, realizada no formato on-line por meio do aplicativo google meet.

Considerando a Lei nº 4.388/2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Serra e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno, Resolução COMASSE/ES nº 004/2023, Art. 3º, inciso XIV, que dispõe sobre as competências do COMASSE em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda o Regimento Interno, Art. 14, inciso III que estabelece como competência da Diretoria Executiva tomar decisão que em caráter de urgência, "Ad referendum", (reunião realizada em 24 de setembro de 2024);

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no valor total de R\$ 100.536.838,00 (cem milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), para execução da Política Pública de Assistência Social, relativo ao Exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar o Quadro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executam Serviços da Assistência Social em parceria com o município da Serra, para o recebimento de Subvenção Social e Auxílio com a previsão de fonte de recurso Municipal, Estadual e Federal, para o Exercício de 2025.

Parágrafo único. A utilização dos recursos para despesas com Auxílio, será normatizada por meio de Portaria do Órgão Gestor Municipal.

QUADRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO							
FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EXERCÍCIO 2025							
Nº	OSCs	SERVIÇO	FONTE RECURSO	META	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
1	CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIDA - JOARIPE	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	150	R\$ 245,30	R\$ 36.795,00	R\$ 441.540,00
			FEDERAL	55	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
			ESTADUAL	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 41.345,00	R\$ 496.140,00
2	SOCIEDADE B. CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES - FAIXA ETÁRIA 13 A 17 ANOS	MUNICIPAL	150	R\$ 245,30	R\$ 36.795,00	R\$ 441.540,00
			FEDERAL	55	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
			ESTADUAL	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 41.345,00	R\$ 496.140,00
3	SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO PADRE GAILHAC	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	195	R\$ 245,30	R\$ 47.833,50	R\$ 574.002,00
			FEDERAL	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
			ESTADUAL	195	R\$ 12,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 53.673,50	R\$ 644.082,00
4	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REDE AICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS	MUNICIPAL	700	R\$ 245,30	R\$ 171.710,00	R\$ 2.060.520,00
			FEDERAL	333	R\$ 50,00	R\$ 16.650,00	R\$ 199.800,00
			ESTADUAL	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 196.760,00	R\$ 2.361.120,00
5	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	585	R\$ 245,30	R\$ 143.500,50	R\$ 1.722.006,00
			FEDERAL	210	R\$ 50,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
			ESTADUAL	585	R\$ 12,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 161.020,50	R\$ 1.932.246,00
6	OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	200	R\$ 245,30	R\$ 49.060,00	R\$ 588.720,00
			FEDERAL	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
			ESTADUAL	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 55.060,00	R\$ 660.720,00

7	NÚCLEO DE DESENV. HUMANO E ECONÔMICO DA SERRA - ESTAÇÃO CONHECIMENTO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	511	R\$ 245,30	R\$ 125.348,30	R\$ 1.504.179,60
			FEDERAL	183	R\$ 50,00	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00
			ESTADUAL	511	R\$ 12,00	R\$ 6.132,00	R\$ 73.584,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 140.630,30	R\$ 1.687.563,60
8	INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	100	R\$ 245,30	R\$ 24.530,00	R\$ 294.360,00
			FEDERAL	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
			ESTADUAL	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 27.530,00	R\$ 330.360,00
9	ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS - "PROJETO SEMENTE"	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MUNICIPAL	200	R\$ 245,30	R\$ 49.060,00	R\$ 588.720,00
			FEDERAL	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
			ESTADUAL	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 55.060,00	R\$ 660.720,00
10	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REDE AICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 13 A 17 ANOS	MUNICIPAL	300	R\$ 245,30	R\$ 73.590,00	R\$ 883.080,00
			FEDERAL	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
			ESTADUAL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 307,30	R\$ 92.190,00	R\$ 1.106.280,00
11	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - "CRIANÇA SOMOS O AMANHÃ" - PROJETO SOL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS JOVENS E ADULTOS	MUNICIPAL	540	R\$ 74,12	R\$ 40.024,80	R\$ 480.297,60
			ESTADUAL	540	R\$ 59,00	R\$ 31.860,00	R\$ 382.320,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 133,12	R\$ 71.884,80	R\$ 862.617,60
12	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	MUNICIPAL	1.000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00	R\$ 1.032.000,00
			ESTADUAL	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 156,00	R\$ 156.000,00	R\$ 1.872.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE							
13	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REDE AICA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	MUNICIPAL	300	R\$ 354,04	R\$ 106.212,00	R\$ 1.274.544,00
			FEDERAL	300	R\$ 58,66	R\$ 17.598,00	R\$ 211.176,00
			ESTADUAL	300	R\$ 118,13	R\$ 35.439,00	R\$ 425.268,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 530,83	R\$ 159.249,00	R\$ 1.910.988,00
14	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE - ADRA	CENTRO POP E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS)	MUNICIPAL	200	R\$ 1.445,74	R\$ 289.148,00	R\$ 3.469.776,00
			FEDERAL	200	R\$ 104,58	R\$ 20.916,00	R\$ 250.992,00
			ESTADUAL	200	R\$ 140,37	R\$ 28.074,00	R\$ 336.888,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 1.690,69	R\$ 338.138,00	R\$ 4.057.656,00
15	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE - ADRA	SERVIÇO COMPLEMENTAR AO PAEFI	MUNICIPAL	240	R\$ 194,89	R\$ 46.773,60	R\$ 561.283,20
			FEDERAL	210	R\$ 66,78	R\$ 14.023,80	R\$ 168.285,60
			ESTADUAL	240	R\$ 286,11	R\$ 68.666,40	R\$ 823.996,80
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 547,78	R\$ 129.463,80	R\$ 1.553.565,60
16	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MUNICIPAL	430	R\$ 16,35	R\$ 7.030,50	R\$ 84.366,00
			FEDERAL	430	R\$ 13,23	R\$ 5.688,90	R\$ 68.266,80
			ESTADUAL	430	R\$ 108,47	R\$ 46.642,10	R\$ 559.705,20
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 138,05	R\$ 59.361,50	R\$ 712.338,00
17	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMILIAS EM DOMICÍLIO (SEAD	MUNICIPAL	60	R\$ 718,97	R\$ 43.138,20	R\$ 517.658,40
			ESTADUAL	60	R\$ 385,84	R\$ 23.150,40	R\$ 277.804,80
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 1.104,81	R\$ 66.288,60	R\$ 795.463,20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE							
18	REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -REDE AICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MUNICIPAL	10	R\$ 3.906,97	R\$ 39.069,70	R\$ 468.836,40
			FEDERAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			ESTADUAL	10	R\$ 2.194,10	R\$ 21.941,00	R\$ 263.292,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 6.601,07	R\$ 66.010,70	R\$ 792.128,40
19	CASA MENINO SÃO JOÃO BATISTA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MUNICIPAL	10	R\$ 3.906,97	R\$ 39.069,70	R\$ 468.836,40
			FEDERAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			ESTADUAL	10	R\$ 937,50	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 53.444,70	R\$ 641.336,40
20	INSTITUTO VIDA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FEMININO	MUNICIPAL	10	R\$ 3.906,97	R\$ 39.069,70	R\$ 468.836,40
			FEDERAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			ESTADUAL	10	R\$ 937,50	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 53.444,70	R\$ 641.336,40
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - MASCULINO	MUNICIPAL	10	R\$ 3.906,97	R\$ 39.069,70	R\$ 468.836,40
			FEDERAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			ESTADUAL	10	R\$ 937,50	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 53.444,70	R\$ 641.336,40			

21	LAR BATISTA ALBERTINE MEADOR	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MUNICIPAL	20	R\$ 3.906,97	R\$ 78.139,40	R\$ 937.672,80
			FEDERAL	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
			ESTADUAL	20	R\$ 1.310,61	R\$ 26.212,20	R\$ 314.546,40
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.717,58	R\$ 114.351,60	R\$ 1.372.219,20
22	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA - ABRIGO INFANTIL	MUNICIPAL	20	R\$ 3.906,97	R\$ 78.139,40	R\$ 937.672,80
			FEDERAL	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
			ESTADUAL	20	R\$ 937,50	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 106.889,40	R\$ 1.282.672,80
23	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - "CRIANÇA SOMOS O AMANHÃ" - PROJETO SOL	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - MASCULINO E FEMININO	MUNICIPAL	20	R\$ 3.906,97	R\$ 78.139,40	R\$ 937.672,80
			FEDERAL	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
			ESTADUAL	20	R\$ 937,50	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 106.889,40	R\$ 1.282.672,80
24	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MUNICIPAL	30	R\$ 3.906,97	R\$ 117.209,10	R\$ 1.406.509,20
			FEDERAL	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
			ESTADUAL	30	R\$ 937,50	R\$ 28.125,00	R\$ 337.500,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.344,47	R\$ 160.334,10	R\$ 1.924.009,20
25	LAR BATISTA ALBERTINE MEADOR	REPÚBLICA PARA JOVENS	MUNICIPAL	6	R\$ 928,81	R\$ 5.572,86	R\$ 66.874,32
			ESTADUAL	6	R\$ 3.125,00	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 4.053,81	R\$ 24.322,86	R\$ 291.874,32
26	ASSOCIAÇÃO LAR DA 3ª IDADE PROFESSOR COELHO SAMPAIO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	MUNICIPAL	15	R\$ 3.214,41	R\$ 48.216,15	R\$ 578.593,80
			FEDERAL	15	R\$ 138,46	R\$ 2.076,90	R\$ 24.922,80
			ESTADUAL	15	R\$ 1.390,43	R\$ 20.856,45	R\$ 250.277,40
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 4.743,30	R\$ 71.149,50	R\$ 853.794,00
27	ABRIGO DE IDOSOS ABEL LINO PORTELA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	MUNICIPAL	19	R\$ 3.214,41	R\$ 61.073,79	R\$ 732.885,48
			FEDERAL	15	R\$ 138,46	R\$ 2.076,90	R\$ 24.922,80
			ESTADUAL	19	R\$ 1.487,67	R\$ 28.265,73	R\$ 339.188,76
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 4.840,54	R\$ 91.416,42	R\$ 1.096.997,04
28	ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	MUNICIPAL	15	R\$ 3.214,41	R\$ 48.216,15	R\$ 578.593,80
			FEDERAL	15	R\$ 138,46	R\$ 2.076,90	R\$ 24.922,80
			ESTADUAL	15	R\$ 1.390,43	R\$ 20.856,45	R\$ 250.277,40
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 4.743,30	R\$ 71.149,50	R\$ 853.794,00
29	INSTITUTO FRANCISCANO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	MUNICIPAL	20	R\$ 3.214,41	R\$ 64.288,20	R\$ 771.458,40
			FEDERAL	20	R\$ 138,46	R\$ 2.769,20	R\$ 33.230,40
			ESTADUAL	20	R\$ 1.390,43	R\$ 27.808,60	R\$ 333.703,20
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 4.743,30	R\$ 94.866,00	R\$ 1.138.392,00
30	SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	MUNICIPAL	10	R\$ 3.685,29	R\$ 36.852,90	R\$ 442.234,80
			ESTADUAL	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 6.310,29	R\$ 63.102,90	R\$ 757.234,80
31	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE - ADRA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS POP RUA	MUNICIPAL	90	R\$ 2.558,27	R\$ 230.244,30	R\$ 2.762.931,60
			FEDERAL	90	R\$ 72,22	R\$ 6.499,80	R\$ 77.997,60
			ESTADUAL	90	R\$ 875,00	R\$ 78.750,00	R\$ 945.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 3.505,49	R\$ 315.494,10	R\$ 3.785.929,20
32	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE - ADRA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS POP RUA (MORADA I E II)	MUNICIPAL	20	R\$ 4.598,18	R\$ 91.963,60	R\$ 1.103.563,20
			ESTADUAL	20	R\$ 2.625,00	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 7.223,18	R\$ 144.463,60	R\$ 1.733.563,20
33	ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR - REDE ALSA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - CASA DE ACOLHIDA AO MIGRANTE	MUNICIPAL	30	R\$ 4.197,21	R\$ 125.916,30	R\$ 1.510.995,60
			ESTADUAL	30	R\$ 875,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
			TOTAL MENSAL/ANUAL		R\$ 5.072,21	R\$ 152.166,30	R\$ 1.825.995,60
TOTAL GERAL DE RECURSOS (MUNICIPAL + FEDERAL + ESTADUAL)							R\$ 43.055.285,76

RESUMO GERAL DOS RECURSOS - ANO 2025	
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 31.161.597,00
RECURSO ESTADUAL	R\$ 9.397.371,96
RECURSO FEDERAL	R\$ 2.496.316,80
TOTAL GERAL RECURSOS	R\$ 43.055.285,76
RESUMO POR NÍVEL DE PROTEÇÃO E FONTE DE RECURSO	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 10.610.965,20
RECURSO ESTADUAL	R\$ 1.667.424,00

RECURSO FEDERAL		R\$	831.600,00
TOTAL DE RECURSO		R\$	13.109.989,20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
RECURSO PRÓPRIO	R\$	5.907.627,60	
RECURSO ESTADUAL	R\$	2.423.662,80	
RECURSO FEDERAL		R\$	698.720,40
TOTAL DE RECURSO		R\$	9.030.010,80
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE			
RECURSO PRÓPRIO	R\$	14.643.004,20	
RECURSO ESTADUAL	R\$	5.306.285,16	
RECURSO FEDERAL	R\$	965.996,40	
TOTAL DE RECURSO	R\$	20.915.285,76	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

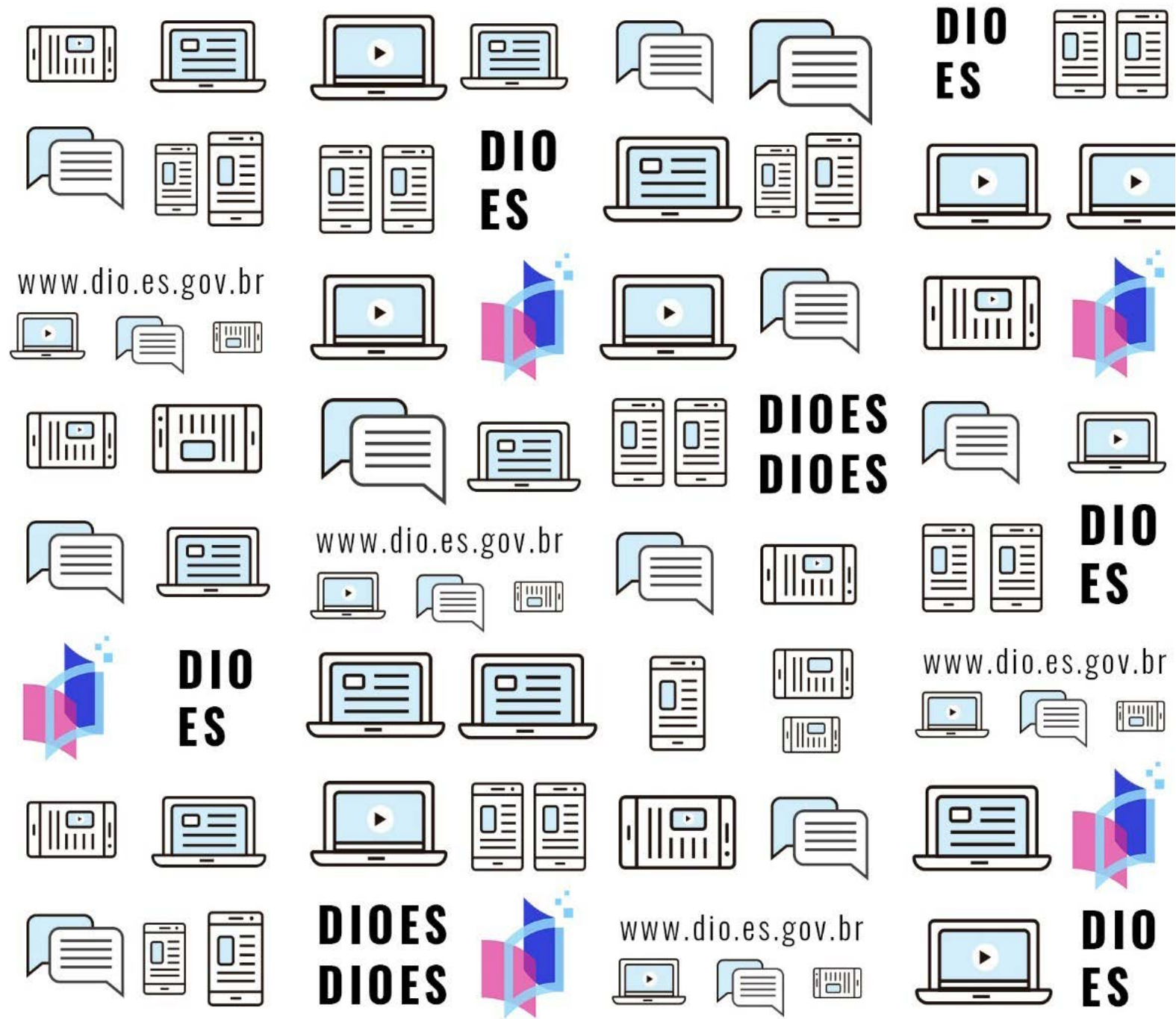
Serra/ES, 23 de setembro de 2024

Regilene Mazzariol Tononi
Presidente do COMASSE
Biênio 2023-2025

Homologo a **RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 093, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**, no uso de minhas atribuições legais.

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1407277



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 24.080/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora JUCYANE ELLEN NUNES FERREIRA GALVAO - Matrícula 18339, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1406813

*PORTARIA/SEGEPLAN Nº 180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2024, celebrado entre o Município da Serra e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o CONCEDENTE e CONVENIENTE,

visando reforçar a capacidade técnica e institucional da administração municipal por meio de intercâmbio e do uso de banco de dados, de informações, conhecimentos e experiências e a realização de capacitações, estudos e pesquisas de interesse mútuo a respeito de análise de políticas públicas e temas complementares, para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/ Subsecretaria de Planejamento Estratégico, conforme Processo nº 8046/2024, a saber:

GESTOR: DOURINE PEREIRA SUCE - MATRÍCULA 21.511

FISCAL: TATIANA DE CÁSSIA PINHEIRO - MATRÍCULA 95.602

FISCAL: JAMILE GABLER CAMPOSTRINI - MATRICULA: 84.515

Art. 2º Aos servidores designados caberá as atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

*Republicada por incorreção

Protocolo 1407184

PORTARIA DRH Nº 493 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58, de 25 de outubro de 2023, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,
RESOLVE:

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 36 de 25 de Janeiro de 2023, referente ao processo nº 73024/2022 que concedeu ao servidor MIZA FABIA ENTRINGLER - Matrícula nº 26644, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	444		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	1	2	19
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	10	10
Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):			DIAS
*PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	Período: 30/08/2005 a 31/12/2005		124
PROFESSOR MAPB	30/08/2005 a 31/12/2005		
*PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	Período: 03/02/2006 a 07/08/2006		186
PROFESSOR MAPB	03/02/2006 a 07/08/2006		
*MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 11/08/2006 a 22/12/2006		134
* Empresa Pública.	Total Dias:		444

Desaverbação a partir de 09/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Karoline Ramos de Araujo
CHEFE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
Protocolo 1407213